



P-1304  
D-1326  
R-55

### SOLICITAÇÃO DA DEMANDA

**Secretaria:** Secretaria de Saúde

**Unidade/Setor/Departamento:** Estabelecimentos Públicos de Saúde do Município

**Responsável:** Arilda Batista de Araújo

**E-mail:** sec.saude@porecatu.pr.gov.br

**Telefone:** (43) 3623-3140

**Data:** 17/03/2026


**Objeto:** Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde (RSS) gerados pelo **Hospital Municipal e demais unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde**.

**Justificativa:** Os estabelecimentos públicos de saúde do Município, incluindo o Hospital Municipal Drº Egas Penteadó Izique, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, são geradores contínuos de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos grupos A (infecantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), os quais apresentam potencial risco à saúde pública e ao meio ambiente. O adequado gerenciamento desses resíduos exige a realização integrada das etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes. O manejo inadequado pode resultar na disseminação de agentes patogênicos, contaminação ambiental e riscos ocupacionais aos profissionais envolvidos. A Administração Pública Municipal não dispõe de estrutura própria licenciada, nem de capacidade técnica e operacional para a execução direta desses serviços, os quais demandam o uso de veículos apropriados, tecnologias específicas de tratamento (como autoclavagem ou incineração), licenciamento ambiental e equipe técnica especializada. Nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Resolução CONAMA nº 358/2005 e da RDC ANVISA nº 222/2018, o gerador é responsável pelo gerenciamento integral dos resíduos desde a sua geração até a destinação final ambientalmente adequada, sendo vedada sua disposição sem tratamento prévio. A ausência de contratação de empresa especializada compromete a regularidade dos serviços de saúde, além de expor a Administração a riscos de responsabilização administrativa, civil e penal, bem como à aplicação de sanções pelos órgãos de controle e fiscalização. Dessa forma, a contratação pretendida encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, conforme disposto nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, sendo medida indispensável para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde. A estimativa de geração de resíduos é de aproximadamente 82.400 kg/mês, abrangendo todas as unidades geradoras, podendo ser ajustada conforme levantamento técnico mais detalhado, especialmente mediante atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:		
Item	Descrição/Especificação	Quantidade (meses)
1	Serviço de coleta, transporte, tratamento dos resíduos do serviço de saúde, dos grupos A, B e E, com disponibilidade de bomba seja necessário para resíduos químicos e biológicos.	12 meses
2. OBSERVAÇÕES GERAIS:		
<b>Prazo de entrega/execução:</b> semanal		
<b>Local(is) e horário da entrega/execução:</b> todas as unidades de saúde do município vinculadas a prefeitura 1 vez por semana será realizado o recolhimento de resíduos podendo ser solicitado uma maior quantidade de recolhimento de resíduos dependendo da demanda. Horário 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira.		
<b>Prazo de garantia:</b>		
<b>Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:</b> Sim. CONTRATO N° 105/2017.		
<b>Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso):</b> Arilda Batista de Araújo		
<b>Fiscal(is) indicado(s):</b> Hevelyn Cristine Ramos		
<b>Gestor indicado ou setor que realizará as atividades de gestão de contratos:</b>		
<b>Documentos anexos:</b>		<ul style="list-style-type: none"><li>• ORÇAMENTOS</li><li>• PLANILHA DE QUANTITATIVOS</li><li>• MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS</li><li>• RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS</li><li>• MAPA DE PREÇOS</li><li>• DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</li></ul>
<b>Fiscal do Contrato:</b>		 Hevelyn Cristine Ramos Portaria n°205/2025



3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
<input checked="" type="checkbox"/> Contrato	<input type="checkbox"/> Exercício financeiro (até 31/12)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços	<input type="checkbox"/> 06 meses	
<input type="checkbox"/> Adesão (carona)	<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses	
<input type="checkbox"/> Outro _____	<input type="checkbox"/> Outros	

### 6. FONTE DE RECURSOS:

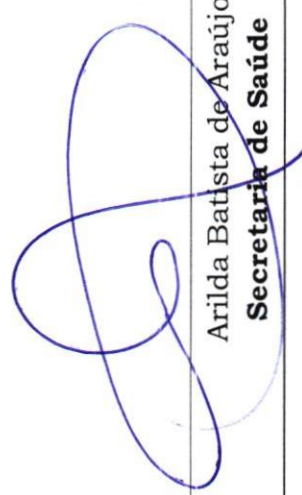
**Dotação Orçamentária:** Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO.

**Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

### 7. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE DEMANDANTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

  
Arilda Batista de Araújo  
**Secretaria de Saúde**

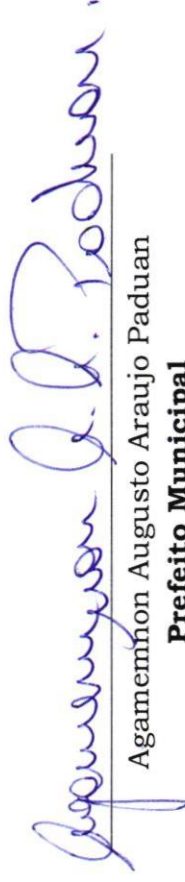


### 8. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal n° 09/2024 determino:

- ( ) A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: \_\_\_\_\_.
- (X) A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em 06/04/2026.

  
Agamemnon Augusto Araujo Paduan  
**Prefeito Municipal**

### 9. RECEBIMENTO PELA CENTRAL DE COMPRAS/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

Recebido em: 06/04/2026

Após analisado o Documento de Solicitação de Demanda - SD, verificamos:

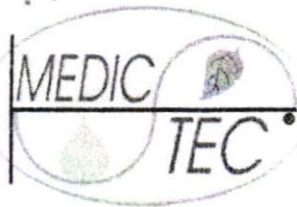
- ( ) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
- ( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
- ( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: \_\_\_\_\_



Franciele Regina de Oliveira

**Agente de Contratação da Fase Interna**

Portaria n° 81/2025



MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA  
ESTRADA ÁGUA DA PEDREIRA S/N  
FONE/WHATS: (43) 3025 - 9200  
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000  
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10

Siqueira Campos, 19 de Fevereiro de 2026.

## PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **Medic Tec Ambiental Ltda** inscrita sob o CNPJ nº 06.183.150/0001-64 com sua sede a Estrada Água da Pedreira S/N no município de Siqueira Campos – PR com Licença Ambiental de Operação nº 260543/IAT PR e LAS 283643.

Vem respeitosamente através deste apresentar sua empresa e sua proposta de prestação de serviços.

- **OBJETO DO SERVIÇO**

Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos dos Resíduos de Saúde dos grupos A/E e B.

- **VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA.**

A empresa possui **treinamento** de qualidade específico SEST/SENAT para os seus colaboradores em todas as áreas com **NR's**, para buscar sempre a satisfação no atendimento ao cliente.

Possui **frota própria, nova e inspecionada** dentro dos padrões de qualidade e necessidade do órgão fiscalizador **ANTT sob resolução nº 5.947/2021**, além de certificação **INMETRO**

Caso necessário a empresa também realiza a negociação para itens de armazenamento como embalagens **plásticas, descartpack e bombonas** de diversos tamanhos e modelos

- **VALORES**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mês	12 Meses	Serviço de Coleta, transporte, tratamento e Destinação final dos Resíduos do Serviço de Saúde, dos grupos A, B e E. Com disponibilidade de Bombona caso seja necessário para os resíduos biológicos.	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
<b>TOTAL: R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).</b>					

- **LEGISLAÇÃO**

Seguindo todas as normas dos exigentes órgãos Sanitários e Ambientais, através de resoluções como **RDC nº 222/2018 CONAMA** e **RDC nº 306/2004 ANVISA** garantimos e buscamos sempre a excelência na prestação de serviço, sempre buscando o respeito ao meio ambiente para o gerenciamento total de seu resíduo.

**RDC 222 do CONAMA:**



MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA  
ESTRADA ÁGUA DA PEDREIRA S/N  
FONE/WHATS: (43) 3025 - 9200  
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000  
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10

Todo gerador é responsável pelo seu lixo gerado desde a geração até o destino final.

**Resolução 002/05 do SEMA e SESA:**

Compete ao gerador apresentar o P.G.R.S.S (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde).

**RDC 306 da ANVISA:**

Todos resíduos das classes A, B e E não podem ter um destino final sem seu prévio tratamento (Autoclavação ou Incineração), este tipo de resíduo só deverá ser transportado por veículos apropriados, licenciados pelo IAP e que estejam devidamente equipados como regem as NBRs 12.810 e 14.652.

• **CONTRATO E PROPOSTA**

Essa proposta é de caráter confidencial e tem validade de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Renan José Bagatin

CPF: 082.174.949-83

Medic Tec Ambiental Ltda

CNPJ: 06.183.150/0001-64

06.183.150/0001-64  
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA  
ESTRADA ÁGUA DA PEDREIRA, S/N  
84.940-000  
SIQUEIRA CAMPOS - PR

**5301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

NOME FANTASIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CPF/CNPJ : 09.412.450/0001-66

POSTO DE SAUDE 3 CONJUNTOS - 53015 : IGUAÇU, 00, S/ BAIRRO - PORECATU/PR

COLETA										COLETADO							
Nº	CLASSE	MT R/O S	MT R O R G Ñ Ã O	DA TA	H O R A	ROTA	VE Í C U L O	RESÍDUO	C O N T.	D	HR	L	M³	KG	KM	T O N	U N D
1	INFECT ANTE - GRUPO A/E	01/25 -3737 2807-13019	---	06 /0 1/ 20 25	1 1: 2 8	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQ UE 06/01	AS Q-06 22	GRUPO A - IN FECTANTE CERTIFICADO : 21021	-- -					1.300			
2	INFECT ANTE - GRUPO A/E	01/25 -3862 4450-1921	---	20 /0 1/ 20 25	0 8: 4 4	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQ UE 20/01	AS Q-06 22	GRUPO A - IN FECTANTE CERTIFICADO : 21021	-- -					5.500			
3	INFECT ANTE - GRUPO A/E	02/25 -3978 3927-2821	---	03 /0 2/ 20 25	0 8: 3 9	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQ UE 03/02	AS Q-06 22	GRUPO A - IN FECTANTE CERTIFICADO : 21022	-- -					4.500			
4	INFECT ANTE - GRUPO A/E	02/25 -4106 0130-3756	---	17 /0 2/ 20 25	0 8: 0 1	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQ UE 17/02	AS Q-06 22	GRUPO A - IN FECTANTE CERTIFICADO : 21022	-- -					3.500			
5	INFECT ANTE - GRUPO A/E	03/25 -4300 2113-5314	---	10 /0 3/ 20 25	0 8: 2 1	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQ UE 10/03	AS Q-06 22	GRUPO A - IN FECTANTE CERTIFICADO : 21023	-- -					3.800			
6	INFECT ANTE - GRUPO A/E	03/25 -4418 5758-6268	---	24 /0 3/ 20 25	0 7: 5 7	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQ UE 24/03	AS Q-06 22	GRUPO A - IN FECTANTE CERTIFICADO : 21023	-- -					4.900			
7	INFECT ANTE - GRUPO A/E	04/25 -4563 4216-2020	---	07 /0 4/ 20 25	0 7: 4 2	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQ UE 07/04	AS Q-06 22	GRUPO A - IN FECTANTE CERTIFICADO : 27652	-- -					2.500			
8	INFECT ANTE - GRUPO A/E	04/25 -4686 3159-606	---	22 /0 4/ 20 25	1 1: 3 1	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQ UE 22/04	AS Q-06 22	GRUPO A - IN FECTANTE CERTIFICADO : 27652	-- -					7.100			
9	INFECT ANTE - GRUPO A/E	05/25 -4813 5109-816	---	05 /0 5/ 20 25	0 7: 5 1	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQ UE 05/05	AS Q-06 22	GRUPO A - IN FECTANTE CERTIFICADO : 27653	-- -					2.800			
10	INFECT ANTE -	05/25 -4933	---	19 /0	1 0:	SEGUND A FEIRA	AS Q-	GRUPO A - IN FECTANTE	-- -					8.600			
<b>TOTAL</b>														125.405			

**5301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

NOME FANTASIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CPF/CNPJ : 09.412.450/0001-66

POSTO DE SAUDE 3 CONJUNTOS - 53015 : IGUAÇU, 00, S/ BAIRRO - PORECATU/PR

COLETA										COLETADO							
Nº	CLASSE	MT R/O S	MT R O R G ã O	DA TA	H O R A	ROTA	VE Í C U L O	RESÍDUO	C O N T.	D	HR	L	M³	KG	KM	T O N	U N D
	GRUPO A/E	0033-1891		5/2025	00	- LUIZ HENRIQUE 19/05	0622	CERTIFICADO : 27653									
11	INFECTANTE - GRUPO A/E	05/25-4992 1855-2622	---	26/05/2025	08:18	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 26/05	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 27653	--					1.400			
12	INFECTANTE - GRUPO A/E	06/25-5145 0926-3801	---	09/06/2025	08:09	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 09/06	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE BOLETIM DE MEDIÇÃO : 5633 CERTIFICADO : 27654	--					6.400			
13	INFECTANTE - GRUPO A/E	06/25-5266 0634-4897	---	23/06/2025	08:06	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 23/06	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE BOLETIM DE MEDIÇÃO : 5633 CERTIFICADO : 27654	--					4.000			
14	INFECTANTE - GRUPO A/E	07/25-5391 5951-5698	---	07/07/2025	07:05	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 07/07	BDQ-6F02	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 32529	--					5.080			
15	INFECTANTE - GRUPO A/E	07/25-5521 4257-6582	---	21/07/2025	08:04	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 21/07	ASQ-0622	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 32529	--					4.800			
16	INFECTANTE - GRUPO A/E	08/25-5660 3133-496	---	04/08/2025	01:13	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 04/08	ASQ-0622	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 32528	--					6.600			
17	INFECTANTE - GRUPO A/E	08/25-5780 4518-1530	---	18/08/2025	07:04	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 18/08	TBS-4E39	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 32528	--					3.375			
18	INFECTANTE - GRUPO A/E	09/25-5901 0315-2484	---	01/09/2025	08:00	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 01/09	TBS-4E39	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 33429	--					7.700			
19	INFECTANTE - GRUPO A/E	09/25-6035 4225-3296	---	15/09/2025	07:04	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 15/09	TBS-4E39	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 33429	--					5.300			
<b>TOTAL</b>														125.405			

### 5301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

NOME FANTASIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CPF/CNPJ : 09.412.450/0001-66

POSTO DE SAUDE 3 CONJUNTOS - 53015 : IGUAÇU, 00, S/ BAIRRO - PORECATU/PR

COLETA										COLETADO								
Nº	CLASSE	MT R/O S	MT R O R G Ñ Ã O	DA TA	H O R A	ROTA	VE Í C U L O	RESÍDUO	C O N T.	D	HR	L	M³	KG	KM	T O N	U N D	
20	QUÍMI CO CLA SSE I - GRUPO B	09/25 -6035 4225- 3296	---	15 /0 9/ 20 25	0 7: 4 2	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQ UE 15/09	TB S- 4E 39	GRUPO B - QU ÍMICO CERTIFICADO : 33429	-- -					1.400				
21	INFECT ANTE - GRUPO A/E	09/25 -6149 4723- 4216	---	29 /0 9/ 20 25	0 7: 4 7	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQ UE 29/09	TB S- 4E 39	GRUPO A/E - I NFECTANTE CERTIFICADO : 33429	-- -					3.700				
22	INFECT ANTE - GRUPO A/E	10/25 -6287 0210- 5067	---	13 /1 0/ 20 25	0 8: 0 2	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQ UE 13/10	TB S- 4E 39	GRUPO A/E - I NFECTANTE CERTIFICADO : 35837	-- -					4.150				
23	INFECT ANTE - GRUPO A/E	10/25 -6408 4209- 5960	---	27 /1 0/ 20 25	0 8: 4 2	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQ UE 27/10	TB S- 4E 39	GRUPO A/E - I NFECTANTE CERTIFICADO : 35837	-- -					9.000				
24	INFECT ANTE - GRUPO A/E	11/25 -6544 11312 1-518	---	10 /1 1/ 20 25	0 8: 1 1	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQ UE 10/11	TB S- 4E 39	GRUPO A/E - I NFECTANTE CERTIFICADO : 38615	-- -					3.000				
25	INFECT ANTE - GRUPO A/E	11/25 -6674 28494 2-112 1	---	24 /1 1/ 20 25	0 7: 2 8	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQ UE 24/11	BE O- 5E 47	GRUPO A/E - I NFECTANTE CERTIFICADO : 38615	-- -					4.100				
26	CLASS E I	12/25 -6823 28495 4-186 2	---	08 /1 2/ 20 25	0 8: 2 8	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQ UE 08/12	BD Q- 6F 02	CLASSE I - IN DUSTRIAIS	-- -	ESTABELECIMENTO FECHADO : FECHADO								
27	INFECT ANTE - GRUPO A/E	12/25 -6823 28495 4-186 2	---	08 /1 2/ 20 25	0 8: 2 8	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQ UE 08/12	BD Q- 6F 02	GRUPO A/E - I NFECTANTE	-- -	ESTABELECIMENTO FECHADO : FECHADO								
28	QUÍMI CO CLA SSE I - GRUPO B	12/25 -6823 28495 4-186 2	---	08 /1 2/ 20 25	0 8: 2 8	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQ UE 08/12	BD Q- 6F 02	GRUPO B - QU ÍMICO	-- -	ESTABELECIMENTO FECHADO : FECHADO								
29	PEÇAS ANATÔ MICAS- GRUPO A3	12/25 -6823 28495 4-186 2	---	08 /1 2/ 20 25	0 8: 2 8	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQ UE 08/12	BD Q- 6F 02	A3 - PEÇA AN ATÔMICA	-- -	ESTABELECIMENTO FECHADO : FECHADO								
30	INFECT ANTE -	12/25 -6893 09177	---	15 /1 2/ 25	0 9:	SEGUND A FEIRA - LUIZ	AS Q-	GRUPO A/E - I NFECTANTE	-- -					8.800				
<b>TOTAL</b>														125.405				

**5301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

NOME FANTASIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CPF/CNPJ : 09.412.450/0001-66

POSTO DE SAUDE 3 CONJUNTOS - 53015 : IGUAÇU, 00, S/ BAIRRO - PORECATU/PR

COLETA									COLETADO								
Nº	CLASSE	MT R/O S	MT R O R G ã O	DA TA	H O R A	ROTA	VE Í C U L O	RESÍDUO	C O N T.	D	HR	L	M³	KG	KM	T O N	UN D
	GRUPO A/E	0-2296		20/25	09	HENRIQUE 15/12	0622	CERTIFICADO : 40963									
31	INFECTANTE - GRUPO A/E	12/25-7001112988-2825	---	29/12/2025	10:11	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 29/12	BDQ-6F02	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 40963	--				2.100				
<b>TOTAL</b>														125.405			

**5301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

NOME FANTASIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CPF/CNPJ : 09.412.450/0001-66

UBS VILA IGUAÇU - 53014 : DR ANGELO NINNO, 48, CENTRO - PORECATU/PR

COLETA									COLETADO								
Nº	CLASSE	MT R/O S	MT R O R G ã O	DA TA	H O R A	ROTA	VE Í C U L O	RESÍDUO	C O N T.	D	HR	L	M³	KG	KM	T O N	UN D
1	INFECTANTE - GRUPO A/E	01/25-37372708-1066	---	06/01/2025	11:27	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 06/01	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 21021	--				5.000				
2	INFECTANTE - GRUPO A/E	01/25-38625439-1922	---	20/01/2025	08:54	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 20/01	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 21021	--				2.500				
3	INFECTANTE - GRUPO A/E	02/25-39784643-2822	---	03/02/2025	08:46	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 03/02	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 21022	--				2.100				
4	INFECTANTE - GRUPO A/E	02/25-41061029-3757	---	17/02/2025	08:10	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 17/02	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 21022	--				3.200				
5	INFECTANTE - GRUPO A/E	03/25-43003242-16214	---	10/03/2025	08:32	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 10/03	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 21023	--				9.500				
6	INFECTANTE - GRUPO A/E	03/25-44180801-6269	---	24/03/2025	08:08	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 24/03	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 21023	--				5.200				
<b>TOTAL</b>														109.38			

**5301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

NOME FANTASIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CPF/CNPJ : 09.412.450/0001-66

UBS VILA IGUAÇU - 53014 : DR ANGELO NINNO, 48, CENTRO - PORECATU/PR

COLETA										COLETADO										
Nº	CLASSE	MT R/O S	MT R O R G Ã O	DATA	H O R A	ROTA	VE Í C U L O	RESÍDUO	C O N T.	D	HR	L	M³	KG	KM	T O N	U N D			
7	INFECT ANTE - GRUPO A/E	04/25 -4563 5547-2021	---	07/04/2025	07:55	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 07/04	AS Q-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 27652	--					3.100						
8	INFECT ANTE - GRUPO A/E	04/25 -4686 3258-23	---	22/04/2025	11:32	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 22/04	AS Q-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 27652	--					5.405						
9	INFECT ANTE - GRUPO A/E	05/25 -4813 0209-817	---	05/05/2025	08:02	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 05/05	AS Q-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 27653	--					2.675						
10	INFECT ANTE - GRUPO A/E	05/25 -4933 1017-1892	---	19/05/2025	10:10	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 19/05	AS Q-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 27653	--					4.700						
11	INFECT ANTE - GRUPO A/E	05/25 -4992 2521-2623	---	26/05/2025	08:25	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 26/05	AS Q-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 27653	--					3.400						
12	INFECT ANTE - GRUPO A/E	06/25 -5145 3633-3802	---	09/06/2025	08:36	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 09/06	AS Q-0622	GRUPO A - INFECTANTE BOLETIM DE MEDIÇÃO : 5633 CERTIFICADO : 27654	--					9.400						
13	INFECT ANTE - GRUPO A/E	06/25 -5266 1819-4898	---	23/06/2025	08:18	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 23/06	AS Q-0622	GRUPO A - INFECTANTE BOLETIM DE MEDIÇÃO : 5633 CERTIFICADO : 27654	--					2.600						
14	INFECT ANTE - GRUPO A/E	07/25 -5391 5004-5699	---	07/07/2025	07:50	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 07/07	BD Q-6F02	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 32529	--					5.200						
15	INFECT ANTE - GRUPO A/E	07/25 -5521 5234-6583	---	21/07/2025	08:52	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 21/07	AS Q-0622	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 32529	--					1.700						
16	INFECT ANTE - GRUPO A/E	08/25 -5660 2847-497	---	04/08/2025	11:28	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 04/08	AS Q-0622	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 32528	--					1.100						
17	INFECT ANTE -	08/25 -5780	---	18/08/	07:	SEGUNDA FEIRA - LUIZ	TB S-4	GRUPO A/E - INFECTANTE	--					3.900						
<b>TOTAL</b>																	109.38			

**5301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

NOME FANTASIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CPF/CNPJ : 09.412.450/0001-66

UBS VILA IGUAÇU - 53014 : DR ANGELO NINNO, 48, CENTRO - PORECATU/PR

COLETA										COLETADO							
Nº	CLASSE	MT R/O S	MT R O R G ã O	DA TA	H O R A	ROTA	VE Í C U L O	RESÍDUO	C O N T.	D	HR	L	M³	KG	KM	T O N	U N D
	GRUPO A/E	5627-1531		20/25	5/6	HENRIQUE 18/08	E39	CERTIFICADO : 32528									
18	QUÍMICO CLASSE I - GRUPO B	08/25-5780-5627-1531	---	18/08/2025	07:56	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 18/08	TBS-4E39	GRUPO B - QUÍMICO CERTIFICADO : 32528	--				0.500				
19	INFECTANTE - GRUPO A/E	09/25-5901-1339-2485	---	01/09/2025	08:13	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 01/09	TBS-4E39	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 33429	--				3.400				
20	INFECTANTE - GRUPO A/E	09/25-6035-0054-3297	---	15/09/2025	08:00	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 15/09	TBS-4E39	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 33429	--				4.000				
21	INFECTANTE - GRUPO A/E	09/25-6149-5733-4217	---	29/09/2025	07:57	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 29/09	TBS-4E39	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 33429	--				4.100				
22	INFECTANTE - GRUPO A/E	10/25-6287-1224-5068	---	13/10/2025	08:12	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 13/10	TBS-4E39	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 35837	--				3.800				
23	INFECTANTE - GRUPO A/E	10/25-6408-5450-5961	---	27/10/2025	08:54	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 27/10	TBS-4E39	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 35837	--				2.800				
24	INFECTANTE - GRUPO A/E	11/25-6544-26046-2-519	---	10/11/2025	08:26	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 10/11	TBS-4E39	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 38615	--				2.200				
25	INFECTANTE - GRUPO A/E	11/25-6674-37481-7-1122	---	24/11/2025	07:37	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 24/11	BE0-5E47	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 38615	--				4.600				
26	CLASSE I	12/25-6823-33324-0-1863	---	08/12/2025	08:33	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 08/12	BDQ-6F02	CLASSE I - INDUSTRIAIS	--	ESTABELECIMENTO FECHADO : FECHADO							
27	INFECTANTE - GRUPO A/E	12/25-6823-33324-0-1863	---	08/12/2025	08:33	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 08/12	BDQ-6F02	GRUPO A/E - INFECTANTE	--	ESTABELECIMENTO FECHADO : FECHADO							
<b>TOTAL</b>														109.38			

**5301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

NOME FANTASIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CPF/CNPJ : 09.412.450/0001-66

UBS VILA IGUAÇU - 53014 : DR ANGELO NINNO, 48, CENTRO - PORECATU/PR

COLETA										COLETADO							
Nº	CLASSE	MT R/O S	MT R O R G ã O	DA TA	H O R A	ROTA	VE Í C U L O	RESÍDUO	C O N T.	D	HR	L	M³	KG	KM	T O N	UN D
28	QUÍMICO CLASSE I - GRUPO B	12/25-6823333240-1863	---	08/12/25	08:33	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 08/12	BD Q-6F02	GRUPO B - QUÍMICO	--								ESTABELECIMENTO FECHADO : FECHADO
29	PEÇAS ANATÔMICAS-GRUPO A3	12/25-6823333240-1863	---	08/12/25	08:33	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 08/12	BD Q-6F02	A3 - PEÇA ANATÔMICA	--								ESTABELECIMENTO FECHADO : FECHADO
30	INFECTANTE - GRUPO A/E	12/25-6893173730-2297	---	15/12/25	09:17	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 15/12	AS Q-0622	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 40963	--				7.800				
31	CLASSE I	12/25-7001154559-2826	---	29/12/25	10:15	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 29/12	BD Q-6F02	CLASSE I - INDUSTRIAIS	--								ESTABELECIMENTO FECHADO : FECHADO
32	INFECTANTE - GRUPO A/E	12/25-7001154559-2826	---	29/12/25	10:15	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 29/12	BD Q-6F02	GRUPO A/E - INFECTANTE	--								ESTABELECIMENTO FECHADO : FECHADO
33	QUÍMICO CLASSE I - GRUPO B	12/25-7001154559-2826	---	29/12/25	10:15	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 29/12	BD Q-6F02	GRUPO B - QUÍMICO	--								ESTABELECIMENTO FECHADO : FECHADO
34	PEÇAS ANATÔMICAS-GRUPO A3	12/25-7001154559-2826	---	29/12/25	10:15	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 29/12	BD Q-6F02	A3 - PEÇA ANATÔMICA	--								ESTABELECIMENTO FECHADO : FECHADO
35	INFECTANTE - GRUPO A/E	01/26-7171552887-3243	---	19/01/26	08:55	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 19/01	BD Q-6F02	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 42810	--				5.500				
<b>TOTAL</b>														109.38			

**5301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

NOME FANTASIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CPF/CNPJ : 09.412.450/0001-66

UBS CENTRO SAÚDE LUIS DI MEGUELLE - 53013 : - PORECATU/PR

COLETA										COLETADO							
Nº	CLASSE	MT R/O S	MT R O R G ã O	DA TA	H O R A	ROTA	VE Í C U L O	RESÍDUO	C O N T.	D	HR	L	M³	KG	KM	T O N	U N D
1	INFECT ANTE - GRUPO A/E	01/25 -3737 1530-13021	---	06 /0 1/ 20 25	1 1: 1 5	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQ UE 06/01	AS Q-06 22	GRUPO A - IN FECTANTE CERTIFICADO : 21021	-- -					7.000			
2	INFECT ANTE - GRUPO A/E	01/25 -3862 3013-13282	---	20 /0 1/ 20 25	0 9: 3 0	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQ UE 20/01	AS Q-06 22	GRUPO A - IN FECTANTE CERTIFICADO : 21021	-- -					7.500			
3	INFECT ANTE - GRUPO A/E	02/25 -3978 2651-14090	---	03 /0 2/ 20 25	0 9: 2 6	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQ UE 03/02	AS Q-06 22	GRUPO A - IN FECTANTE CERTIFICADO : 21022	-- -					4.100			
4	INFECT ANTE - GRUPO A/E	02/25 -4106 4935-15108	---	17 /0 2/ 20 25	0 8: 4 9	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQ UE 17/02	AS Q-06 22	GRUPO A - IN FECTANTE CERTIFICADO : 21022	-- -					7.450			
5	INFECT ANTE - GRUPO A/E	03/25 -4300 1300-16215	---	10 /0 3/ 20 25	0 9: 1 3	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQ UE 10/03	AS Q-06 22	GRUPO A - IN FECTANTE CERTIFICADO : 21023	-- -					6.350			
6	INFECT ANTE - GRUPO A/E	03/25 -4418 0049-17027	---	24 /0 3/ 20 25	0 9: 0 0	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQ UE 24/03	AS Q-06 22	GRUPO A - IN FECTANTE CERTIFICADO : 21023	-- -					4.300			
7	INFECT ANTE - GRUPO A/E	04/25 -4563 2225-17912	---	07 /0 4/ 20 25	0 8: 2 2	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQ UE 07/04	AS Q-06 22	GRUPO A - IN FECTANTE CERTIFICADO : 27652	-- -					7.100			
8	INFECT ANTE - GRUPO A/E	04/25 -4686 1531-608	---	22 /0 4/ 20 25	1 1: 1 5	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQ UE 22/04	AS Q-06 22	GRUPO A - IN FECTANTE CERTIFICADO : 27652	-- -					5.500			
9	INFECT ANTE - GRUPO A/E	05/25 -4813 3632-1544	---	05 /0 5/ 20 25	0 8: 3 6	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQ UE 05/05	AS Q-06 22	GRUPO A - IN FECTANTE CERTIFICADO : 27653	-- -					2.880			
10	INFECT ANTE - GRUPO A/E	05/25 -4933 4133-2765	---	19 /0 5/ 20 25	1 0: 4 1	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQ UE 19/05	AS Q-06 22	GRUPO A - IN FECTANTE CERTIFICADO : 27653	-- -					8.885			
11	INFECT ANTE -	05/25 -4992	---	26 /0 5/	0 9:	SEGUND A FEIRA - LUIZ	AS Q-	GRUPO A - IN FECTANTE	-- -					3.400			
<b>TOTAL</b>														214.565			

**5301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

NOME FANTASIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CPF/CNPJ : 09.412.450/0001-66

UBS CENTRO SAÚDE LUIS DI MEGUELLE - 53013 : - PORECATU/PR

COLETA										COLETADO							
Nº	CLASSE	MT R/O S	MT R O R G Ã O	DA TA	H O R A	ROTA	VE Í C U L O	RESÍDUO	C O N T.	D	HR	L	M³	KG	KM	T O N	U N D
	GRUPO A/E	3102-2499		20/25	31	HENRIQUE 26/05	0622	CERTIFICADO : 27653									
12	INFECTANTE - GRUPO A/E	06/25-5145-1244-4432	---	09/06/2025	09:12	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 09/06	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE BOLETIM DE MEDIÇÃO : 5633 CERTIFICADO : 27654	--				5.400				
13	INFECTANTE - GRUPO A/E	06/25-5266-4554-5440	---	23/06/2025	08:45	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 23/06	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE BOLETIM DE MEDIÇÃO : 5633 CERTIFICADO : 27654	--				4.400				
14	INFECTANTE - GRUPO A/E	07/25-5391-3529-6307	---	07/07/2025	08:35	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 07/07	BDQ-6F02	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 32529	--				10.600				
15	INFECTANTE - GRUPO A/E	07/25-5521-2957-7172	---	21/07/2025	09:29	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 21/07	ASQ-0622	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 32529	--				5.800				
16	INFECTANTE - GRUPO A/E	08/25-5660-2152-532	---	04/08/2025	11:21	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 04/08	ASQ-0622	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 32528	--				9.100				
17	INFECTANTE - GRUPO A/E	08/25-5780-3633-1449	---	18/08/2025	08:36	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 18/08	TBS-4E39	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 32528	--				10.000				
18	INFECTANTE - GRUPO A/E	08/25-5840-0614-1869	---	25/08/2025	08:06	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 25/08	TBS-4E39	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 32528	--				5.600				
19	QUÍMICO CLASSE I - GRUPO B	08/25-5840-0614-1869	---	25/08/2025	08:06	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 25/08	TBS-4E39	GRUPO B - QUÍMICO CERTIFICADO : 32528	--				11.700				
20	INFECTANTE - GRUPO A/E	09/25-5972-2747-56	---	08/09/2025	08:27	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 08/09	TBS-4E39	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 33429	--				5.300				
21	INFECTANTE - GRUPO A/E	09/25-6035-2825-529	---	15/09/2025	08:28	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 15/09	TBS-4E39	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 33429	--				1.600				
<b>TOTAL</b>													214.565				

**5301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

NOME FANTASIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CPF/CNPJ : 09.412.450/0001-66

UBS CENTRO SAÚDE LUIS DI MEGUELLE - 53013 : - PORECATU/PR

COLETA										COLETADO							
Nº	CLASSE	MT R/O S	MT R O R G ã O	DA TA	H O R A	ROTA	VE Í C U L O	RESÍDUO	C O N T.	D	HR	L	M³	KG	KM	T O N	U N D
22	INFECT ANTE - GRUPO A/E	09/25 -6149 1354- 1422	---	29 /0 9/ 20 25	0 8: 1 3	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQUE 29/09	TB S-4E39	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 33429	-- -					5.500			
23	INFECT ANTE - GRUPO A/E	10/25 -6287 3719- 2252	---	13 /1 0/ 20 25	0 8: 3 7	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQUE 13/10	TB S-4E39	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 35837	-- -					9.000			
24	INFECT ANTE - GRUPO A/E	10/25 -6408 2346- 3149	---	27 /1 0/ 20 25	0 9: 2 3	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQUE 27/10	TB S-4E39	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 35837	-- -					5.000			
25	INFECT ANTE - GRUPO A/E	11/25 -6544 41128 6-549	---	10 /1 1/ 20 25	0 8: 4 1	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQUE 10/11	TB S-4E39	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 38615	-- -					10.600			
26	QUÍMICO CLASSE I - GRUPO B	11/25 -6544 47125 0-593	---	10 /1 1/ 20 25	0 8: 4 7	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQUE 10/11	TB S-4E39	GRUPO B - QUÍMICO CERTIFICADO : 38615	-- -					17.800			
27	INFECT ANTE - GRUPO A/E	11/25 -6674 43423 6-115 6	---	24 /1 1/ 20 25	0 8: 4 3	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQUE 24/11	BE O-5E47	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 38615	-- -					6.100			
28	INFECT ANTE - GRUPO A/E	12/25 -6893 11014 5-162 0	---	15 /1 2/ 20 25	1 0: 1 1	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQUE 15/12	AS Q-0622	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 40963	-- -					15.000			
29	INFECT ANTE - GRUPO A/E	01/26 -7053 09462 3-245 0	---	05 /0 1/ 20 26	0 8: 0 9	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQUE 05/01	BD Q-6F02	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 42810	-- -					6.200			
30	INFECT ANTE - GRUPO A/E	01/26 -7171 39104 9-328 0	---	19 /0 1/ 20 26	0 9: 3 9	SEGUND A FEIRA - LUIZ HENRIQUE 19/01	BD Q-6F02	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 42810	-- -					5.400			
<b>TOTAL</b>														214.565			

**5301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

NOME FANTASIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CPF/CNPJ : 09.412.450/0001-66

UBS VILA CONGO - 53012 : - PORECATU/PR

COLETA										COLETADO							
Nº	CLASSE	MTR/OS	MTR/GRÃO	DATA	HORA	ROTA	VEÍCULO	RESÍDUO	CONT.	D	HR	L	M <sup>3</sup>	KG	KM	TON	UND
1	INFECTANTE - GRUPO A/E	01/25-373738 27-1068	---	06/01/2025	11:38	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 06/01	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 21021	--					1.200			
2	QUÍMICO CLASSE I - GRUPO B	02/25-410639 33-3759	---	17/02/2025	08:39	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 17/02	ASQ-0622	GRUPO B - QUÍMICO CERTIFICADO : 21022	--					3.250			
3	INFECTANTE - GRUPO A/E	02/25-417058 04-4231	---	24/02/2025	08:58	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 24/02	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 21022	--					3.200			
4	INFECTANTE - GRUPO A/E	03/25-447941 50-1648	---	31/03/2025	07:41	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 31/03	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 21023	--					1.100			
5	INFECTANTE - GRUPO A/E	04/25-456305 46-2055	---	07/04/2025	08:05	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 07/04	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 27652	--					4.400			
6	INFECTANTE - GRUPO A/E	04/25-463501 29-42	---	14/04/2025	12:01	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 14/04	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 27652	--					2.300			
7	INFECTANTE - GRUPO A/E	04/25-468648 05-25	---	22/04/2025	11:48	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 22/04	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 27652	--					0.330			
8	INFECTANTE - GRUPO A/E	04/25-474444 47-538	---	28/04/2025	08:44	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 28/04	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 27652	--					3.220			
9	INFECTANTE - GRUPO A/E	05/25-481315 03-851	---	05/05/2025	08:15	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 05/05	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 27653	--					0.590			
10	INFECTANTE - GRUPO A/E	05/25-493315 11-1929	---	19/05/2025	10:15	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 19/05	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 27653	--					4.300			
11	INFECTANTE -	05/25-499230	---	26/05/2025	08:5/	SEGUNDA FEIRA - LUIZ	ASQ-	GRUPO A - INFECTANTE	--					2.800			
<b>TOTAL</b>														89.78			

**5301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

NOME FANTASIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CPF/CNPJ : 09.412.450/0001-66

UBS VILA CONGO - 53012 : - PORECATU/PR

COLETA									COLETADO								
Nº	CLASSE	MTR/OS	MTR ORGÃO	DATA	HORA	ROTA	VEÍCULO	RESÍDUO	CONT.	D	HR	L	M³	KG	KM	TON	UND
	GRUPO A/E	03-2500		20/25	30	HENRIQUE 26/05	0622	CERTIFICADO : 27653									
12	INFECTANTE - GRUPO A/E	06/25-5145431	---	09/06/2025	08:43	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 09/06	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE BOLETIM DE MEDIÇÃO : 5633 CERTIFICADO : 27654	--				3.400				
13	INFECTANTE - GRUPO A/E	06/25-5266228	---	23/06/2025	08:22	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 23/06	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE BOLETIM DE MEDIÇÃO : 5633 CERTIFICADO : 27654	--				2.800				
14	INFECTANTE - GRUPO A/E	06/25-5327287	---	30/06/2025	09:28	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 30/06	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE BOLETIM DE MEDIÇÃO : 5633 CERTIFICADO : 27654	--				1.100				
15	INFECTANTE - GRUPO A/E	07/25-5391145	---	07/07/2025	07:14	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 07/07	BDQ-6F02	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 32529	--				0.730				
16	INFECTANTE - GRUPO A/E	07/25-5446102	---	14/07/2025	08:10	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 14/07	BDQ-6F02	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 32529	--				5.700				
17	INFECTANTE - GRUPO A/E	07/25-5521039	---	21/07/2025	09:03	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 21/07	ASQ-0622	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 32529	--				2.300				
18	INFECTANTE - GRUPO A/E	07/25-55850237-53	---	28/07/2025	09:02	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 28/07	ASQ-0622	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 32529	--				0.100				
19	INFECTANTE - GRUPO A/E	08/25-56604359-533	---	04/08/2025	11:43	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 04/08	ASQ-0622	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 32528	--				0.455				
20	INFECTANTE - GRUPO A/E	08/25-57264740-1109	---	11/08/2025	11:47	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 11/08	TBS-4E39	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 32528	--				0.370				
21	INFECTANTE - GRUPO A/E	08/25-57800803-1567	---	18/08/2025	08:08	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 18/08	TBS-4E39	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 32528	--				1.000				
<b>TOTAL</b>													89.78				

**5301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

NOME FANTASIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CPF/CNPJ : 09.412.450/0001-66

UBS VILA CONGO - 53012 : - PORECATU/PR

COLETA										COLETADO							
Nº	CLASSE	MTR/OS	MTROGRÃO	DATA	HORA	ROTA	VEÍCULO	RESÍDUO	CONT.	D	HR	L	M³	KG	KM	TON	UND
22	INFECTANTE - GRUPO A/E	08/25-58402733-2010	---	25/08/2025	08:27	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 25/08	TB S-4 E3 9	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 32528	--					4.500			
23	INFECTANTE - GRUPO A/E	09/25-59012021-2521	---	01/09/2025	08:20	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 01/09	TB S-4 E3 9	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 33429	--					3.345			
24	INFECTANTE - GRUPO A/E	09/25-59723818-2976	---	08/09/2025	08:38	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 08/09	TB S-4 E3 9	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 33429	--					1.200			
25	INFECTANTE - GRUPO A/E	09/25-60350644-3333	---	15/09/2025	08:06	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 15/09	TB S-4 E3 9	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 33429	--					3.500			
26	INFECTANTE - GRUPO A/E	09/25-60923724-3778	---	22/09/2025	08:37	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 22/09	TB S-4 E3 9	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 33429	--					0.640			
27	INFECTANTE - GRUPO A/E	09/25-61493327-4253	---	29/09/2025	07:33	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 29/09	TB S-4 E3 9	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 33429	--					1.200			
28	INFECTANTE - GRUPO A/E	10/25-62274438-4720	---	06/10/2025	08:44	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 06/10	TB S-4 E3 9	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 35837	--					3.000			
29	INFECTANTE - GRUPO A/E	10/25-62874909-5104	---	13/10/2025	07:49	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 13/10	TB S-4 E3 9	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 35837	--					1.200			
30	INFECTANTE - GRUPO A/E	10/25-63432239-5546	---	20/10/2025	08:22	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 20/10	TB S-4 E3 9	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 35837	--					2.600			
31	INFECTANTE - GRUPO A/E	10/25-64085959-5996	---	27/10/2025	08:59	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 27/10	TB S-4 E3 9	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 35837	--					4.300			
32	INFECTANTE -	11/25-647421470737	---	03/11/2025	07:17	SEGUNDA FEIRA - LUIZ	TB S-4	GRUPO A/E - INFECTANTE	--					1.500			
<b>TOTAL</b>													89.78				

**5301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

NOME FANTASIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CPF/CNPJ : 09.412.450/0001-66

UBS VILA CONGO - 53012 : - PORECATU/PR

COLETA								COLETADO									
Nº	CLASSE	MTR/OS	MTR ORGÃO	DATA	HORA	ROTA	VEÍCULO	RESÍDUO	CONT.	D	HR	L	M³	KG	KM	TON	UND
	GRUPO A/E	000-560		20/25	37	HENRIQUE 03/11	E39	CERTIFICADO : 38615									
33	INFECTANTE - GRUPO A/E	11/25-6544375498-55	---	10/17	07:37	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 10/11	TBS-4E39	GRUPO A/E - INFECTANTE	--				0.900				
34	INFECTANTE - GRUPO A/E	11/25-6608211455-782	---	17/17	08:21	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 17/11	BE05E47	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 38615	--				1.000				
35	INFECTANTE - GRUPO A/E	11/25-6674470453-157	---	24/17	07:47	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 24/11	BE05E47	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 38615	--				3.400				
36	INFECTANTE - GRUPO A/E	12/25-6747404779-1512	---	01/12	07:40	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 01/12	BE05E47	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 40963	--				1.900				
37	CLASSE I	12/25-6823375169-1899	---	08/12	08:37	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 08/12	BDQ-6F02	CLASSE I - INDUSTRIAIS	--	ESTABELECIMENTO FECHADO : FECHADO							
38	INFECTANTE - GRUPO A/E	12/25-6823375169-1899	---	08/12	08:37	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 08/12	BDQ-6F02	GRUPO A/E - INFECTANTE	--	ESTABELECIMENTO FECHADO : FECHADO							
39	QUÍMICO CLASSE I - GRUPO B	12/25-6823375169-1899	---	08/12	08:37	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 08/12	BDQ-6F02	GRUPO B - QUÍMICO	--	ESTABELECIMENTO FECHADO : FECHADO							
40	PEÇAS ANATÔMICAS - GRUPO A3	12/25-6823375169-1899	---	08/12	08:37	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 08/12	BDQ-6F02	A3 - PEÇA ANATÔMICA	--	ESTABELECIMENTO FECHADO : FECHADO							
41	INFECTANTE - GRUPO A/E	12/25-6893215178-2239	---	15/12	09:21	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 15/12	ASQ-0622	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 40963	--				3.100				
42	CLASSE I	12/25-6951284309-2630	---	22/12	08:28	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 22/12	BDQ-6F02	CLASSE I - INDUSTRIAIS	--	ESTABELECIMENTO FECHADO : FECHADO							
<b>TOTAL</b>														89.78			

**5301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

NOME FANTASIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CPF/CNPJ : 09.412.450/0001-66

UBS VILA CONGO - 53012 : - PORECATU/PR

COLETA										COLETADO								
Nº	CLASSE	MTR/OS	MTR/OS	DATA	HORA	ROTA	VEÍCULO	RESÍDUO	CONT.	D	HR	L	M³	KG	KM	TON	UND	
43	INFECTANTE - GRUPO A/E	12/25-6951284309-2630	---	22/12/2025	08:28	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 22/12	BD Q-6F02	GRUPO A/E - INFECTANTE	--									ESTABELECIMENTO FECHADO : FECHADO
44	QUÍMICO CLASSE I - GRUPO B	12/25-6951284309-2630	---	22/12/2025	08:28	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 22/12	BD Q-6F02	GRUPO B - QUÍMICO	--									ESTABELECIMENTO FECHADO : FECHADO
45	PEÇAS ANATOMICAS - GRUPO A3	12/25-6951284309-2630	---	22/12/2025	08:28	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 22/12	BD Q-6F02	A3 - PEÇAS ANATOMICAS	--									ESTABELECIMENTO FECHADO : FECHADO
46	INFECTANTE - GRUPO A/E	12/25-7001193023-2867	---	29/12/2025	10:19	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 29/12	BD Q-6F02	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 40963	--					2.000				
47	INFECTANTE - GRUPO A/E	01/26-7053235718-3102	---	05/01/2026	07:23	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 05/01	BD Q-6F02	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 42810	--					4.500				
48	INFECTANTE - GRUPO A/E	01/26-7171064667-63	---	19/01/2026	09:06	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 19/01	BD Q-6F02	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 42810	--					1.000				
49	INFECTANTE - GRUPO A/E	01/26-7238583629-428	---	26/01/2026	07:58	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 26/01	BD Q-6F02	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 42810	--					0.350				
<b>TOTAL</b>														89.78				

**5301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

NOME FANTASIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CPF/CNPJ : 09.412.450/0001-66

HOSPITAL MUNICIPAL - 53011 : DR. ANGELO NENNO, 48 - PORECATU/PR

COLETA										COLETADO								
Nº	CLASSE	MTR/OS	MTR/OS	DATA	HORA	ROTA	VEÍCULO	RESÍDUO	CONT.	D	HR	L	M³	KG	KM	TON	UND	
1	INFECTANTE	01/25-37374	---	06/01/2026	11:01	SEGUNDA FEIRA - LUIZ	AS Q-	GRUPO A - INFECTANTE	--					60.000				
<b>TOTAL</b>														2211.6				

### 5301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

NOME FANTASIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CPF/CNPJ : 09.412.450/0001-66

HOSPITAL MUNICIPAL - 53011 : DR. ANGELO NENNO, 48 - PORECATU/PR

COLETA								COLETADO												
Nº	CLASSE	MTR/OS	MTRO R G ã O	DATA	HORA	ROTA	VEÍCULO	RESÍDUO	CONT.	D	HR	L	M³	KG	KM	TON	UND			
	- GRUPO A/E	408-13023		20/25	4/4	HENRIQUE 06/01	0622	CERTIFICADO : 21021												
2	INFECTANTE - GRUPO A/E	01/25-38620525-1925	---	20/01/2025	09:05	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 20/01	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 21021	--					93.000						
3	INFECTANTE - GRUPO A/E	02/25-39780348-14092	---	03/02/2025	09:03	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 03/02	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 21022	--					96.200						
4	QUÍMICO CLASSE I - GRUPO B	02/25-41060918-3760	---	17/02/2025	11:09	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 17/02	ASQ-0622	GRUPO B - QUÍMICO CERTIFICADO : 21022	--					19.250						
5	INFECTANTE - GRUPO A/E	02/25-41700143-15456	---	24/02/2025	09:01	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 24/02	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 21022	--					64.800						
6	INFECTANTE - GRUPO A/E	03/25-43004519-16217	---	10/03/2025	08:45	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 10/03	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 21023	--					147.500						
7	INFECTANTE - GRUPO A/E	03/25-44182537-17029	---	24/03/2025	08:25	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 24/03	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 21023	--					104.300						
8	INFECTANTE - GRUPO A/E	03/25-44794113-17482	---	31/03/2025	07:41	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 31/03	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 21023	--					47.500						
9	INFECTANTE - GRUPO A/E	04/25-45630332-2056	---	07/04/2025	08:03	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 07/04	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 27652	--					45.100						
10	INFECTANTE - GRUPO A/E	04/25-46355944-43	---	14/04/2025	11:05	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 14/04	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 27652	--					43.000						
11	INFECTANTE - GRUPO A/E	04/25-46864831-610	---	22/04/2025	11:48	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 22/04	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 27652	--					38.700						
<b>TOTAL</b>																	2211.6			

### 5301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

NOME FANTASIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CPF/CNPJ : 09.412.450/0001-66

HOSPITAL MUNICIPAL - 53011 : DR. ANGELO NENNO, 48 - PORECATU/PR

COLETA										COLETADO							
Nº	CLASSE	MTR/OS	MTR/GRÃO	DATA	HORA	ROTA	VEÍCULO	RESÍDUO	CONT.	D	HR	L	M³	KG	KM	TON	UND
12	INFECTANTE - GRUPO A/E	04/25-47445034-1123	---	28/04/2025	08:50	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 28/04	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 27652	--					22.600			
13	INFECTANTE - GRUPO A/E	05/25-48131907-1546	---	05/05/2025	08:19	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 05/05	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 27653	--					54.400			
14	INFECTANTE - GRUPO A/E	05/25-49331915-2767	---	19/05/2025	10:19	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 19/05	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 27653	--					57.100			
15	INFECTANTE - GRUPO A/E	05/25-49923347-3268	---	26/05/2025	08:33	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 26/05	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 27653	--					29.800			
16	INFECTANTE - GRUPO A/E	06/25-51454842-4434	---	09/06/2025	08:48	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 09/06	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE BOLETIM DE M EDIÇÃO : 5633 CERTIFICADO : 27654	--					79.000			
17	INFECTANTE - GRUPO A/E	06/25-52662825-5442	---	23/06/2025	08:28	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 23/06	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE BOLETIM DE M EDIÇÃO : 5633 CERTIFICADO : 27654	--					69.500			
18	INFECTANTE - GRUPO A/E	06/25-53273149-5839	---	30/06/2025	09:31	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 30/06	ASQ-0622	GRUPO A - INFECTANTE BOLETIM DE M EDIÇÃO : 5633 CERTIFICADO : 27654	--					34.000			
19	INFECTANTE - GRUPO A/E	07/25-53911633-6309	---	07/07/2025	07:16	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 07/07	BDQ-6F02	GRUPO A - INFECTANTE CERTIFICADO : 32529	--					30.000			
20	INFECTANTE - GRUPO A/E	07/25-54461325-6744	---	14/07/2025	08:13	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 14/07	BDQ-6F02	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 32529	--					24.000			
21	INFECTANTE - GRUPO A/E	07/25-552159740824000-187	---	21/07/2025	08:24	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 21/07	ASQ-0622	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 32529	--					7.800			
22	QUÍMICO CLASSE I	07/25-5521597408	---	21/07/2025	08:07	SEGUNDA FEIRA - LUIZ	ASQ-	GRUPO B - QUÍMICO	--					142.000			
<b>TOTAL</b>													2211.6				

### 5301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

NOME FANTASIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CPF/CNPJ : 09.412.450/0001-66

HOSPITAL MUNICIPAL - 53011 : DR. ANGELO NENNO, 48 - PORECATU/PR

COLETA										COLETADO							
Nº	CLASSE	MTR/OS	MTR ORGÃO	DATA	HORA	ROTA	VEÍCULO	RESÍDUO	CONT.	D	HR	L	M³	KG	KM	TON	UND
	- GRUPO B	24000-187		20/25	24	HENRIQUE 21/07	0622	CERTIFICADO : 32529									
23	INFECTANTE - GRUPO A/E	07/25-55210-713-6620	---	21/07/2025	09:07	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 21/07	ASQ-0622	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 32529	--				29.000				
24	INFECTANTE - GRUPO A/E	07/25-55850-556-54	---	28/07/2025	09:05	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 28/07	ASQ-0622	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 32529	--				26.000				
25	INFECTANTE - GRUPO A/E	08/25-56604-639-534	---	04/08/2025	11:46	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 04/08	ASQ-0622	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 32528	--				32.400				
26	INFECTANTE - GRUPO A/E	08/25-57265-043-986	---	11/08/2025	11:50	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 11/08	TBS-4E39	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 32528	--				27.000				
27	INFECTANTE - GRUPO A/E	08/25-57801-022-1451	---	18/08/2025	08:10	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 18/08	TBS-4E39	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 32528	--				18.100				
28	INFECTANTE - GRUPO A/E	08/25-58403-029-1871	---	25/08/2025	08:30	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 25/08	TBS-4E39	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 32528	--				29.300				
29	INFECTANTE - GRUPO A/E	09/25-59724-157-58	---	08/09/2025	08:41	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 08/09	TBS-4E39	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 33429	--				30.900				
30	INFECTANTE - GRUPO A/E	09/25-60351-100-531	---	15/09/2025	08:11	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 15/09	TBS-4E39	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 33429	--				37.300				
31	INFECTANTE - GRUPO A/E	09/25-60924-018-949	---	22/09/2025	08:40	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 22/09	TBS-4E39	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 33429	--				34.600				
32	INFECTANTE - GRUPO A/E	09/25-61493-737-1424	---	29/09/2025	07:37	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 29/09	TBS-4E39	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 33429	--				26.000				
<b>TOTAL</b>														2211.6			

**5301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

NOME FANTASIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CPF/CNPJ : 09.412.450/0001-66

HOSPITAL MUNICIPAL - 53011 : DR. ANGELO NENNO, 48 - PORECATU/PR

COLETA										COLETADO							
Nº	CLAS SE	MTR/ OS	MT R O R G ã O	DA TA	H O R A	ROTA	VE ÍC UL O	RESÍDUO	C ON T.	D	HR	L	M³	KG	KM	TO N	UN D
33	INFECTANTE - GRUPO A/E	10/25-62274922-1870	---	06/10/2025	08:49	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 06/10	TB S-4E39	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 35837	--					33.700			
34	INFECTANTE - GRUPO A/E	10/25-62875227-2254	---	13/10/2025	07:52	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 13/10	TB S-4E39	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 35837	--					36.000			
35	INFECTANTE - GRUPO A/E	10/25-63432548-2688	---	20/10/2025	08:25	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 20/10	TB S-4E39	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 35837	--					26.300			
36	INFECTANTE - GRUPO A/E	10/25-64080311-3151	---	27/10/2025	09:03	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 27/10	TB S-4E39	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 35837	--					33.100			
37	INFECTANTE - GRUPO A/E	11/25-647421470738000-437	---	03/11/2025	07:38	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 03/11	TB S-4E39	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 38615	--					28.900			
38	INFECTANTE - GRUPO A/E	11/25-6544420738-551	---	10/11/2025	07:42	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 10/11	TB S-4E39	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 38615	--					32.700			
39	INFECTANTE - GRUPO A/E	11/25-6608251954-904	---	17/11/2025	08:25	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 17/11	BE O-5E47	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 38615	--					32.100			
40	INFECTANTE - GRUPO A/E	11/25-6674515664-1158	---	24/11/2025	07:51	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 24/11	BE O-5E47	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 38615	--					110.000			
41	INFECTANTE - GRUPO A/E	12/25-6747454204-1513	---	01/12/2025	07:45	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 01/12	BE O-5E47	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 40963	--					40.000			
42	INFECTANTE - GRUPO A/E	12/25-6823410742-1900	---	08/12/2025	08:41	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 08/12	BD Q-6F02	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 40963	--					30.000			
43	INFECTANTE	12/25-68932	---	15/12/	09:	SEGUNDA FEIRA - LUIZ	AS Q-	GRUPO A/E - INFECTANTE	--					34.100			
<b>TOTAL</b>													2211.6				

### 5301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

NOME FANTASIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CPF/CNPJ : 09.412.450/0001-66

HOSPITAL MUNICIPAL - 53011 : DR. ANGELO NENNO, 48 - PORECATU/PR

COLETA								COLETADO												
Nº	CLAS SE	MTR/ OS	MT R O R G ã O	DA TA	H O R A	ROTA	VE Í C U L O	RESÍDUO	C O N T.	D	HR	L	M³	KG	KM	TO N	UN D			
	- GRUPO A/E	50373-1622		20/25	25	HENRIQUE 15/12	0622	CERTIFICADO : 40963												
44	INFECTANTE - GRUPO A/E	12/25-69513-22184-2631	---	22/12/2025	08:32	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 22/12	BD Q-6F02	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 40963	--					29.000						
45	INFECTANTE - GRUPO A/E	12/25-70012-20862-2239	---	29/12/2025	10:22	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 29/12	BD Q-6F02	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 40963	--					31.000						
46	INFECTANTE - GRUPO A/E	01/26-70532-71566-2452	---	05/01/2026	07:27	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 05/01	BD Q-6F02	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 42810	--					31.650						
47	INFECTANTE - GRUPO A/E	01/26-71710-65288-3282	---	19/01/2026	09:06	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 19/01	BD Q-6F02	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 42810	--					55.000						
48	INFECTANTE - GRUPO A/E	01/26-72380-23429-3656	---	26/01/2026	08:02	SEGUNDA FEIRA - LUIZ HENRIQUE 26/01	BD Q-6F02	GRUPO A/E - INFECTANTE CERTIFICADO : 42810	--					27.900						
<b>TOTAL</b>																	2211.6			

<b>INFECTANTE - GRUPO A/E</b>	TOTAL COLETADO : GRUPO A - INFECTANTE	QUILOGRAMA	1358.195
	TOTAL COLETADO : GRUPO A/E - INFECTANTE	QUILOGRAMA	1196.635
<b>QUÍMICO CLASSE I - GRUPO B</b>	TOTAL COLETADO : GRUPO B - QUÍMICO	QUILOGRAMA	195.9
<b>TOTAL COLETADO</b>		<b>QUILOGRAMA</b>	<b>2750.73</b>
<b>IMPRIMIR MTR'S</b>	<a href="#">CLICK AQUI</a>		

## MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	118238	DATA	11/03/2026	OBJETO	Contratação de professor multiplicador para atender a demanda da BNCC, implementando Educação Digital e Computação: Robótica para alunos do 4º e 5º anos da Rede Municipal de Ensino.	VALOR TOTAL	R\$ 37.263,96
----	--------	------	------------	--------	---	-------------	---------------

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	Serviço de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos de Saúde dos Grupos A/E e B. Com disponibilidade de Bombona caso seja necessário para os resíduos biológicos.	mes 12,00	3.100,00	3.416,00	2.800,00	3.105,33 37.263,96	10,90%
Valor total do anexo após análise			37.200,00	40.992,00	33.600,00	R\$ 37.263,96	
Valor total geral do anexo							



# RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
118238	11/03/2026	Contratação de professor multiplicador para atender a demanda da BNCC, implementando Educação Digital e Computação: Robótica para alunos do 4º e 5º anos da Rede Municipal de Ensino.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I	Serviço de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos de Saúde dos Grupos	mes	3.105,33
Lote 001	A/E e B. Com disponibiidade de Bombona caso seja necessário para os resíduos	12,00	37.263,96
Item 001	biológicos.		
<b>PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS 09.397.355/0001-30 (R\$ 3.100,00): Prefeitura Municipal de Capela de Santana/RS Processo Nº: 1548/2025 Modalidade: Pregão para Registro de Preço Nº11/2025 Data: 05/11/2025 Fornecedor: UN: MÊS QTDE: 12,00 VALOR: R\$ 3.100,00 DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos contaminados, classificados como Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), produzidos pelas unidades de saúde do Município de Capela de Santana, conforme legislação vigente, conforme necessidade e critério da Administração Pública, conforme Termo de Referência</b>			
<b>TCE PARANÁ 77.996.312/0001-21 (R\$ 3.416,00): MUNICÍPIO DE IGUATU/PR Processo Nº: 0298 Modalidade: Pregão Nº39 Data: 29/09/2025 Fornecedor: 03392348000160 - SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 12,00 VALOR: R\$ 3.416,00 DESCRIÇÃO: Coleta, transporte, tratamento, destinação e elaboração de Plano de ge Coleta, transporte, tratamento, destinação e elaboração de Plano de gerenciamento dos resíduos sólidos de saúde dos Grupos A/E e B, a serem recolhidos na Unidade Básica de Saúde</b>			
<b>BOLSA NACIONAL DE COMPRAS 25.099.967/0001-01 (R\$ 2.800,00): MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA/PR Processo Nº: 025/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2025 Data: 16/06/2025 Fornecedor: D. SORTI &amp; SORTI LTDA UN: Meses QTDE: 12,00 VALOR: R\$ 2.800,00 DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E QUÍMICOS, PERTINENTES A CLASSE I - PERIGOSOS, GRUPOS: "A - INFECTANTES", "B - QUÍMICOS" E "E - PERFURO CORTANTES", PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL.</b>			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

## MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

**Pesquisa Mercadológica**

Período: 10/03/2026 a 11/03/2026

Nº Processo: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

Tipo de Cálculo: Valor Médio

**Objeto:** Serviço especializado em Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos de Saúde dos Grupos A/E e B.

**FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/**

Item/ Lote <sup>1</sup>	Descrição	Qtd.	Und	MEDIC TEC	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	METODO ADOTADO Média	Valor Total
1	Serviço de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos de Saúde dos Grupos A/E e B. Com disponibilidade de Bombona caso seja necessário para os resíduos biológicos.	12	mensal	R\$ 2.250,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.416,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.677,66	R\$ 32.131,92
<b>TOTAL GERAL: R\$ 32.131,92</b>									

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	<b>X</b>	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? <sup>3</sup>		<b>X</b>

Data: 11/03/2026

Maximino F. Cordeiro Junior  
**Servidor responsável pela pesquisa**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

## Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

( ) SIM ( X ) NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

## Justificativa para a metodologia adotada

( X ) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

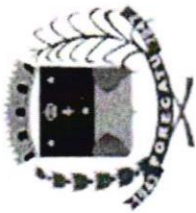
- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

## Empresas consultadas para formação de preços

Nome	Responderam em:
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA	19/02/2026
LF SISTEMAS LTDA	11/03/2026

## Justificativa para consultar as empresas do campo anterior

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.



PARANÁ

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

- ( X ) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.
- ( ) Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

## Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Secretaria Demandante:

Arilda Batista de Araújo  
Secretária de Saúde

Em, 11/03/2026.



**CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41/2026

DISPENSA Nº: 16/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 17 de março de 2026.



---

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO  
Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde (RSS), gerados pelo Hospital Municipal e demais Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde

**DECLARO**, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação (Ata de Registro de Preços) será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde  
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 103020023 – Saúde  
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 28/00 – 15%)  
Desdobramento: 3.3.90.39.82.03 – **1326 Desdobramento da Despesa**  
Despesa Principal: 3.3.90.39 – **1304**

Porecatu, 25 março de 2026.

Benedito Reis de Oliveira Caires  
Contador – CRC/PR 056452/O



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 41/2026

Dispensa nº: 16/2026

PORTARIAS/NORMATIVOS – LINK DE NORMATIVOS:

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO

---

- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO

---

- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO

---

- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO

---

- ✓

---

- ✓ **Links dos normativos do município:**

---

- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

---

- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

---

- ✓ **Decreto nº 053/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

---

- ✓ **Decreto nº 140/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

---

- ✓ **Orientação Técnica nº 001/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

---

- ✓

---

- ✓ **Da Legislação aplicável:**

---

- ✓ **Lei 14133/21-** <https://porecatu.pr.gov.br/>

---

- ✓ **LC 123/06 –** <https://porecatu.pr.gov.br/>

---

- ✓ **LGPD** <https://porecatu.pr.gov.br/>

---

- ✓

**Nota:** Todos os normativos e atos de designação acima citados encontram-se disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico oficial: <https://porecatu.pr.gov.br/>



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0**

**Art. 2º.** Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

**Art. 3º.** O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

  
**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

**I – ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;**

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

**I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;**

**II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.**

**III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.**

**Art. 3º.** A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

**Art. 4º.** O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

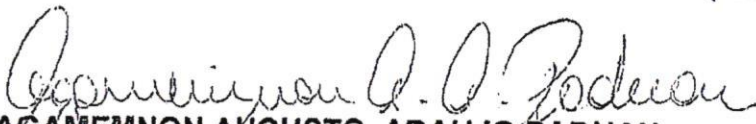
**Art. 5º.** Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

**Art. 6º.** As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

**Art. 7º.** Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

  
**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**

Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a observância ao disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

**RESOLVE:**

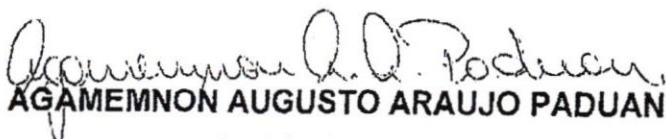
**Art. 1º.** Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

**I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.**

**Art. 2º.** O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).

  
**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**

Prefeito Municipal



## PORTARIA Nº 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ** usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

<b>NOME</b>	<b>MATRIC.</b>	<b>UNIDADE DEMANDANTE</b>
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO



GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**Art.2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

**Art.3º.** Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as



razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art.4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

**Art.6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.



**Art. 7º** Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON  
AUGUSTO ARAUJO  
PADUAN:709693109  
00

Assinado de forma digital por  
AGAMEMNON AUGUSTO  
ARAUJO  
PADUAN:70969310900  
Dados: 2025.09.10 15:25:58  
-03'00'

**Agagemnon Augusto Araujo Paduan**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/PR.

**A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICIPIO DE PORECATU**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

**Art. 2º.** Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

**Art. 3º.** A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

**Art. 4º.** Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

**Art. 5º.** São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;

II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

III – Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;

IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;

V – Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais

VI – Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras

VI – Plano Básico de Fiscalização – PBF.

§ 1º Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

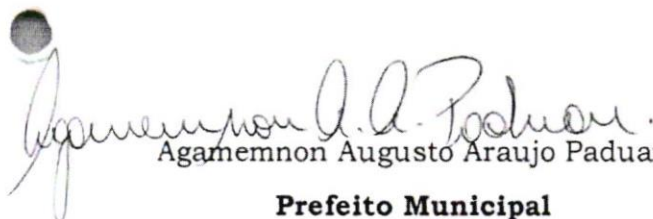
§ 2º O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.


**Art. 6º.** Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

**Art.8º.** Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

**Art. 9º** - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.

  
Agamemnon Augusto Araujo Paduan  
**Prefeito Municipal**

  
Bruno Henrique Garcia Fabiani  
**Controlador Interno**

PUBLICADO  
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Edição nº 3411

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 - ☎ (43) 3623-2232 - CEP 86.160-000 - Porecatu/PR

Pgs nº \_\_\_\_\_

Página 2 de 11

Data 21 / 11 / 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**ANEXO I**  
**MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS**

PORTARIA N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

**Art. 2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

**Art. 3º.** Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

*[Handwritten signature]*  
Página 45



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**Art. 5º.** Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

**Art. 6º.** O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

- a) O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- b) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.
- c) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.
- d) O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização - PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Agamemnon Augusto Araujo Paduan**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

ANEXO II

**TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº \_\_\_/\_\_\_ do Processo Administrativo nº \_\_\_/\_\_\_, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:

- ( ) ETP, se for o caso
- ( ) TR, PB ou ANTEPROJETO
- ( ) Edital
- ( ) Contrato ou instrumento substitutivo
- ( ) outros: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**FISCAL DE CONTRATO**

**PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS**

EM: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**ANEXO III**  
**SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO**

Ao (À)  
Setor de Contratos

Eu \_\_\_\_\_, servidor(a) municipal, matrícula nº \_\_\_\_\_, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

**Fiscal Titular de Contratos**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

ANEXO IV

**TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE  
FISCAL DE CONTRATOS**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato**/instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº \_\_\_/\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_/\_\_\_, no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**FISCAL SUBSTITUTO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**ANEXO V**  
**MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL**

**PORTARIA Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Substituir o servidor \_\_\_\_\_, fiscal dos contratos n°s: \_\_\_\_\_, pelo servidor \_\_\_\_\_ que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

**Art. 2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

**Art. 3º.** Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4º.** O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

**Agamemnon Augusto Araujo Paduan**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**ANEXO VI**  
**PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO**

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

- 1- Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
- 2- Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.
- 3- Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;
- 4- O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.
- 5- Havendo irregularidade o fiscal deverá ressaltar no anverso da Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providencias que adotar;
- 6- Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.
- 7- Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 8- O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".
- 9- No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.
- 10- Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.
- 11- Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.
- 12- Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressaltando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
- 13- Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
- 14- Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.
- 15- Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
- 16- Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados. Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.
- 17- Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
- 18- O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 19- Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;
- 20- Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);
- 21- O fiscal de contratos deverá solicitar auxílio técnico do setor/assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.
- 22- Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.
- 23- Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no início da contratação.
- 24- Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;
- 25- Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.
- 26- A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

---

ADMINISTRAÇÃO  
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/PR.

**A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICIPIO DE PORECATU**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

**Art. 2º.** Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

**Art. 3º.** A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

**Art. 4º.** Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

**Art. 5º.** São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;

II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;

III - Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;

IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;

V - Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais

VI - Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras

VI - Plano Básico de Fiscalização - PBF.

§ 1º Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

§ 2º O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.

**Art. 6º.** Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

**Art. 8º.** Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

**Art. 9º** - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito Municipal

**BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI**  
Controlador Interno

**ANEXO I**  
**MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS**

**PORTARIA Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO**

**PARANÁ** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

**Art. 2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

**Art. 3º.** Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º.** Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

**Art. 6º.** O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.

O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.

O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.

Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO II**  
**TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº \_\_\_/\_\_\_ do Processo Administrativo nº \_\_\_/\_\_\_, adotando os

procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:

- ( ) ETP, se for o caso
- ( ) TR, PB ou ANTEPROJETO
- ( ) Edital
- ( ) Contrato ou instrumento substitutivo
- ( ) outros: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fiscal de Contrato

**PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS**

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**ANEXO III  
SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO**

Ao (À)  
Setor de Contratos

Eu \_\_\_\_\_, servidor(a) municipal, matrícula nº \_\_\_\_\_, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fiscal Titular de Contratos

**ANEXO IV  
TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS SUBSTITUTO e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho, etc) nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fiscal Substituto

**ANEXO V  
MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL**

**PORTARIA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Substituir o servidor \_\_\_\_\_, fiscal dos contratos nºs: \_\_\_\_\_, pelo servidor \_\_\_\_\_ que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

**Art. 2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

**Art. 3º.** Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4º.** O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito Municipal

**ANEXO VI**  
**PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO**

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas Fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.

Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.

Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;

O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.

Havendo irregularidade o fiscal deverá ressaltar no anverso da Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providências que adotar;

Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em

parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.

O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".

No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias úteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.

Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.

Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressaltando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.

Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.

Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados. Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.

Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.

O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.

Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;

Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);

O fiscal de contratos deverá solicitar auxílio técnico do setor/ assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.

Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.

Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no início da contratação.

Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;

Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

**Publicado por:**

Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

**Código Identificador:**7A07C845

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 21/11/2025. Edição 3411  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO**

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

**2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO**

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsáveis pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde (RSS) gerados pelo Hospital Municipal e demais unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu.

**3. DO RELATÓRIO**

**3.1. Da Legislação aplicável:**

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

**3.2. Das contratações anteriores:**

3.2.1. O presente objeto não foi adquirido nos últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.



**3.3. Da forma de contratação:**

3.3.1. A opção pela contratação direta, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamenta-se na conjugação da essencialidade do serviço com os princípios da economicidade, celeridade e eficiência administrativa, amparada pelos seguintes critérios:

A contratação encontra respaldo no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor total estimado para a prestação dos serviços de manejo de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) durante o período contratual pretendido enquadra-se no limite legal de valor estipulado para a contratação direta de outros serviços e compras.

O custo administrativo de mobilizar a máquina pública para a realização de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (envolvendo tempo de servidores, pregoeiro, equipe de apoio e prazos recursais longos) mostra-se desproporcional ao valor estimado do objeto. A dispensa garante o suprimento da necessidade pública com menor custo operacional para a Administração.

A adoção da *Dispensa Eletrônica* (conforme o rito estabelecido no § 3º do Art. 75 e na regulamentação federal/municipal vigente) afasta a escolha arbitrária. A publicação do Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) garante ampla publicidade, permitindo que diversas empresas do ramo apresentem lances e propostas, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Porecatu.

O manejo de RSS (coleta, transporte e destinação final) é um serviço de caráter contínuo, sanitário e de saúde pública. A interrupção ou a demora excessiva na contratação geraria o acúmulo de resíduos infectantes (Grupo A) e químicos (Grupo B) no Hospital Municipal e nas unidades básicas de saúde, configurando grave risco biológico para pacientes, servidores e para o meio ambiente. A via da dispensa eletrônica garante a celeridade necessária para evitar qualquer descontinuidade.

Dessa forma, atesta-se que a Dispensa Eletrônica é o instrumento jurídico e administrativo mais adequado e proporcional para a contratação em tela, satisfazendo plenamente o interesse público, preservando a saúde sanitária municipal e cumprindo rigorosamente os ditames da Lei nº 14.133/2021.

**3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:**

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.



**3.5. Da utilização do catálogo de padronização:**

3.5.1. Os produtos ou serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

**3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras:**

**3.6.1.** A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

**3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006**

**3.7.1.** Justificativa pela NÃO APLICAÇÃO da cota exclusiva:

Embora o valor estimado da presente Dispensa Eletrônica seja inferior ao limite de R\$ 80.000,00 previsto no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado (participação exclusiva) não será aplicado em sua totalidade, adotando-se o rito de ampla concorrência, com base na exceção legal prevista no Art. 49, inciso II, da mesma Lei Complementar.

O objeto da contratação, manejo, transporte, tratamento térmico/físico e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), é de altíssima complexidade e exige rigoroso licenciamento ambiental (Licença de Operação do IAT), outorgas específicas e infraestrutura de grande porte (veículos adaptados, incineradores, autoclaves, aterros industriais).

A pesquisa de mercado não logrou êxito em identificar o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir integralmente as exigências técnicas, sanitárias e ambientais. A restrição do certame apenas às MEs/EPPs representaria elevado risco de fracasso da Dispensa Eletrônica ou de contratação com sobrepreço, o que comprometeria a saúde pública e a continuidade do serviço essencial no Hospital Municipal.

Ficam, no entanto, resguardados os demais benefícios previstos na LC nº 123/2006, em especial o critério de desempate ficto (Art. 44) e a regularização fiscal/trabalhista tardia (Art. 43), caso uma ME/EPP venha a participar e apresentar proposta no certame de ampla concorrência.

**3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:**

3.8.1. Para a presente contratação, FICA VEDADA a participação de empresas reunidas em consórcio, decisão devidamente fundamentada nos parâmetros técnicos e

econômicos do objeto, bem como nos princípios da celeridade e da economia processual que regem a Dispensa Eletrônica, pelos seguintes motivos:

- A permissão para consórcios (conforme inteligência do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021) é recomendada para objetos de alta complexidade tecnológica ou de vulto financeiro expressivo, onde uma única empresa dificilmente reuniria as condições para execução isolada. O recolhimento e tratamento de RSS no volume estimado para a rede municipal de Porecatu é um serviço plenamente dominado e executável por empresas individuais especializadas que atuam na região.
- O manejo de resíduos perigosos exige o rigoroso controle da cadeia de custódia do resíduo (desde a geração até o aterramento das cinzas ou resíduos descaracterizados). A contratação de uma empresa única garante a responsabilidade ambiental unificada e facilita a emissão e baixa do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) no sistema do IAT/SINIR, evitando conflitos de solidariedade ou falhas de comunicação entre consorciadas que poderiam resultar em infrações ambientais para o Município.
- A modalidade de Dispensa Eletrônica visa suprir necessidades da Administração de forma ágil e desburocratizada. A admissão de consórcios multiplicaria o esforço administrativo na fase de habilitação (análise dobrada de regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e acordos de constituição de consórcio), o que é totalmente incompatível com o rito célere pretendido e desproporcional ao valor estimado da contratação.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação visa suprir a necessidade imperiosa e ininterrupta de manejo adequado dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), abrangendo as etapas de coleta, transporte, tratamento (descaracterização e/ou incineração) e destinação final ambientalmente adequada. Esta demanda origina-se do funcionamento diário do Hospital Municipal e das demais unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu, locais onde há a geração constante de resíduos com potencial risco biológico, químico e perfurocortante (Grupos A, B e E).

A prestação deste serviço justifica-se por ser uma medida de caráter obrigatório e essencial para a manutenção da salubridade das instalações públicas, fundamentada nos seguintes pilares:

- Proteção à Saúde Pública e Ocupacional: O acúmulo ou o manejo inadequado de RSS expõe profissionais de saúde, pacientes, equipes de zeladoria e a população local a graves riscos de contaminação por patógenos (vírus, bactérias, fungos) e



a acidentes com materiais perfurocortantes. A terceirização para empresa especializada e licenciada é a única via segura para mitigar o risco de infecções cruzadas e acidentes de trabalho no ambiente hospitalar.

- **Preservação e Biossegurança Ambiental:** Resíduos hospitalares e químicos possuem altíssimo potencial poluidor. Seu descarte irregular no meio ambiente ou em aterros sanitários comuns (sem o tratamento prévio) pode resultar na contaminação severa do solo e dos recursos hídricos do município. O tratamento especializado garante a inativação da carga microbiana e a eliminação da periculosidade química antes da disposição em aterros industriais licenciados.
- **Estrito Cumprimento Legal e Normativo:** A Administração Pública municipal é obrigada a observar as rigorosas normas sanitárias e ambientais que regulamentam a matéria. A ausência de um contrato ativo para esta finalidade configuraria grave infração sanitária e passivo ambiental, sujeitando o Município de Porecatu a penalidades, multas e até mesmo à interdição de suas unidades de saúde, em flagrante violação à Resolução CONAMA nº 358/2005, à RDC ANVISA nº 222/2018 e às diretrizes do órgão ambiental estadual (IAT/PR).
- **Princípio da Continuidade dos Serviços Essenciais:** O atendimento à saúde prestado pelo Hospital Municipal e pelas unidades básicas é um serviço essencial vital, que não admite interrupção. Uma vez que a geração de resíduos infectantes e perfurocortantes é inerente e indissociável de qualquer procedimento médico, de enfermagem ou odontológico, o serviço de coleta e destinação de RSS torna-se um pilar estrutural indispensável para garantir que as unidades de saúde permaneçam em pleno funcionamento, de portas abertas à comunidade.

## **5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento das diretrizes orçamentárias do município.

## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Para garantir que a prestação dos serviços de manejo de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) ocorra com total segurança sanitária, ambiental e jurídica, a futura contratada deverá comprovar o atendimento rigoroso aos seguintes requisitos legais, técnicos e operacionais:



6.1.1. Prazo de entrega/execução: A execução dos serviços deverá ser semanalmente, começando após assinatura do contrato.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Em todas as unidades de saúde do município vinculadas a prefeitura. No mínimo uma vez por semana deverá ser realizado o recolhimento dos resíduos podendo ser solicitado uma maior quantidade de recolhimento dependendo da demanda. Horário: 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira.

6.1.3. Requisitos de Regularidade Técnica e Ambiental (Habilitação): A execução dos serviços exige qualificação técnica específica, devendo a empresa apresentar:

- Licença de Operação (LO): Emitida pelo órgão ambiental competente (no Paraná, o Instituto Água e Terra - IAT) ou órgão estadual de origem, com prazo de validade em vigor, autorizando explicitamente as atividades de coleta, transporte e tratamento (incineração/autoclavação) de resíduos perigosos de serviços de saúde (Classe I).
- Alvará Sanitário/Licença Sanitária: Emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da empresa ou do local de instalação da planta de tratamento.
- Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA): Comprovante de registro ativo e regularidade (Certificado de Regularidade - CR) junto ao IBAMA para a atividade de transporte e tratamento de produtos perigosos.
- Registro na ANTT: Certificado de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC) vigente.
- Logística Reversa: A empresa deve observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Eficiência Energética: Preferência por tecnologias de tratamento que gerem menor emissão de gases de efeito estufa (como a autoclavação em detrimento da incineração, quando aplicável aos Grupos A e E).
- Certidão Negativa de Débitos Ambientais: Emitida pelo IBAMA e pelo órgão estadual (IAT).
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): A contratada deverá apresentar o seu plano operacional em consonância com o PGRSS das unidades do Município.

6.1.4. Requisitos Operacionais e de Execução:

- Frota e Equipamentos: A coleta e o transporte deverão ser realizados em veículos fechados, baús isotérmicos e impermeáveis, revestidos com material lavável, de

uso exclusivo para esta finalidade, rigorosamente adequados às normas da ABNT (NBR 12.810 e NBR 14.619) e devidamente sinalizados com a simbologia de risco biológico/tóxico.

- Equipe Técnica e Segurança do Trabalho: A contratada deverá fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para toda a sua equipe de coleta, em estrita observância à Norma Regulamentadora NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde).
- Acondicionamento: (Opcional, caso o município exija) A contratada deverá fornecer recipientes/bombonas plásticas rígidas, devidamente identificadas, para o acondicionamento seguro dos resíduos nas dependências de armazenamento temporário do Hospital Municipal e demais unidades, realizando a substituição por contentores higienizados a cada coleta.
- Pesagem: A pesagem dos resíduos deverá ser realizada no momento da coleta, na presença de um servidor fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizando balança calibrada e certificada pelo INMETRO.

6.1.5. Requisitos de Rastreabilidade e Certificação:

- MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos): A movimentação de todos os resíduos deverá ser obrigatoriamente registrada no Sistema de Gerenciamento Ambiental (SGA/IAT), com a emissão do MTR a cada coleta.
- CDF (Certificado de Destinação Final): A contratada deverá emitir e fornecer mensalmente o CDF (via sistema SGA), atestando que os resíduos coletados no município de Porecatu receberam o tratamento adequado (descaracterização/incineração) e a disposição final ambientalmente correta em aterro licenciado, eximindo o município de passivos ambientais.

6.1.6. Requisitos de Conformidade Normativa: Todos os serviços deverão ser executados em absoluta conformidade com as diretrizes da Resolução CONAMA nº 358/2005 (que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos RSS) e da RDC ANVISA nº 222/2018 (que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos RSS).

6.1.7. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

6.1.8. Análise da vantajosidade da contratação por período pluriannual:

6.1.8.1. O objeto desta contratação, manejo, coleta e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), enquadra-se no conceito de serviços e fornecimentos contínuos, conforme estabelecido no Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021,



constituindo necessidade pública permanente e ininterrupta da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu.

Ao analisar a possibilidade e a vantajosidade de firmar um contrato com vigência inicial plurianual (conforme autoriza o Art. 106 da referida Lei), a Administração pondera os seguintes aspectos técnicos, econômicos e legais:

- Da Vantajosidade Administrativa e Econômica: Em tese, a contratação plurianual de serviços contínuos é vantajosa, pois dilui os custos de mobilização da contratada (adaptação de frota, licenciamentos, contratação de pessoal) ao longo do tempo, tendendo a gerar propostas com preços mensais mais atrativos. Além disso, reduz drasticamente o custo administrativo do Município, que não precisaria instruir novos processos de contratação direta a cada exercício financeiro.
- Do Limite Financeiro da Dispensa Eletrônica (Fator Restritivo): Não obstante a vantajosidade teórica, a presente instrução processual adota o rito da Dispensa Eletrônica de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. De acordo com a jurisprudência e a inteligência da norma, para aferição do limite de valor que autoriza a dispensa, deve-se considerar o valor global do período de vigência inicial do contrato.
- Conclusão pela Inviabilidade do Prazo Inicial Plurianual: A fixação de um prazo inicial plurianual (ex: 24, 36 ou 60 meses) multiplicaria o valor global da contratação a ponto de ultrapassar o limite financeiro legal da Dispensa Eletrônica, inviabilizando a utilização deste instrumento célere e obrigando a Administração a instaurar um processo licitatório regular (Pregão), o que não atende à urgência e à economicidade processual pretendidas neste momento.

Diante do exposto, atesta-se que não é vantajosa a adoção de prazo de vigência inicial plurianual para este processo específico.

A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. Contudo, por se tratar de serviço contínuo essencial, o contrato admitirá prorrogações sucessivas, a critério exclusivo da Administração Pública, observado o limite máximo de 10 (dez) anos fixado no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atestada a vantajosidade econômica a cada renovação e havendo dotação orçamentária para os exercícios seguintes.

## **7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida e a partir dos quantitativos solicitados na



respectiva SD elaborada pela Secretaria demandante, em atendimento à necessidade da unidade participante, a demanda será consolidada neste relatório, conforme a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Serviço de coleta, transporte, tratamento dos resíduos do serviço de saúde, dos grupos A, B e E, com disponibilidade de bomba seja necessário para resíduos químicos e biológicos.	mensal	12 meses

## **8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

### **8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado**

8.1.1. O mercado de gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) é altamente regulado e padronizado em nível nacional pelas resoluções do CONAMA (nº 358/2005) e da ANVISA (RDC nº 222/2018). O levantamento de mercado demonstra que as soluções disponíveis se dividem, essencialmente, pelas tecnologias de tratamento aplicáveis a cada grupo de resíduo gerado nas unidades de saúde municipais:

#### **1. Soluções de Tratamento Disponíveis (Por Grupo de Resíduo):**

- Para Resíduos Infectantes (Grupo A) e Perfurocortantes (Grupo E):
  - Autoclavação (Esterilização a Vapor): É a tecnologia mais difundida e economicamente viável. Consiste em submeter os resíduos a alta temperatura e pressão, inativando a carga microbiana e descaracterizando o material (através de trituração). Após este processo, o resíduo passa a ser considerado "comum" (Classe II) e pode ser destinado a aterros sanitários licenciados.
  - Incineração: Tratamento térmico de alta temperatura que reduz o resíduo a cinzas. Embora eficaz para o Grupo A, apresenta custo operacional significativamente mais alto que a autoclavação e exige rigoroso controle de emissões atmosféricas.
  - Micro-ondas: Desinfecção por ondas eletromagnéticas. Menos ofertada na região devido ao alto custo dos equipamentos e menor capacidade de processamento em larga escala comparada à autoclavação.
- Para Resíduos Químicos e Fármacos (Grupo B):



**ESTADO DO PARANÁ**

- Incineração / Coprocessamento: Destruição térmica obrigatória para a maioria dos compostos químicos, medicamentos vencidos e reagentes que não podem ser inativados por autoclavagem.
- Aterro Industrial Classe I: Disposição final em valas especiais para resíduos perigosos que já sofreram tratamento prévio ou que a legislação autoriza o aterramento direto.

**2. Dinâmica Logística e Operacional Exigida:**

Embora a Administração não disponha, nesta fase de planejamento preliminar, de um mapeamento exaustivo sobre as rotas e a infraestrutura logística detalhada das empresas que atuam na região, estabelece-se que a dinâmica operacional indispensável para a viabilidade do serviço deverá ocorrer no modelo de Coleta Integrada (Porta a Porta).

Caberá exclusivamente à futura contratada o ônus de estruturar a malha logística necessária, disponibilizando frota adequada (caminhões baú padrão ABNT), equipe treinada e planejamento de rotas, para realizar a coleta dos resíduos diretamente nas dependências do Hospital Municipal e demais unidades geradoras, transportando-os até a sua respectiva Central de Tratamento (UAT ou Incinerador). Além disso, toda a cadeia de movimentação deverá ser obrigatoriamente rastreada via sistema estadual para emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

**8.2. Justificativa da Solução Escolhida:**

Diante da necessidade exposta, a solução técnica e economicamente mais vantajosa para o Município de Porecatu é a contratação da prestação de serviço de forma global e ininterrupta (coleta, transporte, tratamento e destinação final) junto a uma única empresa especializada.

A escolha por essa modelagem justifica-se por:

1. Transferência do Risco Logístico: Ao exigir o serviço integrado "porta a porta", o Município transfere para a contratada a complexidade de desenhar as rotas e gerir o frete rodoviário de cargas perigosas.
2. Responsabilidade Ambiental Unificada: A terceirização do ciclo completo mitiga o risco de passivo ambiental. A empresa que retira o resíduo do município assume a responsabilidade solidária até a emissão do Certificado de Destinação Final (CDF). Separar a coleta do tratamento (contratando o frete de uma empresa e o tratamento de outra) geraria grave quebra na cadeia de rastreabilidade e aumento substancial dos custos gerenciais para a Secretaria de Saúde.



3. Tecnologia Adequada: A contratada deverá comprovar a capacidade de aplicar o tratamento térmico ou físico adequado à natureza do resíduo coletado (Autoclavação para Grupos A e E; Incineração para Grupo B), entregando a solução pronta e eximindo a Administração de gerenciar diferentes tecnologias.

**9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

9.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em estrita observância às diretrizes do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando refletir o preço praticado pelo mercado para a realidade do Município de Porecatu/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Serviço de coleta, transporte, tratamento dos resíduos do serviço de saúde, dos grupos A, B e E, com disponibilidade de bomba seja necessário para resíduos químicos e biológicos.	mensal	12 meses	R\$ 2.677,66	R\$ 32.131,92
<b>TOTAL GERAL: R\$ 32.131,92</b>					

9.2. O valor total da contratação é de **R\$ 32.131,92 (trinta e dois mil, cento e trinta e um reais e noventa e dois centavos)**.

**10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**10.1.** Em observância ao princípio do parcelamento do objeto (Art. 40, inciso V e § 2º, da Lei nº 14.133/2021), a equipe de planejamento analisou a viabilidade técnica e econômica de dividir a presente contratação em lotes (ex: separar a coleta do tratamento, ou separar por grupos de resíduos).

Conclui-se, de forma categórica, que a adoção do NÃO PARCELAMENTO ou seja, adjudicação global do objeto a uma única empresa, é a medida tecnicamente exigível e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, amparada pelas seguintes justificativas:



1. Cadeia de Custódia e Responsabilidade Ambiental Unificada: O serviço de manejo de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) exige o controle rigoroso da "cadeia de custódia". A cisão do objeto (contratar uma empresa para o transporte e outra distinta para a incineração/autoclavação, por exemplo) romperia a rastreabilidade contínua do resíduo. A adjudicação global garante a responsabilidade ambiental unificada. A empresa contratada será a única responsável por emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) no ato da coleta e o Certificado de Destinação Final (CDF) após o tratamento no sistema do órgão ambiental estadual (IAT), evitando conflitos de solidariedade em caso de acidentes ambientais ou autuações.

2. Inviabilidade Econômica e Perda de Economia de Escala: O quantitativo estimado de geração de resíduos no Hospital Municipal e nas unidades básicas vinculadas, embora essencial, não possui volume em escala industrial que justifique a atratividade comercial para múltiplas empresas em lotes fracionados. Parcelar o objeto (como criar um lote exclusivo para o Grupo A e outro para o Grupo B) esvaziaria o valor de cada lote, gerando desinteresse do mercado logístico regional e elevando exponencialmente o risco de uma contratação deserta ou fracassada. A aglutinação garante o volume mínimo necessário para viabilizar os custos fixos de logística das empresas especializadas.

3. Interdependência Tecnológica e Operacional: A coleta e o tratamento de RSS são etapas siamesas e interdependentes. O acondicionamento nos veículos (caminhões baú adequados à NBR 12.810) precisa ser perfeitamente compatível com a doca de recebimento e os métodos de processamento da planta de tratamento (UAT ou Incinerador). Dividir a execução do serviço entre fornecedores diferentes geraria alto risco de incompatibilidade operacional e atrasos na retirada do lixo infectante das unidades de saúde de Porecatu.

Portanto, restou demonstrado que o parcelamento se revela técnica e economicamente inviável, incidindo na exceção prevista no Art. 40, § 2º, inciso II (perda de economia de escala) e inciso III (prejuízo ao conjunto ou complexo da contratação) da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratação via Dispensa Eletrônica ser realizada por meio de item único/adjudicação global.

## **11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**11.1.** Em cumprimento ao Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento desta contratação engloba a identificação, a avaliação e o tratamento dos principais riscos inerentes à fase de seleção do fornecedor e à posterior execução contratual do manejo de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).



**ESTADO DO PARANÁ**

A matriz abaixo consolida os riscos mapeados e as respectivas medidas preventivas e de contingência adotadas pela Administração Municipal de Porecatu:

<b>Risco Identificado</b>	<b>Medidas Mitigadoras e Ações de Controle</b>
<p>Fracasso da Dispensa Eletrônica (Ausência de propostas válidas ou de empresas interessadas no certame)</p>	<p>Prevenção: Ampla publicidade do Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); prospecção ativa com envio de convites diretamente para empresas licenciadas da macrorregião de Londrina e norte do Paraná que atuam no segmento.</p>
<p>Interrupção do Serviço (Falha na Coleta) (Atraso ou não comparecimento do caminhão, gerando acúmulo de lixo infectante no Hospital).</p>	<p>Controle: Estipulação de cronograma rigoroso no Termo de Referência; previsão de sanções severas (multas e rescisão) para falhas na periodicidade; designação de fiscal de contrato atuante in loco nas unidades de saúde.</p>
<p>Passivo Ambiental e Sanitário (A contratada despeja o resíduo de forma irregular ou perde a Licença de Operação do IAT).</p>	<p>Controle: Exigência de apresentação da Licença de Operação (LO) válida na habilitação; condicionamento do pagamento mensal à apresentação obrigatória do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e do Certificado de Destinação Final (CDF) emitidos pelo sistema oficial do Estado.</p>
<p>Esgotamento Precoce do Saldo/Valor da Dispensa (A geração de resíduos no município é maior que a estimada, ultrapassando o limite legal do Art. 75, II).</p>	<p>Controle: Fiscalização rigorosa da pesagem dos resíduos no momento da coleta (com acompanhamento de servidor); monitoramento mensal contínuo do saldo da Dispensa Eletrônica; início do planejamento para licitação regular (Pregão) com</p>



	antecedência caso seja identificada tendência de alta na geração.
Descumprimento de Normas de Biossegurança  (Funcionários da contratada manuseando resíduos sem EPIs adequados).	Controle: Exigência de cumprimento à NR-32 no Termo de Referência; fiscalização visual no momento da coleta no Hospital Municipal e nas UBSs; notificação imediata à empresa em caso de inconformidade.


## 12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO


12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

## 13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 17 de abril de 2026.

  
 Franciele Regina de Oliveira  
 Matrícula nº 1730-2

  
 Priscila de Arruda Penteadado  
 Matrícula nº 1737-8



**14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 17 de abril de 2026.

---

**ARILDA BATISTA DE ARAÚJO**  
Secretaria de Saúde



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 16/2026**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde (RSS) gerados pelo Hospital Municipal e demais unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu.

**1.2.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Serviço de coleta, transporte, tratamento dos resíduos do serviço de saúde, dos grupos A, B e E, com disponibilidade de bomba seja necessário para resíduos químicos e biológicos.	mensal	12 meses	<b>R\$</b> <b>2.677,66</b>	<b>R\$</b> <b>32.131,92</b>
<b>TOTAL GERAL: R\$ 32.131,92</b>					

**1.2.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem/serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 09/2024.



**ESTADO DO PARANÁ**

**1.2.2.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3. Critério de julgamento adotado será “por menor preço global”.**

Adoção do critério de Menor Preço Global fundamenta-se em dois pilares principais:

1. Menor Preço: Tratando-se de serviço comum, a rigorosa exigência de licenças ambientais (IAT) e sanitárias na fase de habilitação já garante a total capacidade técnica das licitantes. Assim, o critério estritamente econômico torna-se a métrica mais objetiva, impessoal e vantajosa para a Administração.
2. Global: O serviço de manejo de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) possui um ciclo logístico e documental indissociável. A adjudicação por valor global garante a preservação da cadeia de custódia (emissão unificada de MTR e CDF), além de blindar o processo, evitando que licitantes ofertem valores inexequíveis para um grupo de resíduo e superestimados para outro.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa suprir a necessidade imperiosa e ininterrupta de manejo adequado dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), abrangendo as etapas de coleta, transporte, tratamento (descaracterização e/ou incineração) e destinação final ambientalmente adequada. Esta demanda origina-se do funcionamento diário do Hospital Municipal e das demais unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu, locais onde há a geração constante de resíduos com potencial risco biológico, químico e perfurocortante (Grupos A, B e E).

A prestação deste serviço justifica-se por ser uma medida de caráter obrigatório e essencial para a manutenção da salubridade das instalações públicas, fundamentada nos seguintes pilares:

- Proteção à Saúde Pública e Ocupacional: O acúmulo ou o manejo inadequado de RSS expõe profissionais de saúde, pacientes, equipes de zeladoria e a população local a graves riscos de contaminação por patógenos (vírus, bactérias, fungos) e a acidentes com materiais perfurocortantes. A terceirização para empresa especializada e licenciada é a única via segura para mitigar o risco de infecções cruzadas e acidentes de trabalho no ambiente hospitalar.
- Preservação e Biossegurança Ambiental: Resíduos hospitalares e químicos possuem altíssimo potencial poluidor. Seu descarte irregular no meio ambiente



**ESTADO DO PARANÁ**

ou em aterros sanitários comuns (sem o tratamento prévio) pode resultar na contaminação severa do solo e dos recursos hídricos do município. O tratamento especializado garante a inativação da carga microbiana e a eliminação da periculosidade química antes da disposição em aterros industriais licenciados.

- **Estrito Cumprimento Legal e Normativo:** A Administração Pública municipal é obrigada a observar as rigorosas normas sanitárias e ambientais que regulamentam a matéria. A ausência de um contrato ativo para esta finalidade configuraria grave infração sanitária e passivo ambiental, sujeitando o Município de Porecatu a penalidades, multas e até mesmo à interdição de suas unidades de saúde, em flagrante violação à Resolução CONAMA nº 358/2005, à RDC ANVISA nº 222/2018 e às diretrizes do órgão ambiental estadual (IAT/PR).
- **Princípio da Continuidade dos Serviços Essenciais:** O atendimento à saúde prestado pelo Hospital Municipal e pelas unidades básicas é um serviço essencial vital, que não admite interrupção. Uma vez que a geração de resíduos infectantes e perfurocortantes é inerente e indissociável de qualquer procedimento médico, de enfermagem ou odontológico, o serviço de coleta e destinação de RSS torna-se um pilar estrutural indispensável para garantir que as unidades de saúde permaneçam em pleno funcionamento, de portas abertas à comunidade.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A solução a ser contratada consiste na gestão externa especializada de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu, compreendendo a operação logística e de engenharia ambiental necessária para neutralizar os riscos biológicos e químicos.

A execução do serviço contempla um ciclo de vida rastreável e contínuo, composto pelas seguintes fases:

1. **Coleta e Embarque:** Retirada dos resíduos acondicionados no Hospital Municipal e UBSs, com pesagem no local e emissão imediata do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).
2. **Transporte Rodoviário:** Deslocamento da carga perigosa em frota exclusiva, baús isotérmicos e impermeáveis (padrão ABNT).
3. **Tratamento Técnico:** Processamento do resíduo em unidade industrial



**ESTADO DO PARANÁ**

(Autoclavação para inativação microbiana dos Grupos A e E; Incineração para destruição térmica do Grupo B).

4. Disposição Final e Encerramento: Envio do rejeito descaracterizado para aterro sanitário licenciado e consequente emissão do Certificado de Destinação Final (CDF), momento que encerra o ciclo de vida do resíduo e a responsabilidade do Município.

A prestação deverá obedecer integralmente à Resolução CONAMA n° 358/2005 e à RDC ANVISA n° 222/2018, garantindo:

- Veículos com simbologia de risco (NR-32 e NBR 12.810).
- Fornecimento de EPIs completos pela contratada aos seus operadores.
- Substituição ou higienização dos contentores/bombonas a cada coleta.
- Operação integral via sistema SGA do Instituto Água e Terra (IAT) do Paraná.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1.1. Prazo de entrega/execução: A execução dos serviços deverá ser semanalmente, começando após assinatura do contrato.

4.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Em todas as unidades de saúde do município vinculadas a prefeitura. No mínimo uma vez por semana deverá ser realizado o recolhimento dos resíduos podendo ser solicitado uma maior quantidade de recolhimento dependendo da demanda. Horário: 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira.

4.1.3. Requisitos de Regularidade Técnica e Ambiental (Habilitação): A execução dos serviços exige qualificação técnica específica, devendo a empresa apresentar:

- Licença de Operação (LO): Emitida pelo órgão ambiental competente (no Paraná, o Instituto Água e Terra - IAT) ou órgão estadual de origem, com prazo de validade em vigor, autorizando explicitamente as atividades de coleta, transporte e tratamento (incineração/autoclavação) de resíduos perigosos de serviços de saúde (Classe I).



**ESTADO DO PARANÁ**

- Alvará Sanitário/Licença Sanitária: Emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da empresa ou do local de instalação da planta de tratamento.
- Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA): Comprovante de registro ativo e regularidade (Certificado de Regularidade - CR) junto ao IBAMA para a atividade de transporte e tratamento de produtos perigosos.
- Registro na ANTT: Certificado de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC) vigente.
- Logística Reversa: A empresa deve observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Eficiência Energética: Preferência por tecnologias de tratamento que gerem menor emissão de gases de efeito estufa (como a autoclavagem em detrimento da incineração, quando aplicável aos Grupos A e E).
- Certidão Negativa de Débitos Ambientais: Emitida pelo IBAMA e pelo órgão estadual (IAT).
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): A contratada deverá apresentar o seu plano operacional em consonância com o PGRSS das unidades do Município.

4.1.4. Requisitos Operacionais e de Execução:

- Frota e Equipamentos: A coleta e o transporte deverão ser realizados em veículos fechados, baús isotérmicos e impermeáveis, revestidos com material lavável, de uso exclusivo para esta finalidade, rigorosamente adequados às normas da ABNT (NBR 12.810 e NBR 14.619) e devidamente sinalizados com a simbologia de risco biológico/tóxico.
- Equipe Técnica e Segurança do Trabalho: A contratada deverá fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para toda a sua equipe de coleta, em estrita observância à Norma Regulamentadora NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde).
- Acondicionamento: (Opcional, caso o município exija) A contratada deverá fornecer recipientes/bombonas plásticas rígidas, devidamente identificadas, para o acondicionamento seguro dos resíduos nas dependências de armazenamento temporário do Hospital Municipal e demais unidades, realizando a substituição por contentores higienizados a cada coleta.



**ESTADO DO PARANÁ**

- Pesagem: A pesagem dos resíduos deverá ser realizada no momento da coleta, na presença de um servidor fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizando balança calibrada e certificada pelo INMETRO.

4.1.5. Requisitos de Rastreabilidade e Certificação:

- MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos): A movimentação de todos os resíduos deverá ser obrigatoriamente registrada no Sistema de Gerenciamento Ambiental (SGA/IAT), com a emissão do MTR a cada coleta.
- CDF (Certificado de Destinação Final): A contratada deverá emitir e fornecer mensalmente o CDF (via sistema SGA), atestando que os resíduos coletados no município de Porecatu receberam o tratamento adequado (descaracterização/incineração) e a disposição final ambientalmente correta em aterro licenciado, eximindo o município de passivos ambientais.

4.1.6. Requisitos de Conformidade Normativa: Todos os serviços deverão ser executados em absoluta conformidade com as diretrizes da Resolução CONAMA nº 358/2005 (que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos RSS) e da RDC ANVISA nº 222/2018 (que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos RSS).

4.1.7. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

**5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, para este processo o fiscal será a servidora Hevelyn Cristine Ramos.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

**6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Em conformidade com as diretrizes do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que delega à Administração Pública a prerrogativa de autorizar ou vedar a subcontratação de parcelas do objeto, estabelece-se que para a presente demanda FICA VEDADA a



**ESTADO DO PARANÁ**

subcontratação dos serviços essenciais que compõem o escopo principal da contratação (coleta, transporte, tratamento térmico/físico e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde).

A decisão técnica por proibir a transferência da execução do objeto principal a terceiros fundamenta-se nos seguintes critérios de controle e segurança:

- **Manutenção da Cadeia de Custódia e Rastreabilidade:** Conforme já justificado no item referente ao não parcelamento do objeto, a gestão de resíduos perigosos exige o controle unificado da cadeia de custódia. Permitir a subcontratação (por exemplo, a contratada terceirizar o frete para um transportador autônomo) romperia a rastreabilidade direta e geraria insegurança na emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e do Certificado de Destinação Final (CDF).
- **Responsabilidade Ambiental Indelegável:** O serviço exige rigoroso licenciamento ambiental emitido pelo Instituto Água e Terra (IAT) e Alvará Sanitário. A transferência da posse e do transporte do lixo infectante para terceiros não previstos originalmente na fase de habilitação da Dispensa Eletrônica exporia o Município de Porecatu a graves riscos de responsabilização solidária em caso de acidentes ambientais, descarte irregular ou infrações de trânsito envolvendo cargas perigosas.
- **Garantia de Capacidade Técnica Operacional:** A Administração, ao realizar a seleção via Dispensa Eletrônica, avaliará a frota, os equipamentos e as licenças da empresa vencedora. A subcontratação do serviço principal descaracterizaria a qualificação técnica exigida, permitindo que a execução fosse realizada por entidade de capacidade técnica e idoneidade desconhecidas pelo Poder Público municipal.

Ressalta-se que a vedação imposta não se aplica a atividades estritamente acessórias, instrumentais ou complementares à operação da contratada — tais como a manutenção mecânica da sua frota de caminhões, a aquisição de insumos (sacos, bombonas e EPIs) e a contratação de softwares de gestão —, as quais não configuram subcontratação do objeto da licitação e são de livre gestão gerencial da empresa prestadora do serviço.



ESTADO DO PARANÁ

**7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A definição do prazo de vigência para a presente contratação fundamenta-se na natureza do objeto e na necessidade de garantir a operacionalidade ininterrupta das unidades de saúde do Município de Porecatu.

Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) são classificados como serviços contínuos, nos termos do Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de uma atividade acessória e indispensável à manutenção da missão institucional da Secretaria Municipal de Saúde, cuja interrupção comprometeria a salubridade pública e a continuidade do atendimento hospitalar.

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

A opção pelo período inicial de 12 meses visa compatibilizar o valor global da contratação com o limite legal estabelecido para a Dispensa Eletrônica (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). Desta forma, assegura-se a celeridade do rito administrativo sem ultrapassar os tetos financeiros permitidos para a contratação direta por valor.

Por tratar-se de serviço contínuo, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente por meio de Termos Aditivos, observando-se o seguinte:

- Prazo Máximo: A vigência poderá atingir o limite de até 10 (dez) anos, conforme autorizado pelo Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- Condição de Vantajosidade: Cada prorrogação estará condicionada à emissão de relatório técnico atestando que a execução do serviço pela contratada permanece satisfatória e que as condições econômicas do contrato continuam vantajosas para a Administração Pública em comparação aos preços de mercado.
- Dotação Orçamentária: A continuidade do contrato em exercícios futuros ficará condicionada à existência de previsão orçamentária específica em cada Lei Orçamentária Anual (LOA).

O contrato deverá prever cláusula de rescisão antecipada por interesse público, sem ônus para o Município além dos serviços efetivamente prestados, garantindo flexibilidade à Administração caso decida realizar um novo certame licitatório antes



de atingido o limite das renovações.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** Os critérios para apuração dos serviços executados e a consequente remuneração da contratada observarão rigorosamente os ditames da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o Poder Público municipal pague exclusivamente pelo volume efetivamente coletado e comprovadamente tratado.

### **8.2. Critérios de Medição**

A medição dos serviços será apurada mensalmente, de forma quantitativa, tendo como unidade de medida o quilograma (kg) de resíduo coletado.

- **Pesagem in loco:** A aferição do volume dar-se-á no exato momento da coleta, nas dependências do Hospital Municipal e demais unidades de saúde, mediante a utilização de balança portátil devidamente aferida e com certificado de calibração válido emitido pelo INMETRO (cuja provisão é de responsabilidade da contratada).
- **Acompanhamento e Registro:** A pesagem será obrigatoriamente acompanhada pelo Fiscal do Contrato ou por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde. O peso apurado deverá constar no respectivo comprovante de coleta e ser idêntico ao volume declarado no Manifesto de Transporte de Resíduos emitido no sistema ambiental estadual (SGA/IAT).
- **Consolidação:** Ao final de cada mês, o Fiscal do Contrato consolidará os quantitativos de todas as coletas realizadas no período, gerando o relatório de medição que servirá de base para o faturamento.

### **8.3. Condições de Pagamento**

O pagamento será realizado de forma mensal e sucessiva, após a prestação dos serviços. Para que a nota fiscal seja atestada, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente a seguinte documentação ao setor de fiscalização:

1. Nota Fiscal/Fatura: Detalhando a quantidade (em Kg) e o valor unitário dos resíduos coletados no mês de competência, sem rasuras.
2. Comprovação Ambiental: Cópias de todos os MTRs assinados referentes ao período faturado, acompanhados do respectivo Certificado de Destinação Final, documento que atesta a efetiva conclusão do tratamento e disposição



**ESTADO DO PARANÁ**

dos resíduos do Município. A ausência do CDF impedirá a liquidação da despesa.

3. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovação da manutenção das condições de habilitação, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos (CNDs) federais, estaduais, municipais, trabalhistas e FGTS, devidamente atualizadas.

**8.4. Prazo e Forma de Pagamento**

- Cumpridas todas as exigências legais e atestada a regularidade da execução pelo Fiscal do Contrato, o Município efetuará o pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.
- O repasse financeiro será realizado exclusivamente por meio de transferência bancária para a conta corrente de titularidade da empresa contratada, vinculada ao mesmo CNPJ participante da Dispensa Eletrônica.

**8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:**

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição correta do serviço ou objeto executado ou entregue;
- e) Se necessário descrever observações nas notas;

**8.6.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.6.1.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



**ESTADO DO PARANÁ**

**8.6.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.6.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**8.6.3.** Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.8.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

**8.8.1.** Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

**9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**9.1.** O valor total estimado da contratação é **R\$ 32.131,92 (trinta e dois mil, cento e trinta e um reais e noventa e dois centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

**10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



**ESTADO DO PARANÁ**

**10.1.1.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

**10.2.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**10.2.1.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**10.2.2.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**10.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**10.3.1.** No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

**11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 11 – Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 103020023 - Saúde

**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 28/00 – 15%)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.82.03 - 1326 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1304



**ESTADO DO PARANÁ**

**12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que: I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas decorrentes da contratação; II - ensejar o retardamento da execução do objeto; III - falhar ou fraudar na execução do contrato; IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; V - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; VI - dar causa à inexecução total do contrato.

**12.2.** Serão aplicadas à Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: I - Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave e não acarretem prejuízos significativos ao serviço de manejo de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). II - Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços (como falha no cumprimento do cronograma de coleta), calculada sobre o valor da parcela mensal inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento). III - Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou infração grave que resulte na rescisão contratual. IV - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial ou total que cause grave dano, ou quando a empresa não mantiver a proposta. V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em casos de fraude, atos ilícitos ou apresentação de declaração/documento falso (como falsificação de MTR ou CDF).

**12.3.** A aplicação das sanções de multa (moratória ou compensatória) não impede que a Administração as aplique de forma cumulativa com as demais sanções restritivas de direito (advertência, impedimento ou inidoneidade).

**12.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.



**ESTADO DO PARANÁ**

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se os ritos e prazos recursais previstos na Lei nº 14.133/2021.

Porecatu, 22 de abril de 2026.

Elaborado e Aprovado por:



**ARILDA BATISTA DE ARAÚJO**  
**Secretaria de Saúde**



**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 41/2026

Dispensa nº 16/2026

**DECLARAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA**

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

( ) ETP

( X ) TR

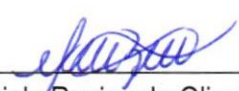
Tendo em vista que:

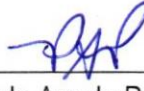
( X ) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

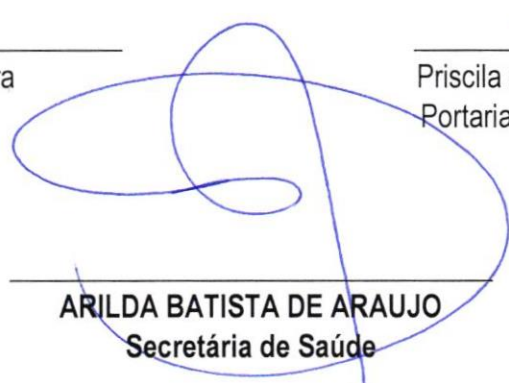
Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 22/04/2026.

  
Franciele Regina de Oliveira  
Portaria nº 081/2025

  
Priscila de Arruda Penteado  
Portaria nº 069/2025

  
ARILDA BATISTA DE ARAUJO  
Secretária de Saúde



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo n.º 41/2026

Dispensa de Licitação n.º 16/2026

**CONTRATANTE (UASG - 987779)**

Torna-se público que o **Município de Porecatu**, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 081/2025, realizará Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, do tipo **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, n.º 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: \_\_/\_\_/2026.

Horário da Fase de Lances: \_\_h\_\_m às \_\_h\_\_m.

Link de Acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:  Sim  Não

Margem de Preferência Local/Regional:  Sim  Não

Horário de Referência:

Brasília/DF.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) GERADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

1.2 A contratação será realizada por **lote único**, cujo critério de julgamento será o **menor preço global**, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste instrumento e em consonância com a justificativa de não parcelamento do objeto fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Serviço de coleta, transporte, tratamento dos resíduos do serviço de saúde, dos grupos A, B e E, com disponibilidade de bomba seja necessário para resíduos químicos e biológicos.	mensal	12 meses	R\$ 2.677,66	R\$ 32.131,92
<b>TOTAL R\$ 32.131,92.</b>					

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

2.2.1 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do manual elaborado para ensinar ao usuário os procedimentos de adesão, acesso e os procedimentos corretos de utilização do sistema, disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf>

2.2.2. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, limitado ao direito



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

de preferência (desempate) e à regularização fiscal e trabalhista tardia, uma vez que a presente contratação seguirá o rito de ampla concorrência, conforme justificativa constante no ETP.

**2.4** Não poderão participar desta dispensa os interessados:

**2.4.1** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.4.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.4.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do **Estado do Paraná**;
- i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o **Município de Porecatu, Estado do Paraná**.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**2.4.4** aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.4.5** Por se tratar de processo de dispensa de licitação e conforme as justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), não poderá participar o interessado que esteja constituído em forma de consórcio.

**2.4.6** Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

### **3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2** Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Públicas, [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), **até a data e horário marcados para abertura da sessão.**

**3.2.1** Somente o fornecedor detentor da melhor oferta, após a fase de lances e se solicitado pelo Agente de Contratação, deverá anexar no sistema a Proposta Readequada ao último lance, em papel timbrado, conforme Anexo II, em arquivo único (PDF).

**3.2.2** Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

**3.2.3** O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

**3.2.4** Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

**3.2.5** O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

**3.3.1** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.3.2** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.4** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.5** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.6** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.7** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### 4 FASE DE LANCES

4.1. A partir das    :    horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.2.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.5. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

4.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

5.2.1 Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**5.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.2.4** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até **02(duas) horas** após notificação.

**5.2.5** Quando provisoriamente habilitado, o fornecedor da melhor proposta deverá atualizar o valor da planilha ao respectivo importe, no prazo de **02(duas) horas**.

**5.2.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.3** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.3.1** contiver vícios insanáveis;

**5.3.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.3.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.3.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.3.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.4** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.4.1** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.4.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.5** Na hipótese de necessidade de suspensão do procedimento para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de vício sanável, será informado no chat a data e horário de sua retomada.

**5.5.1** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 5.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.6.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.6.2** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.6.3** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.7** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- 5.9** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

### **6 HABILITAÇÃO**

- 6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.1.1** Para a presente contratação, considerando a natureza do objeto (Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS), a habilitação incluirá obrigatoriamente a Qualificação Técnica e Ambiental (Licença de Operação do IAT/Órgão Estadual, Certificado de Regularidade do IBAMA e Registro na ANTT), conforme detalhado no Anexo I e em estrita observância ao Termo de Referência.
- 6.2** Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal da Transparência).
- 6.2.1** lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**6.2.2** consultas ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras – Governo do Estado do Paraná, através do endereço [http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao\\_fornecedores?windowId=27d](http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores?windowId=27d)

**6.2.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.<sup>1</sup>;

**6.2.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

**6.2.4.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.2.5** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.2.6** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.2.7** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.2.8** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

**6.2.9** Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.2.9.1** a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

**6.2.9.2** a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

---

<sup>1</sup> Lei n.º 14.230 de 25 de outubro de 2021, art. 12 - Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

§ 8º A sanção de proibição de contratação com o poder público deverá constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, observadas as limitações territoriais contidas em decisão judicial, conforme disposto no § 4º deste artigo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**6.3** O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

- a) apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;
- b) apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

**6.4** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **7 DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2** O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**7.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3** A assinatura do contrato vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

**7.3.1** A Contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**7.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.5** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **8 DAS SANÇÕES**

**8.1** O processo de aplicação de penalidades tipifica como infração administrativa a conduta do fornecedor que descumpra suas disposições ou as previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As infrações abrangem, sem prejuízo de outras, as seguintes hipóteses:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, gerando grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta submetida, exceto em razão de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando devidamente convocado no prazo de validade da proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento injustificado na execução ou na entrega do objeto licitado;

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação ou execução do contrato;

**8.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considerando-se, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou o conluio entre fornecedores, em qualquer etapa da licitação, inclusive após o encerramento da fase de lances;

**8.1.11.** Praticar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos desta licitação;

**8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

**8.2.** O fornecedor que incorrer em qualquer das infrações acima descritas estará sujeito, em processo administrativo de aplicação de penalidade, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a dosimetria legal, conforme segue:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

a) Advertência, pela infração do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa compensatória ou moratória, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) afetado(s) pela conduta infratora, aplicada a qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021:

b.1.) Multa moratória: Incidente sobre o valor da parcela inadimplida, em razão de atraso injustificado na execução. No caso de pedidos de entrega imediata/emergência, a multa será de 1% (um por cento) por hora de atraso, contada a partir do exaurimento do prazo previsto no Termo de Referência. Para as demais entregas de rotina, a multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, não cumulável com a multa compensatória; a partir do 11º (décimo primeiro) dia, autoriza-se a recusa do objeto e a aplicação de multa compensatória, podendo culminar na extinção unilateral do contrato (art. 137, I, Lei nº 14.133/2021).

b.2.) Multa compensatória: Fixada entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do contrato, graduada conforme a gravidade:

- 0,5% para as infrações dos subitens 8.1.4 e 8.1.5;
- 1% para a infração do subitem 8.1.6;
- 10% para inobservância de prazos de garantia contratual (subitem 8.1.3, parcial);
- 20% sobre o valor da parcela não executada, para inexecução parcial (subitem 8.1.1);
- 20% para as infrações dos subitens 8.1.2, 8.1.7 a 8.1.12, especialmente em casos de fraude, dano grave ou inexecução total;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, II, Lei nº 14.133/2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, impedindo a participação em processos licitatórios no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses dos subitens 8.1.8 a 8.1.12 ou em casos que exijam a penalidade máxima (art. 156, III e §5º, Lei nº 14.133/2021).

**8.3.** Na dosimetria e aplicação das sanções, serão observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a saber:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, considerando-se agravantes a violação de dever profissional, conluio entre fornecedores, apresentação de documento falso no processo administrativo ou reincidência (condenação definitiva por infração anterior);
- IV. Os danos decorrentes para a Administração Pública;
- V. A existência de programa de integridade implementado ou aperfeiçoado pelo infrator, nos termos das normas dos órgãos de controle.

**8.4.** Caso a multa aplicada, acrescida das indenizações devidas, supere o valor eventualmente devido pela Administração ao fornecedor infrator, proceder-se-á à compensação com os pagamentos pendentes, à dedução da garantia contratual ou à cobrança judicial da diferença remanescente (art. 156, § 3º, Lei nº 14.133/2021).

**8.5.** A imposição das sanções ora previstas não obsta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal de 1988.

**8.6.** Para aplicação da multa prevista na alínea "b" do item 8.2, será assegurada ao interessado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157, Lei nº 14.133/2021).

**8.7.** As sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade (alíneas "c" e "d" do item 8.2) serão aplicadas por meio de processo de responsabilização instaurado por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, na ausência destes, por empregados públicos permanentes com pelo menos 3 (três) anos de serviço no órgão (art. 158, Lei nº 14.133/2021). A comissão avaliará os fatos e circunstâncias, intimando o licitante ou contratado para apresentar defesa escrita e indicar provas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação.

**8.8.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, vedada apenas a cumulação de multas moratória e compensatória no mesmo fato (art. 156, § 4º, Lei nº 14.133/2021).

**8.9.** Toda aplicação de penalidade ocorrerá em processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**8.10.** Constituem infrações administrativas, sujeitas às sanções previstas neste Aviso, as condutas praticadas durante a fase de julgamento do certame, nos termos do art. 155, incisos VIII e IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira ou análise de propostas, ou prestar declaração falsa durante a fase de julgamento ou lances;

II – Fraudar o processo licitatório, por meio de ato fraudulento que comprometa a lisura da avaliação de propostas, critérios de julgamento ou fase de lances;

III – Comportar-se de modo inidôneo, incluindo conluio entre licitantes para manipular resultados, declaração falsa quanto às condições de participação ou enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em qualquer momento da fase de julgamento, inclusive após o encerramento dos lances;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, como obstrução à análise de propostas ou simulação de competitividade.

Parágrafo único. As infrações acima descritas equiparam-se às previstas nos subitens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10 e 8.1.11 do presente edital, sem prejuízo de outras disposições legais ou edilícias aplicáveis.

### **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no sistema Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

**9.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 9.5.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.6.** Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.
- 9.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.9.** Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com) ou no endereço eletrônico <https://porecatu.pr.gov.br/licitacoes/>.
- 9.10.** O processo de fiscalização e gestão dar-se-á nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 09/2024.
- 9.11.** Demais regras instituídas para a presente contratação constarão do Termo de Referência respectivo.
- 9.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente.

### **10. DOS ANEXOS DO AVISO**

**10.1** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

**ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;

**ANEXO II** - Termo de Referência;

**APENDICE DO ANEXO II** – ETP;

**ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

**ANEXO IV** - Proposta de Preços;

**ANEXO V** – Declaração de Enquadramento ME EPP;

**ANEXO VI** – Declaração Unificada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

Porecatu, 27 de abril de 2026.



ARILDA BATISTA DE ARAUJO  
Secretaria de Saúde



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**Processo Administrativo n.º 41/2026**

**Dispensa de Licitação n.º 16/2026**

**1. Habilitação Jurídica:**

- 1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- 1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.

### 2.8. Qualificação Técnica e Ambiental

**A) CAPACIDADE TÉCNICA:** Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A, B e E) de forma compatível com o objeto.

### **B) LICENCIAMENTO AMBIENTAL (IAT/IBAMA):**

B.1) Licença de Operação (LO) vigente, expedida pelo órgão ambiental competente (IAT no Paraná ou equivalente na sede da empresa), autorizando a atividade de coleta, transporte e tratamento de resíduos perigosos/saúde.

B.2) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) do IBAMA, acompanhado do respectivo Comprovante de Registro, em plena validade.

### **C) QUALIFICAÇÃO SANITÁRIA E REGULARIDADE:**

C.1) Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente, expedida pelo órgão de saúde competente (Estadual ou Municipal) da sede da licitante.

C.2) Certificado de Regularidade Técnica (CRT) emitido pelo Conselho de Classe competente (ex: CRQ, CREA ou CRBio), comprovando a assistência de Responsável Técnico habilitado para o gerenciamento de resíduos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### D) TRANSPORTE (ANTT):

D.1) Certificado de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC) da ANTT, dentro do prazo de validade, para transporte de carga onerosa (categoria compatível).

**E) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO:** Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente certame e aceitação integral de suas condições.

### 3. Econômico-financeira

- A) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.
- B) Certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) que comprove a qualidade de MEI, ME, EPP ou COOP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 16/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde (RSS) gerados pelo Hospital Municipal e demais unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Serviço de coleta, transporte, tratamento dos resíduos do serviço de saúde, dos grupos A, B e E, com disponibilidade de bomba seja necessário para resíduos químicos e biológicos.	mensal	12 meses	R\$ 2.677,66	R\$ 32.131,92
<b>TOTAL GERAL: R\$ 32.131,92</b>					



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem/serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 09/2024.

1.2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 1.3. Critério de julgamento adotado será *“por menor preço global”*.

Adoção do critério de Menor Preço Global fundamenta-se em dois pilares principais:

1. Menor Preço: Tratando-se de serviço comum, a rigorosa exigência de licenças ambientais (IAT) e sanitárias na fase de habilitação já garante a total capacidade técnica das licitantes. Assim, o critério estritamente econômico torna-se a métrica mais objetiva, impessoal e vantajosa para a Administração.
2. Global: O serviço de manejo de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) possui um ciclo logístico e documental indissociável. A adjudicação por valor global garante a preservação da cadeia de custódia (emissão unificada de MTR e CDF), além de blindar o processo, evitando que licitantes ofertem valores inexequíveis para um grupo de resíduo e superestimados para outro.

## 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa suprir a necessidade imperiosa e ininterrupta de manejo adequado dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), abrangendo as etapas de coleta, transporte, tratamento (descaracterização e/ou incineração) e destinação final ambientalmente adequada. Esta demanda origina-se do funcionamento diário do Hospital Municipal e das demais unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu, locais onde há a geração constante de resíduos com potencial risco biológico, químico e perfurocortante (Grupos A, B e E).

A prestação deste serviço justifica-se por ser uma medida de caráter obrigatório e essencial para a manutenção da salubridade das instalações públicas, fundamentada nos seguintes pilares:

- Proteção à Saúde Pública e Ocupacional: O acúmulo ou o manejo inadequado de RSS expõe profissionais de saúde, pacientes, equipes de zeladoria e a população local a graves riscos de contaminação por patógenos (vírus, bactérias, fungos) e a acidentes com materiais



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

perfurocortantes. A terceirização para empresa especializada e licenciada é a única via segura para mitigar o risco de infecções cruzadas e acidentes de trabalho no ambiente hospitalar.

- **Preservação e Biossegurança Ambiental:** Resíduos hospitalares e químicos possuem altíssimo potencial poluidor. Seu descarte irregular no meio ambiente ou em aterros sanitários comuns (sem o tratamento prévio) pode resultar na contaminação severa do solo e dos recursos hídricos do município. O tratamento especializado garante a inativação da carga microbiana e a eliminação da periculosidade química antes da disposição em aterros industriais licenciados.
- **Estrito Cumprimento Legal e Normativo:** A Administração Pública municipal é obrigada a observar as rigorosas normas sanitárias e ambientais que regulamentam a matéria. A ausência de um contrato ativo para esta finalidade configuraria grave infração sanitária e passivo ambiental, sujeitando o Município de Porecatu a penalidades, multas e até mesmo à interdição de suas unidades de saúde, em flagrante violação à Resolução CONAMA nº 358/2005, à RDC ANVISA nº 222/2018 e às diretrizes do órgão ambiental estadual (IAT/PR).
- **Princípio da Continuidade dos Serviços Essenciais:** O atendimento à saúde prestado pelo Hospital Municipal e pelas unidades básicas é um serviço essencial vital, que não admite interrupção. Uma vez que a geração de resíduos infectantes e perfurocortantes é inerente e indissociável de qualquer procedimento médico, de enfermagem ou odontológico, o serviço de coleta e destinação de RSS torna-se um pilar estrutural indispensável para garantir que as unidades de saúde permaneçam em pleno funcionamento, de portas abertas à comunidade.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A solução a ser contratada consiste na gestão externa especializada de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu, compreendendo a operação logística e de engenharia ambiental necessária para neutralizar os riscos biológicos e químicos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

A execução do serviço contempla um ciclo de vida rastreável e contínuo, composto pelas seguintes fases:

1. Coleta e Embarque: Retirada dos resíduos acondicionados no Hospital Municipal e UBSs, com pesagem no local e emissão imediata do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).
2. Transporte Rodoviário: Deslocamento da carga perigosa em frota exclusiva, baús isotérmicos e impermeáveis (padrão ABNT).
3. Tratamento Técnico: Processamento do resíduo em unidade industrial (Autoclavação para inativação microbiana dos Grupos A e E; Incineração para destruição térmica do Grupo B).
4. Disposição Final e Encerramento: Envio do rejeito descaracterizado para aterro sanitário licenciado e consequente emissão do Certificado de Destinação Final (CDF), momento que encerra o ciclo de vida do resíduo e a responsabilidade do Município.

A prestação deverá obedecer integralmente à Resolução CONAMA nº 358/2005 e à RDC ANVISA nº 222/2018, garantindo:

- Veículos com simbologia de risco (NR-32 e NBR 12.810).
- Fornecimento de EPIs completos pela contratada aos seus operadores.
- Substituição ou higienização dos contentores/bombonas a cada coleta.
- Operação integral via sistema SGA do Instituto Água e Terra (IAT) do Paraná.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1.1. Prazo de entrega/execução: A execução dos serviços deverá ser semanalmente, começando após assinatura do contrato.

4.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Em todas as unidades de saúde do município vinculadas a prefeitura. No mínimo uma vez por semana deverá ser realizado o recolhimento dos resíduos podendo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

ser solicitado uma maior quantidade de recolhimento dependendo da demanda. Horário: 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira.

4.1.3. Requisitos de Regularidade Técnica e Ambiental (Habilitação): A execução dos serviços exige qualificação técnica específica, devendo a empresa apresentar:

- Licença de Operação (LO): Emitida pelo órgão ambiental competente (no Paraná, o Instituto Água e Terra - IAT) ou órgão estadual de origem, com prazo de validade em vigor, autorizando explicitamente as atividades de coleta, transporte e tratamento (incineração/autoclavação) de resíduos perigosos de serviços de saúde (Classe I).
- Alvará Sanitário/Licença Sanitária: Emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da empresa ou do local de instalação da planta de tratamento.
- Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA): Comprovante de registro ativo e regularidade (Certificado de Regularidade - CR) junto ao IBAMA para a atividade de transporte e tratamento de produtos perigosos.
- Registro na ANTT: Certificado de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC) vigente.
- Logística Reversa: A empresa deve observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Eficiência Energética: Preferência por tecnologias de tratamento que gerem menor emissão de gases de efeito estufa (como a autoclavação em detrimento da incineração, quando aplicável aos Grupos A e E).
- Certidão Negativa de Débitos Ambientais: Emitida pelo IBAMA e pelo órgão estadual (IAT).
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): A contratada deverá apresentar o seu plano operacional em consonância com o PGRSS das unidades do Município.

4.1.4. Requisitos Operacionais e de Execução:

- Frota e Equipamentos: A coleta e o transporte deverão ser realizados em veículos fechados, baús isotérmicos e impermeáveis, revestidos com material lavável, de uso exclusivo para esta



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

finalidade, rigorosamente adequados às normas da ABNT (NBR 12.810 e NBR 14.619) e devidamente sinalizados com a simbologia de risco biológico/tóxico.

- Equipe Técnica e Segurança do Trabalho: A contratada deverá fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para toda a sua equipe de coleta, em estrita observância à Norma Regulamentadora NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde).
- Acondicionamento: (Opcional, caso o município exija) A contratada deverá fornecer recipientes/bombonas plásticas rígidas, devidamente identificadas, para o acondicionamento seguro dos resíduos nas dependências de armazenamento temporário do Hospital Municipal e demais unidades, realizando a substituição por contentores higienizados a cada coleta.
- Pesagem: A pesagem dos resíduos deverá ser realizada no momento da coleta, na presença de um servidor fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizando balança calibrada e certificada pelo INMETRO.

#### 4.1.5. Requisitos de Rastreabilidade e Certificação:

- MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos): A movimentação de todos os resíduos deverá ser obrigatoriamente registrada no Sistema de Gerenciamento Ambiental (SGA/IAT), com a emissão do MTR a cada coleta.
- CDF (Certificado de Destinação Final): A contratada deverá emitir e fornecer mensalmente o CDF (via sistema SGA), atestando que os resíduos coletados no município de Porecatu receberam o tratamento adequado (descaracterização/incineração) e a disposição final ambientalmente correta em aterro licenciado, eximindo o município de passivos ambientais.

4.1.6. Requisitos de Conformidade Normativa: Todos os serviços deverão ser executados em absoluta conformidade com as diretrizes da Resolução CONAMA nº 358/2005 (que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos RSS) e da RDC ANVISA nº 222/2018 (que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos RSS).

4.1.7. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, para este processo o fiscal será a servidora Hevelyn Cristine Ramos.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

### 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Em conformidade com as diretrizes do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que delega à Administração Pública a prerrogativa de autorizar ou vedar a subcontratação de parcelas do objeto, estabelece-se que para a presente demanda FICA VEDADA a subcontratação dos serviços essenciais que compõem o escopo principal da contratação (coleta, transporte, tratamento térmico/físico e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde).

A decisão técnica por proibir a transferência da execução do objeto principal a terceiros fundamenta-se nos seguintes critérios de controle e segurança:

- Manutenção da Cadeia de Custódia e Rastreabilidade: Conforme já justificado no item referente ao não parcelamento do objeto, a gestão de resíduos perigosos exige o controle unificado da cadeia de custódia. Permitir a subcontratação (por exemplo, a contratada terceirizar o frete para um transportador autônomo) romperia a rastreabilidade direta e geraria insegurança na emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e do Certificado de Destinação Final (CDF).
- Responsabilidade Ambiental Indelegável: O serviço exige rigoroso licenciamento ambiental emitido pelo Instituto Água e Terra (IAT) e Alvará Sanitário. A transferência da posse e do transporte do lixo infectante para terceiros não previstos originalmente na fase



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

de habilitação da Dispensa Eletrônica exporia o Município de Porecatu a graves riscos de responsabilização solidária em caso de acidentes ambientais, descarte irregular ou infrações de trânsito envolvendo cargas perigosas.

- Garantia de Capacidade Técnica Operacional: A Administração, ao realizar a seleção via Dispensa Eletrônica, avaliará a frota, os equipamentos e as licenças da empresa vencedora. A subcontratação do serviço principal descaracterizaria a qualificação técnica exigida, permitindo que a execução fosse realizada por entidade de capacidade técnica e idoneidade desconhecidas pelo Poder Público municipal.

Ressalta-se que a vedação imposta não se aplica a atividades estritamente acessórias, instrumentais ou complementares à operação da contratada — tais como a manutenção mecânica da sua frota de caminhões, a aquisição de insumos (sacos, bombonas e EPIs) e a contratação de softwares de gestão —, as quais não configuram subcontratação do objeto da licitação e são de livre gestão gerencial da empresa prestadora do serviço.

### 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A definição do prazo de vigência para a presente contratação fundamenta-se na natureza do objeto e na necessidade de garantir a operacionalidade ininterrupta das unidades de saúde do Município de Porecatu.

Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) são classificados como serviços contínuos, nos termos do Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de uma atividade acessória e indispensável à manutenção da missão institucional da Secretaria Municipal de Saúde, cuja interrupção comprometeria a salubridade pública e a continuidade do atendimento hospitalar.

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

A opção pelo período inicial de 12 meses visa compatibilizar o valor global da contratação com o limite legal estabelecido para a Dispensa Eletrônica (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). Desta forma, assegura-se a celeridade do rito administrativo sem ultrapassar os tetos financeiros



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

permitidos para a contratação direta por valor.

Por tratar-se de serviço contínuo, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente por meio de Termos Aditivos, observando-se o seguinte:

- Prazo Máximo: A vigência poderá atingir o limite de até 10 (dez) anos, conforme autorizado pelo Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- Condição de Vantajosidade: Cada prorrogação estará condicionada à emissão de relatório técnico atestando que a execução do serviço pela contratada permanece satisfatória e que as condições econômicas do contrato continuam vantajosas para a Administração Pública em comparação aos preços de mercado.
- Dotação Orçamentária: A continuidade do contrato em exercícios futuros ficará condicionada à existência de previsão orçamentária específica em cada Lei Orçamentária Anual (LOA).

O contrato deverá prever cláusula de rescisão antecipada por interesse público, sem ônus para o Município além dos serviços efetivamente prestados, garantindo flexibilidade à Administração caso decida realizar um novo certame licitatório antes de atingido o limite das renovações.

### **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** Os critérios para apuração dos serviços executados e a consequente remuneração da contratada observarão rigorosamente os ditames da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o Poder Público municipal pague exclusivamente pelo volume efetivamente coletado e comprovadamente tratado.

#### **8.2. Critérios de Medição**

A medição dos serviços será apurada mensalmente, de forma quantitativa, tendo como unidade de medida o quilograma (kg) de resíduo coletado.

- Pesagem in loco: A aferição do volume dar-se-á no exato momento da coleta, nas dependências do Hospital Municipal e demais unidades de saúde, mediante a utilização



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

de balança portátil devidamente aferida e com certificado de calibração válido emitido pelo INMETRO (cuja provisão é de responsabilidade da contratada).

- Acompanhamento e Registro: A pesagem será obrigatoriamente acompanhada pelo Fiscal do Contrato ou por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde. O peso apurado deverá constar no respectivo comprovante de coleta e ser idêntico ao volume declarado no Manifesto de Transporte de Resíduos emitido no sistema ambiental estadual (SGA/IAT).
- Consolidação: Ao final de cada mês, o Fiscal do Contrato consolidará os quantitativos de todas as coletas realizadas no período, gerando o relatório de medição que servirá de base para o faturamento.

### 8.3. Condições de Pagamento

O pagamento será realizado de forma mensal e sucessiva, após a prestação dos serviços. Para que a nota fiscal seja atestada, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente a seguinte documentação ao setor de fiscalização:

1. Nota Fiscal/Fatura: Detalhando a quantidade (em Kg) e o valor unitário dos resíduos coletados no mês de competência, sem rasuras.
2. Comprovação Ambiental: Cópias de todos os MTRs assinados referentes ao período faturado, acompanhados do respectivo Certificado de Destinação Final, documento que atesta a efetiva conclusão do tratamento e disposição dos resíduos do Município. A ausência do CDF impedirá a liquidação da despesa.
3. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovação da manutenção das condições de habilitação, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos (CNDs) federais, estaduais, municipais, trabalhistas e FGTS, devidamente atualizadas.

### 8.4. Prazo e Forma de Pagamento

- Cumpridas todas as exigências legais e atestada a regularidade da execução pelo Fiscal do Contrato, o Município efetuará o pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

- O repasse financeiro será realizado exclusivamente por meio de transferência bancária para a conta corrente de titularidade da empresa contratada, vinculada ao mesmo CNPJ participante da Dispensa Eletrônica.

### **8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:**

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição correta do serviço ou objeto executado ou entregue;
- e) Se necessário descrever observações nas notas;

**8.6.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.6.1.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**8.6.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.6.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**8.6.3.** Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.8.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

**8.8.1.** Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

### **9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**9.1.** O valor total estimado da contratação é **R\$ 32.131,92 (trinta e dois mil, cento e trinta e um reais e noventa e dois centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

### **10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**10.1.1.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**10.2.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**10.2.1.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**10.2.2.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**10.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**10.3.1.** No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

### **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 11 – Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 103020023 - Saúde

**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 28/00 – 15%)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.82.03 - 1326 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1304



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que: I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas decorrentes da contratação; II - ensejar o retardamento da execução do objeto; III - falhar ou fraudar na execução do contrato; IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; V - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; VI - dar causa à inexecução total do contrato.

**12.2.** Serão aplicadas à Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: I - Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave e não acarretem prejuízos significativos ao serviço de manejo de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). II - Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços (como falha no cumprimento do cronograma de coleta), calculada sobre o valor da parcela mensal inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento). III - Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou infração grave que resulte na rescisão contratual. IV - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial ou total que cause grave dano, ou quando a empresa não mantiver a proposta. V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em casos de fraude, atos ilícitos ou apresentação de declaração/documento falso (como falsificação de MTR ou CDF).

**12.3.** A aplicação das sanções de multa (moratória ou compensatória) não impede que a Administração as aplique de forma cumulativa com as demais sanções restritivas de direito (advertência, impedimento ou inidoneidade).

**12.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se os ritos e prazos recursais previstos na Lei nº 14.133/2021.

Porecatu, 22 de abril de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

---

**ARILDA BATISTA DE ARAÚJO**  
**Secretaria de Saúde**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### APENDICE DO ANEXO II

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

#### 2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsáveis pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde (RSS) gerados pelo Hospital Municipal e demais unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu.

#### 3. DO RELATÓRIO

##### 3.1. Da Legislação aplicável:

- 3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.
- 3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.
- 3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
- 3.1.4. LC 123/06.
- 3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.
- 3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.
- 3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### **3.2. Das contratações anteriores:**

3.2.1. O presente objeto não foi adquirido nos últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

### **3.3. Da forma de contratação:**

3.3.1. A opção pela contratação direta, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamenta-se na conjugação da essencialidade do serviço com os princípios da economicidade, celeridade e eficiência administrativa, amparada pelos seguintes critérios:

A contratação encontra respaldo no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor total estimado para a prestação dos serviços de manejo de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) durante o período contratual pretendido enquadra-se no limite legal de valor estipulado para a contratação direta de outros serviços e compras.

O custo administrativo de mobilizar a máquina pública para a realização de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (envolvendo tempo de servidores, pregoeiro, equipe de apoio e prazos recursais longos) mostra-se desproporcional ao valor estimado do objeto. A dispensa garante o suprimento da necessidade pública com menor custo operacional para a Administração.

A adoção da *Dispensa Eletrônica* (conforme o rito estabelecido no § 3º do Art. 75 e na regulamentação federal/municipal vigente) afasta a escolha arbitrária. A publicação do Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) garante ampla publicidade, permitindo que diversas empresas do ramo apresentem lances e propostas, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Porecatu.

O manejo de RSS (coleta, transporte e destinação final) é um serviço de caráter contínuo, sanitário e de saúde pública. A interrupção ou a demora excessiva na contratação geraria o acúmulo de resíduos infectantes (Grupo A) e químicos (Grupo B) no Hospital Municipal e nas unidades básicas de saúde, configurando grave risco biológico para pacientes, servidores e para o meio ambiente. A via da dispensa eletrônica garante a celeridade necessária para evitar qualquer descontinuidade.

Dessa forma, atesta-se que a Dispensa Eletrônica é o instrumento jurídico e administrativo mais adequado e proporcional para a contratação em tela, satisfazendo plenamente o interesse público, preservando a saúde sanitária municipal e cumprindo rigorosamente os ditames da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:**

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

### **3.5. Da utilização do catálogo de padronização:**

3.5.1. Os produtos ou serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

### **3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras:**

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

### **3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006**

#### **3.7.1. Justificativa pela NÃO APLICAÇÃO da cota exclusiva:**

Embora o valor estimado da presente Dispensa Eletrônica seja inferior ao limite de R\$ 80.000,00 previsto no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado (participação exclusiva) não será aplicado em sua totalidade, adotando-se o rito de ampla concorrência, com base na exceção legal prevista no Art. 49, inciso II, da mesma Lei Complementar.

O objeto da contratação, manejo, transporte, tratamento térmico/físico e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), é de altíssima complexidade e exige rigoroso licenciamento ambiental (Licença de Operação do IAT), outorgas específicas e infraestrutura de grande porte (veículos adaptados, incineradores, autoclaves, aterros industriais).

A pesquisa de mercado não logrou êxito em identificar o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir integralmente as exigências técnicas, sanitárias e ambientais. A restrição do certame apenas às MEs/EPPs representaria elevado risco de fracasso da Dispensa Eletrônica ou de contratação com sobrepreço, o que comprometeria a saúde pública e a continuidade do serviço essencial no Hospital Municipal.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Ficam, no entanto, resguardados os demais benefícios previstos na LC nº 123/2006, em especial o critério de desempate ficto (Art. 44) e a regularização fiscal/trabalhista tardia (Art. 43), caso uma ME/EPP venha a participar e apresentar proposta no certame de ampla concorrência.

### **3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:**

3.8.1. Para a presente contratação, FICA VEDADA a participação de empresas reunidas em consórcio, decisão devidamente fundamentada nos parâmetros técnicos e econômicos do objeto, bem como nos princípios da celeridade e da economia processual que regem a Dispensa Eletrônica, pelos seguintes motivos:

- A permissão para consórcios (conforme inteligência do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021) é recomendada para objetos de alta complexidade tecnológica ou de vulto financeiro expressivo, onde uma única empresa dificilmente reuniria as condições para execução isolada. O recolhimento e tratamento de RSS no volume estimado para a rede municipal de Porecatu é um serviço plenamente dominado e executável por empresas individuais especializadas que atuam na região.
- O manejo de resíduos perigosos exige o rigoroso controle da cadeia de custódia do resíduo (desde a geração até o aterramento das cinzas ou resíduos descaracterizados). A contratação de uma empresa única garante a responsabilidade ambiental unificada e facilita a emissão e baixa do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) no sistema do IAT/SINIR, evitando conflitos de solidariedade ou falhas de comunicação entre consorciadas que poderiam resultar em infrações ambientais para o Município.
- A modalidade de Dispensa Eletrônica visa suprir necessidades da Administração de forma ágil e desburocratizada. A admissão de consórcios multiplicaria o esforço administrativo na fase de habilitação (análise dobrada de regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e acordos de constituição de consórcio), o que é totalmente incompatível com o rito célere pretendido e desproporcional ao valor estimado da contratação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação visa suprir a necessidade imperiosa e ininterrupta de manejo adequado dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), abrangendo as etapas de coleta, transporte, tratamento (descaracterização e/ou incineração) e destinação final ambientalmente adequada. Esta demanda origina-se do funcionamento diário do Hospital Municipal e das demais unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu, locais onde há a geração constante de resíduos com potencial risco biológico, químico e perfurocortante (Grupos A, B e E).

A prestação deste serviço justifica-se por ser uma medida de caráter obrigatório e essencial para a manutenção da salubridade das instalações públicas, fundamentada nos seguintes pilares:

- **Proteção à Saúde Pública e Ocupacional:** O acúmulo ou o manejo inadequado de RSS expõe profissionais de saúde, pacientes, equipes de zeladoria e a população local a graves riscos de contaminação por patógenos (vírus, bactérias, fungos) e a acidentes com materiais perfurocortantes. A terceirização para empresa especializada e licenciada é a única via segura para mitigar o risco de infecções cruzadas e acidentes de trabalho no ambiente hospitalar.
- **Preservação e Biossegurança Ambiental:** Resíduos hospitalares e químicos possuem altíssimo potencial poluidor. Seu descarte irregular no meio ambiente ou em aterros sanitários comuns (sem o tratamento prévio) pode resultar na contaminação severa do solo e dos recursos hídricos do município. O tratamento especializado garante a inativação da carga microbiana e a eliminação da periculosidade química antes da disposição em aterros industriais licenciados.
- **Estrito Cumprimento Legal e Normativo:** A Administração Pública municipal é obrigada a observar as rigorosas normas sanitárias e ambientais que regulamentam a matéria. A ausência de um contrato ativo para esta finalidade configuraria grave infração sanitária e passivo ambiental, sujeitando o Município de Porecatu a penalidades, multas e até mesmo a interdição de suas unidades de saúde, em flagrante violação à Resolução CONAMA nº 358/2005, à RDC ANVISA nº 222/2018 e às diretrizes do órgão ambiental estadual (IAT/PR).
- **Princípio da Continuidade dos Serviços Essenciais:** O atendimento à saúde prestado pelo Hospital Municipal e pelas unidades básicas é um serviço essencial vital, que não admite



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

interrupção. Uma vez que a geração de resíduos infectantes e perfurocortantes é inerente e indissociável de qualquer procedimento médico, de enfermagem ou odontológico, o serviço de coleta e destinação de RSS torna-se um pilar estrutural indispensável para garantir que as unidades de saúde permaneçam em pleno funcionamento, de portas abertas à comunidade.

### **5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento das diretrizes orçamentárias do município.

### **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Para garantir que a prestação dos serviços de manejo de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) ocorra com total segurança sanitária, ambiental e jurídica, a futura contratada deverá comprovar o atendimento rigoroso aos seguintes requisitos legais, técnicos e operacionais:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: A execução dos serviços deverá ser semanalmente, começando após assinatura do contrato.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Em todas as unidades de saúde do município vinculadas a prefeitura. No mínimo uma vez por semana deverá ser realizado o recolhimento dos resíduos podendo ser solicitado uma maior quantidade de recolhimento dependendo da demanda. Horário: 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira.

6.1.3. Requisitos de Regularidade Técnica e Ambiental (Habilitação): A execução dos serviços exige qualificação técnica específica, devendo a empresa apresentar:

- Licença de Operação (LO): Emitida pelo órgão ambiental competente (no Paraná, o Instituto Água e Terra - IAT) ou órgão estadual de origem, com prazo de validade em vigor, autorizando explicitamente as atividades de coleta, transporte e tratamento (incineração/autoclavação) de resíduos perigosos de serviços de saúde (Classe I).
- Alvará Sanitário/Licença Sanitária: Emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da empresa ou do local de instalação da planta de tratamento.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA): Comprovante de registro ativo e regularidade (Certificado de Regularidade - CR) junto ao IBAMA para a atividade de transporte e tratamento de produtos perigosos.
- Registro na ANTT: Certificado de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC) vigente.
- Logística Reversa: A empresa deve observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Eficiência Energética: Preferência por tecnologias de tratamento que gerem menor emissão de gases de efeito estufa (como a autoclavagem em detrimento da incineração, quando aplicável aos Grupos A e E).
- Certidão Negativa de Débitos Ambientais: Emitida pelo IBAMA e pelo órgão estadual (IAT).
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): A contratada deverá apresentar o seu plano operacional em consonância com o PGRSS das unidades do Município.

### 6.1.4. Requisitos Operacionais e de Execução:

- Frota e Equipamentos: A coleta e o transporte deverão ser realizados em veículos fechados, baús isotérmicos e impermeáveis, revestidos com material lavável, de uso exclusivo para esta finalidade, rigorosamente adequados às normas da ABNT (NBR 12.810 e NBR 14.619) e devidamente sinalizados com a simbologia de risco biológico/tóxico.
- Equipe Técnica e Segurança do Trabalho: A contratada deverá fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para toda a sua equipe de coleta, em estrita observância à Norma Regulamentadora NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde).
- Acondicionamento: (Opcional, caso o município exija) A contratada deverá fornecer recipientes/bombonas plásticas rígidas, devidamente identificadas, para o acondicionamento seguro dos resíduos nas dependências de armazenamento temporário do Hospital Municipal e demais unidades, realizando a substituição por contentores higienizados a cada coleta.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Pesagem: A pesagem dos resíduos deverá ser realizada no momento da coleta, na presença de um servidor fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizando balança calibrada e certificada pelo INMETRO.

### 6.1.5. Requisitos de Rastreabilidade e Certificação:

- MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos): A movimentação de todos os resíduos deverá ser obrigatoriamente registrada no Sistema de Gerenciamento Ambiental (SGA/IAT), com a emissão do MTR a cada coleta.
- CDF (Certificado de Destinação Final): A contratada deverá emitir e fornecer mensalmente o CDF (via sistema SGA), atestando que os resíduos coletados no município de Porecatu receberam o tratamento adequado (descaracterização/incineração) e a disposição final ambientalmente correta em aterro licenciado, eximindo o município de passivos ambientais.

6.1.6. Requisitos de Conformidade Normativa: Todos os serviços deverão ser executados em absoluta conformidade com as diretrizes da Resolução CONAMA nº 358/2005 (que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos RSS) e da RDC ANVISA nº 222/2018 (que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos RSS).

6.1.7. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

6.1.8. Análise da vantajosidade da contratação por período pluriannual:

6.1.8.1. O objeto desta contratação, manejo, coleta e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), enquadra-se no conceito de serviços e fornecimentos contínuos, conforme estabelecido no Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, constituindo necessidade pública permanente e ininterrupta da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu.

Ao analisar a possibilidade e a vantajosidade de firmar um contrato com vigência inicial plurianual (conforme autoriza o Art. 106 da referida Lei), a Administração pondera os seguintes aspectos técnicos, econômicos e legais:

- Da Vantajosidade Administrativa e Econômica: Em tese, a contratação plurianual de serviços contínuos é vantajosa, pois dilui os custos de mobilização da contratada (adaptação de frota, licenciamentos, contratação de pessoal) ao longo do tempo, tendendo a gerar propostas com preços mensais mais atrativos. Além disso, reduz drasticamente o custo administrativo do



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Município, que não precisaria instruir novos processos de contratação direta a cada exercício financeiro.

- Do Limite Financeiro da Dispensa Eletrônica (Fator Restritivo): Não obstante a vantajosidade teórica, a presente instrução processual adota o rito da Dispensa Eletrônica de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. De acordo com a jurisprudência e a inteligência da norma, para aferição do limite de valor que autoriza a dispensa, deve-se considerar o valor global do período de vigência inicial do contrato.
- Conclusão pela Inviabilidade do Prazo Inicial Plurianual: A fixação de um prazo inicial plurianual (ex: 24, 36 ou 60 meses) multiplicaria o valor global da contratação a ponto de ultrapassar o limite financeiro legal da Dispensa Eletrônica, inviabilizando a utilização deste instrumento célere e obrigando a Administração a instaurar um processo licitatório regular (Pregão), o que não atende à urgência e à economicidade processual pretendidas neste momento.

Diante do exposto, atesta-se que não é vantajosa a adoção de prazo de vigência inicial plurianual para este processo específico.

A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. Contudo, por se tratar de serviço contínuo essencial, o contrato admitirá prorrogações sucessivas, a critério exclusivo da Administração Pública, observado o limite máximo de 10 (dez) anos fixado no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atestada a vantajosidade econômica a cada renovação e havendo dotação orçamentária para os exercícios seguintes.

### **7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida e a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD elaborada pela Secretaria demandante, em atendimento à necessidade da unidade participante, a demanda será consolidada neste relatório, conforme a seguir:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de coleta, transporte, tratamento dos resíduos do serviço de saúde, dos grupos A, B e E, com disponibilidade de bomba seja necessário para resíduos químicos e biológicos.	mensal	12 meses

**8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

**8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado**

8.1.1. O mercado de gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) é altamente regulado e padronizado em nível nacional pelas resoluções do CONAMA (nº 358/2005) e da ANVISA (RDC nº 222/2018). O levantamento de mercado demonstra que as soluções disponíveis se dividem, essencialmente, pelas tecnologias de tratamento aplicáveis a cada grupo de resíduo gerado nas unidades de saúde municipais:

**1. Soluções de Tratamento Disponíveis (Por Grupo de Resíduo):**

- Para Resíduos Infectantes (Grupo A) e Perfurocortantes (Grupo E):
  - Autoclavação (Esterilização a Vapor): É a tecnologia mais difundida e economicamente viável. Consiste em submeter os resíduos a alta temperatura e pressão, inativando a carga microbiana e descaracterizando o material (através de trituração). Após este processo, o resíduo passa a ser considerado "comum" (Classe II) e pode ser destinado a aterros sanitários licenciados.
  - Incineração: Tratamento térmico de alta temperatura que reduz o resíduo a cinzas. Embora eficaz para o Grupo A, apresenta custo operacional significativamente mais alto que a autoclavação e exige rigoroso controle de emissões atmosféricas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Micro-ondas: Desinfecção por ondas eletromagnéticas. Menos ofertada na região devido ao alto custo dos equipamentos e menor capacidade de processamento em larga escala comparada à autoclavação.
- Para Resíduos Químicos e Fármacos (Grupo B):
  - Incineração / Coprocessamento: Destruição térmica obrigatória para a maioria dos compostos químicos, medicamentos vencidos e reagentes que não podem ser inativados por autoclavação.
  - Aterro Industrial Classe I: Disposição final em valas especiais para resíduos perigosos que já sofreram tratamento prévio ou que a legislação autoriza o aterramento direto.

### 2. Dinâmica Logística e Operacional Exigida:

Embora a Administração não disponha, nesta fase de planejamento preliminar, de um mapeamento exaustivo sobre as rotas e a infraestrutura logística detalhada das empresas que atuam na região, estabelece-se que a dinâmica operacional indispensável para a viabilidade do serviço deverá ocorrer no modelo de Coleta Integrada (Porta a Porta).

Caberá exclusivamente à futura contratada o ônus de estruturar a malha logística necessária, disponibilizando frota adequada (caminhões baú padrão ABNT), equipe treinada e planejamento de rotas, para realizar a coleta dos resíduos diretamente nas dependências do Hospital Municipal e demais unidades geradoras, transportando-os até a sua respectiva Central de Tratamento (UAT ou Incinerador). Além disso, toda a cadeia de movimentação deverá ser obrigatoriamente rastreada via sistema estadual para emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

### 8.2. Justificativa da Solução Escolhida:

Diante da necessidade exposta, a solução técnica e economicamente mais vantajosa para o Município de Porecatu é a contratação da prestação de serviço de forma global e ininterrupta (coleta, transporte, tratamento e destinação final) junto a uma única empresa especializada.

A escolha por essa modelagem justifica-se por:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

1. Transferência do Risco Logístico: Ao exigir o serviço integrado "porta a porta", o Município transfere para a contratada a complexidade de desenhar as rotas e gerir o frete rodoviário de cargas perigosas.
2. Responsabilidade Ambiental Unificada: A terceirização do ciclo completo mitiga o risco de passivo ambiental. A empresa que retira o resíduo do município assume a responsabilidade solidária até a emissão do Certificado de Destinação Final (CDF). Separar a coleta do tratamento (contratando o frete de uma empresa e o tratamento de outra) geraria grave quebra na cadeia de rastreabilidade e aumento substancial dos custos gerenciais para a Secretaria de Saúde.
3. Tecnologia Adequada: A contratada deverá comprovar a capacidade de aplicar o tratamento térmico ou físico adequado à natureza do resíduo coletado (Autoclavação para Grupos A e E; Incineração para Grupo B), entregando a solução pronta e eximindo a Administração de gerenciar diferentes tecnologias.

### 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em estrita observância às diretrizes do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando refletir o preço praticado pelo mercado para a realidade do Município de Porecatu/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Serviço de coleta, transporte, tratamento dos resíduos do serviço de saúde, dos grupos A, B e E, com disponibilidade de bomba seja	mensal	12 meses	R\$ 2.677,66	R\$ 32.131,92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

necessário para resíduos químicos e biológicos.				
<b>TOTAL GERAL: R\$ 32.131,92</b>				

9.2. O valor total da contratação é de **R\$ 32.131,92 (trinta e dois mil, cento e trinta e um reais e noventa e dois centavos)**.

#### 10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Em observância ao princípio do parcelamento do objeto (Art. 40, inciso V e § 2º, da Lei nº 14.133/2021), a equipe de planejamento analisou a viabilidade técnica e econômica de dividir a presente contratação em lotes (ex: separar a coleta do tratamento, ou separar por grupos de resíduos).

Conclui-se, de forma categórica, que a adoção do NÃO PARCELAMENTO ou seja, adjudicação global do objeto a uma única empresa, é a medida tecnicamente exigível e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, amparada pelas seguintes justificativas:

1. Cadeia de Custódia e Responsabilidade Ambiental Unificada: O serviço de manejo de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) exige o controle rigoroso da "cadeia de custódia". A cisão do objeto (contratar uma empresa para o transporte e outra distinta para a incineração/autoclavação, por exemplo) romperia a rastreabilidade contínua do resíduo. A adjudicação global garante a responsabilidade ambiental unificada. A empresa contratada será a única responsável por emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) no ato da coleta e o Certificado de Destinação Final (CDF) após o tratamento no sistema do órgão ambiental estadual (IAT), evitando conflitos de solidariedade em caso de acidentes ambientais ou autuações.

2. Inviabilidade Econômica e Perda de Economia de Escala: O quantitativo estimado de geração de resíduos no Hospital Municipal e nas unidades básicas vinculadas, embora essencial, não possui volume em escala industrial que justifique a atratividade comercial para múltiplas empresas em lotes fracionados. Parcelar o objeto (como criar um lote exclusivo para o Grupo A e outro para o Grupo B) esvaziaria o valor de cada lote, gerando desinteresse do mercado logístico regional e elevando



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

exponencialmente o risco de uma contratação deserta ou fracassada. A aglutinação garante o volume mínimo necessário para viabilizar os custos fixos de logística das empresas especializadas.

3. Interdependência Tecnológica e Operacional: A coleta e o tratamento de RSS são etapas siamesas e interdependentes. O acondicionamento nos veículos (caminhões baú adequados à NBR 12.810) precisa ser perfeitamente compatível com a doca de recebimento e os métodos de processamento da planta de tratamento (UAT ou Incinerador). Dividir a execução do serviço entre fornecedores diferentes geraria alto risco de incompatibilidade operacional e atrasos na retirada do lixo infectante das unidades de saúde de Porecatu.

Portanto, restou demonstrado que o parcelamento se revela técnica e economicamente inviável, incidindo na exceção prevista no Art. 40, § 2º, inciso II (perda de economia de escala) e inciso III (prejuízo ao conjunto ou complexo da contratação) da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratação via Dispensa Eletrônica ser realizada por meio de item único/adjudicação global.

### 11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Em cumprimento ao Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento desta contratação engloba a identificação, a avaliação e o tratamento dos principais riscos inerentes à fase de seleção do fornecedor e à posterior execução contratual do manejo de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). A matriz abaixo consolida os riscos mapeados e as respectivas medidas preventivas e de contingência adotadas pela Administração Municipal de Porecatu:

<b>Risco Identificado</b>	<b>Medidas Mitigadoras e Ações de Controle</b>
Fracasso da Dispensa Eletrônica (Ausência de propostas válidas ou de empresas interessadas no certame)	Prevenção: Ampla publicidade do Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); prospecção ativa com envio de convites diretamente para empresas licenciadas da macrorregião de Londrina e norte do Paraná que atuam no segmento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

Interrupção do Serviço (Falha na Coleta) (Atraso ou não comparecimento do caminhão, gerando acúmulo de lixo infectante no Hospital).	Controle: Estipulação de cronograma rigoroso no Termo de Referência; previsão de sanções severas (multas e rescisão) para falhas na periodicidade; designação de fiscal de contrato atuante in loco nas unidades de saúde.
Passivo Ambiental e Sanitário (A contratada despeja o resíduo de forma irregular ou perde a Licença de Operação do IAT).	Controle: Exigência de apresentação da Licença de Operação (LO) válida na habilitação; condicionamento do pagamento mensal à apresentação obrigatória do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e do Certificado de Destinação Final (CDF) emitidos pelo sistema oficial do Estado.
Esgotamento Precoce do Saldo/Valor da Dispensa (A geração de resíduos no município é maior que a estimada, ultrapassando o limite legal do Art. 75, II).	Controle: Fiscalização rigorosa da pesagem dos resíduos no momento da coleta (com acompanhamento de servidor); monitoramento mensal contínuo do saldo da Dispensa Eletrônica; início do planejamento para licitação regular (Pregão) com antecedência caso seja identificada tendência de alta na geração.
Descumprimento de Normas de Biossegurança (Funcionários da contratada manuseando resíduos sem EPIs adequados).	Controle: Exigência de cumprimento à NR-32 no Termo de Referência; fiscalização visual no momento da coleta no Hospital Municipal e nas UBSs; notificação imediata à empresa em caso de inconformidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

**13. DA EQUIPE TÉCNICA**

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 17 de abril de 2026.

---

Franciele Regina de Oliveira  
Matrícula nº 1730-2

---

Priscila de Arruda Penteadó  
Matrícula nº 1737-8

**14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 17 de abril de 2026.

---

**ARILDA BATISTA DE ARAÚJO**  
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
(OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE)<sup>2</sup>

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

Processo Administrativo nº 41/2026

Dispensa nº 16/2026

**DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, no Centro da cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, qualificação, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL de** \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, no Centro/bairro \_\_\_\_\_, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor \_\_\_\_\_, qualificação, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, através do **FUNDO MUNICIPAL** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:** o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 41/2026, originado pela Dispensa nº 16/2026, que faz parte integrante do epigrafado processo.

**DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA:** Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) \_\_\_\_\_, qualificação, com \_\_\_\_\_

<sup>2</sup> Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de 300.000,00. NLL.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento

**conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UN			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva assinatura.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), compreendendo as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final licenciada, conforme as normas da ANVISA (RDC 222/18) e do CONAMA (Resolução 358/05).

3.2. A Contratada deverá realizar a coleta nas unidades de saúde indicadas pelo Município, utilizando veículos apropriados, devidamente identificados e licenciados pelo órgão ambiental (IAT/IBAMA) e de trânsito (ANTT).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**3.3.** A frequência das coletas será estabelecida no cronograma do Termo de Referência, devendo os pedidos de urgência (coletas extras) serem atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.4.** É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento de comprovantes de coleta e os certificados de destinação final (CDF), essenciais para a comprovação da regularidade ambiental do Município.

**3.5.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e os prazos de recebimento do objeto constam detalhadamente no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_.

**4.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O valor total dos serviços ora contratados é de \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**5.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

**5.3.** Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

**5.3.1.** A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

**5.4.** Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

**5.5.** O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 5.6.** Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 5.7.** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- 5.8.** A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.
- 5.9.** Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.
- 5.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.
- 5.10.1.** Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 11 – Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 103020023 - Saúde

**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 28/00 – 15%)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.82.03 - 1326 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1304

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**7.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;
- VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;
- IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;
- X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

### **8.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE:**

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

### CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

- 1. moratória de 0,5% por dia de atraso (rotina) ou 1% por hora de atraso (urgência) sobre o valor da parcela;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

1.1. A contratante a partir do **11º dia** de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

#### IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de \_ \_ \_ % sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de \_ \_ \_ (\_ \_ \_) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.2.** A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**11.3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**MUNICIPIO DE PORECATU-PR**  
Agamemnon Augusto Araujo Paduan  
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
(NOME DA SECRETÁRIA)

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## ANEXO IV

### PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:41/2026	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

Cód	Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Valor Total dos Itens							R\$

**Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias.

**Nome do BANCO:** \_\_\_\_\_, **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_, **CC:** \_\_\_\_\_.

**Prazo de entrega/execução:** Conforme estabelecido no Termo de Referência (Urgência em até 24h e coletas de rotina conforme cronograma).

**Prazo de Garantia:** A Contratada garante a execução dos serviços em estrita observância às normas ambientais vigentes (CONAMA e IAT), responsabilizando-se pela destinação final ambientalmente adequada e pela emissão dos respectivos Certificados de Destinação Final (CDF) durante toda a vigência contratual.

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, \* de \* de 2026.

\_\_[nome]\_\_  
Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP<sup>3</sup>

*\*Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 41/2026

Dispensa de Licitação n.º 16/2026

\_\_\_\_\_[nome completo]\_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_[Razão Social]\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_[endereço completo]\_\_, e endereço eletrônico \_\_\_\_@\_\_\_\_, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

**DECLARO** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

\_\_\_\_\_[nome]\_\_\_\_\_  
Representante Legal

<sup>3</sup> Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA<sup>4</sup>

*\*Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 41/2026

Dispensa de Licitação n.º 16/2026

A empresa \_\_[Razão Social]\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à com sede à \_\_[endereço completo]\_\_, e endereço eletrônico \_\_@\_\_ \_\_\_\_, através do seu(a) representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º \_\_/202\_\_, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_[sócio/administrador/procurador/diretor/etc]\_\_, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.

V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

<sup>4</sup> Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: \_ [endereço completo] \_\_, endereço eletrônico \_\_\_@\_\_\_ \_\_, Telefone: ( \_ ) \_ \_ \_ \_\_, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ \_\_, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva:  emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

\_\_ [nome] \_\_  
Representante Legal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**

**PARANÁ**

**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 41/2026

Dispensa nº 16/2026

**DECLARAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA**

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

**( X ) AVISO**

**( X ) CONTRATO**

Tendo em vista que:

**( X )** O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 27/04/2026.

Franciele Regina de Oliveira  
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteadó  
Portaria nº 069/2025



**PARECER JURÍDICO 075/2026**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025. QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) GERADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU. ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.**

**ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL.**

**1. RELATÓRIO.**

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, que tem por objeto contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde (RSS) gerados pelo hospital municipal e demais unidades de saúde vinculadas à secretaria municipal de saúde de Porecatu

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

**2. ANÁLISE JURÍDICA.**

**2.1 DO PARECER JURÍDICO. ART. 53 DA LEI 14.133/2023.**

Importa asseverar que compete a este setor da PGM prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do



administrador público legalmente competente, muito menos às questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

A Procuradora incumbida do ato analisará somente as questões relativas à legalidade da minuta do edital de dispensa de licitação e da minuta do contrato<sup>1</sup>, advertindo que todo procedimento licitatório deverá observar a legislação aplicável, não lhe competindo consideração alguma acerca do mérito da contratação em análise e da discricionariedade da Administração ao traçar os parâmetros da aquisição entendidos como necessários, em especial, a formação do(s) lote(s) e item(s), os valores estimados e a forma para a respectiva execução, por exemplo.

Portanto, enquanto o jurídico pode e deve atuar na validação dos procedimentos legais, a escolha de realizar ou não a contratação ficará a critério do gestor, considerando as particularidades e necessidades específicas do município no momento.

Por fim, vale lembrar que as manifestações desta Procuradoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico desde que apresentadas as devidas justificativas e fundamentações.

Feitas as considerações iniciais, passa-se a análise das minutas de edital e de contrato.

## **2.2- Quanto a qualificação dos servidores**

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como, ETP, TR e Editais não tenham a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

---

1 Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (...) § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formato EAD, no endereço eletrônico "<https://egp.tce.pr.gov.br>" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: <https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico>.

### **2.3. DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME**

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece quais elementos devem ser cumpridos nos autos do processo de contratação pública. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros,



para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Sobre o estudo técnico preliminar – ETP, conforme se depreende do art. 18, §2º, acima, são obrigatórios os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, quais sejam:

- a) Descrição da necessidade da contratação;
- b) Estimativas das quantidades para a contratação;
- c) Estimativa do valor da contratação;
- d) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- e) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Tais elementos obrigatórios constam do ETP do presente certame.

Vale ressaltar que não estão presentes nos autos informações sobre o “Plano Anual de Contratações”, que, apesar de não serem obrigatórios para a realização do presente certame, é totalmente aconselhável a sua elaboração para fins de melhor planejamento, a eficiência e boa gestão orçamentária.



A propósito, na NLLC, o plano anual de contratações está previsto no art. 12, in verbis:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: [...] VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

A cláusula contratual de matriz de risco, que implica na distribuição antecipada entre as partes contratantes da responsabilidade pelos eventuais ônus financeiros resultantes de situações futuras e incertas - isto é, os riscos que possam surgir após a apresentação da proposta na licitação - e estabelece as bases para o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, encontra respaldo no artigo 22 da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC). Este dispositivo prevê que o edital pode incluir uma matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, sendo obrigatória sua adoção nos casos de contratações de obras e serviços de grande envergadura ou quando são empregados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.

Portanto, é possível concluir que a fase preparatória do certame está em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos pela NLLC. No entanto, é essencial observar as orientações jurídicas mencionadas neste contexto.

## **DA FORMAÇÃO DE PREÇOS**

### **2.3 QUANTO A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

A legislação de contratações públicas exige que o orçamento estimativo seja detalhado em planilhas, abrangendo unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada item. Esse detalhamento deve ser proporcional ao objeto contratado e determinado pela unidade responsável. Tanto quem elabora o orçamento quanto o fornecedor devem estar cientes de todas as condições que afetam o preço. A proposta do licitante parte sempre de valores integrais.

Portanto, a cotação deve incluir várias informações, e é recomendável que a proposta do fornecedor englobe todos os custos relacionados ao produto ou serviço.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o “valor estimado” a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem



contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I – Preços praticados pela própria Administração.

II – Preços praticados por outros órgãos públicos.

III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a



partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.

§4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.

#### **2.4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA:**

##### **DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

*Art. 37. (...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do bem a ser adquirido, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto,



os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Considerando, ainda, que o Decreto 12.807/25 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 32.131,92. (trinta e dois mil cento e trinta e um reais e noventa e dois centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação.

É crucial ressaltar que sempre que a Administração decidir não utilizar a dispensa de licitação eletrônica, deve apresentar justificativa fundamentada, em consonância com o princípio da motivação. Contudo, tal justificativa não foi fornecida de forma adequada.

Nesse contexto, correta a utilização dispensa na modalidade eletrônica, popularmente conhecido como "preguinho".

## **2.5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Administração é incumbida de realizar o parcelamento do objeto em itens ou lotes, quando a natureza da obra, serviço ou compra for divisível, visando assegurar a ampla participação dos licitantes. Nesse sentido, as exigências relativas à habilitação devem ser proporcionais ao parcelamento realizado.

Depreende-se que o critério utilizado é o adequado.

## **2.6. DA APLICABILIDADE DA LEI 123/2006 (ME E EPP).**

O art. 48, incisos I, II e III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, apresenta três modalidades de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;



III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Ainda regulamenta situações em que não há aplicabilidade da exclusividade em questão:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Em se tratando de processo licitatório com TRATAMENTO DIFERENCIADO para ME e EPP, conclui-se pela observância dos ditames da LC nº 123/2006 e legislação Municipal vigente.

## **2.7. DA MINUTA DO EDITAL**

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital satisfaz os requisitos acima elencados, tendo satisfatoriamente apresentado informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e

impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais. Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

## **2.8. DA MINUTA DO CONTRATO**



Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A respeito disso, tem-se que a minuta do contrato administrativo abrange as referidas cláusulas necessárias e essenciais.

## 2.9. DOS APONTAMENTOS GERAIS CABÍVEIS

- Seguindo o ideário da Nova Lei de Licitações e dos Decretos regulamentadores feitos no âmbito do Município, os atos da Dispensa Eletrônica devem ser publicados como se uma licitação fosse (como já dito, no caso das dispensas com base nos incisos I e II do artigo 75 a NLCC obriga a divulgação antes e depois da decisão). (NÃO UTILIZAR A FORMA PRESENCIAL SEM JUSTIFICATIVA)
- O § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que as contratações diretas pelo valor devem, preferencialmente, ter aviso divulgado em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, de forma a convocar os particulares que atuam no ramo do objeto a apresentar propostas
- O gestor, de forma prudente, deve considerar como regra a pretensão de divulgar e, decidindo não dar publicidade prévia, justificar porque não o fez e esclarecer a razão de escolha da proposta mais vantajosa. No novo cenário dessa legislação, as motivações devem merecer crédito (até prova em contrário).
- A publicação prévia à pretensão da dispensa, repetindo, que não é obrigatória (mas preferencial aos olhos da Lei), serve a dois pontos: publicidade e facilitar a escolha de proposta vantajosa ao interesse público.
- Atente-se para a vedação imposta pelo artigo 14 da NLCC como forma de garantir a moralidade e impessoalidade na pretensa contratação.
- Certifique-se de que a compra direta não incorrerá em fracionamento de despesa.
- Certifique-se de que até o final do processo serão cumpridas todas as etapas expostas neste tópico.



### 3 . DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas todas as recomendações constantes deste parecer, OPINAMOS pela viabilidade da CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo e fundamentação.

É o Parecer. SMJ.

Porecatu, 28 de abril de 2026

Lielto Valerio Padovan  
OAB/PR 57.286  
Procurador Municipal

Assinado de forma  
digital por LIELTO  
VALERIO  
PADOVAN:5475201  
9949  
Dados: 2026.04.28  
13:45:55 -03'00'



**CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41/2026

DISPENSA Nº 16/2026

CERTIFICO o encerramento da fase preparatória do presente processo, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, através do Despacho de 15/04/2026 (em resposta ao Memorando nº 13/2026), manifestou-se formalmente pelo prosseguimento da contratação via DISPENSA DIRETA.

CERTIFICO que a instrução processual foi validada quanto à descrição do objeto, critério de julgamento e pesquisa de preços, restando as minutas de edital e contrato em conformidade com as orientações do Parecer Jurídico nº 075/2026, visando garantir a celeridade e o interesse público na gestão dos resíduos sólidos de saúde do Hospital Municipal e demais unidades vinculadas.

Encaminhe-se para o Agente de Contratação da fase de seleção do fornecedor para os atos subsequentes.

Porecatu, 04 de maio de 2026.

---

Franciele Regina de Oliveira  
Agente de Contratação da Fase Interna  
Portaria nº 081/2025.

**Download do edital:**  
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>  
**Telefone para contato:** (43) 3623-3100  
**E-mail:** licitaporecatu@gmail.com

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adrian Fabricio Goncalves  
**Código Identificador:**399151BD

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2026**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**

**EXTRATO DE EDITAL:**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026  
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
 DATA DA REALIZAÇÃO: 20/05/2026  
 ABERTURA: 08H00MIN  
 LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)  
 no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>  
 UASG:987779

**OBJETO:** Aquisição de Impressoras para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

**Valor:** R\$ 9.508,45 (nove mil, quinhentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).

**Órgão:** 12 - Secretaria de Serviço Social  
**Unidade Orçamentária:** 03 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Função:** 082440024 – Assistência Social  
**Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social  
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
**Fonte de Recurso:** 3839 REPASSE ESTADO GAR. CRIANÇA E ADOLESCENTE  
**Desdobramento:** 4.4.90.52.35 - 1738 Desdobramento da Despesa  
**Despesa Principal:** 4.4.90.52 – 1767

**Download do edital:**  
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>  
**Telefone para contato:** (43) 3623-3100  
**E-mail:** licitaporecatu@gmail.com

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Adrian Fabricio Goncalves  
**Código Identificador:**52C5E2AC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AUTORIZAÇÃO - PNAE AMAS 2026**

**AUTORIZAÇÃO**

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando Processo nº 445/2026 com os documentos e pareceres nele constantes,

**DECIDE**

**RATIFICAR** o Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2026 exarado pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura no Protocolo nº 445/2026, na forma do disposto no Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal nº

13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017 e **AUTORIZA** firmar **TERMO DE FOMENTO** com a **AMAS – Associação Menonita de Assistência Social**, pessoa jurídica com sede nesta cidade, na Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84140-660.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Porto Amazonas, 05 de maio de 2026.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
 Prefeito de Porto Amazonas

**Publicado por:**  
 Rosângela Fátima de Paula Orchanheski  
**Código Identificador:**89EDB770

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 66/2026**

**DECRETO Nº 66, DE 05 DE MAIO DE 2026**

Institui a Estratégia Municipal de Disseminação e Implantação do Building Information Modelling - Estratégia Bim e institui o Núcleo BIM da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, para Gestão da Estratégia BIM, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.306 de 2 de abril de 2020, que estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 3.080 de 15 de outubro de 2019, ao qual institui a Estratégia Estadual de Fomento e Implantação do Building Information Modelling (Modelagem da Informação na Construção) que estabelece no seu Art. 3º, dentre outros, a estratégia de ampliação do "Plano de Fomento ao BIM. desenvolvido pela SEIL, priorizando a disseminação junto à Administração Pública Estadual Direta e Indireta e aos municípios paranaenses;

**CONSIDERANDO** a Nova Lei de Licitações, nº 14.133/2021, que estabelece no seu Art. 19, § 3º que nas licitações e obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em especial o capítulo VII;

**DECRETA:**

Art. 1º Institui a Estratégia BIM para a Disseminação e Implantação do Building Information Modelling – BIM no Município de Porto Amazonas, com a finalidade de promover um ambiente adequado para a inovação tecnológica e melhoria na qualidade de projetos, orçamentos e obras públicas e sua difusão na cidade.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se BIM ou Modelagem da Informação da Construção o conjunto integrado de processos e tecnologias que permite criar, utilizar, atualizar e compartilhar, colaborativamente, modelos digitais de uma construção, de forma a servir potencialmente a todos os participantes do empreendimento durante o ciclo de vida da construção.

Art. 2º A Estratégia BIM tem os seguintes objetivos:  
 I - Fomentar e difundir o uso do BIM e seus objetivos;



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

# AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

## Visualizar Ato Administrativo

### Base

Base: Ato Administrativo

[Versionar](#)

### Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4917934/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DE PORECATU

Número: 13

Ano: 2026

Data da Assinatura: 06/05/2026

Ementa: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PARA O CRAS

Assunto: Edital;

### Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
06/5/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3523	372	<a href="#">Ver Publicação</a>

### Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL Impressoras CRAS 2026.pdf	<a href="#">Baixar</a>

[Voltar](#)

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

## PROPOSTA DE PREÇOS




**Pregão Eletrônico N° 90013/2026 (Lei 14.133/2021)  
UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR**

### DADOS DA EMPRESA

<b>CNPJ</b>	63.421.545/0001-91	<b>RAZÃO SOCIAL</b>	63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR
<b>ENDEREÇO</b>	RUA PROFESSORA KLOLDI JANE ASSIS 663 – CURITIBA - PARANÁ		
<b>E-MAIL</b>	harpacompanyltda@gmail.com	<b>CELULAR</b>	41998774227
<b>BANCO</b>	001 BANCO DO BRASIL S.A.	<b>AGÊNCIA</b>	3663-3
		<b>CONTA</b>	69694-3

### REPRESENTANTE

<b>NOME</b>	VALDIR MARCAL JUNIOR	<b>CARGO</b>	ADMINISTRADOR
<b>ENDEREÇO</b>	RUA PROFESSORA KLOLDI JANE ASSIS 663		
<b>CPF</b>	06417940969	<b>RG</b>	90259067 / SESP PR

N° DO ITEM	DESCRIÇÃO E IMAGEM	QTD	VALOR UN.	TOTAL
1	Impressora multifuncional - Epson EcoTank L3250  	UN 5	R\$ 1.149,84	R\$ 5.749,20
<b>TOTAL</b>				R\$ 5.749,20

Local e prazo de entrega: Conforme o edital.

Validade da proposta: Conforme o edital.

Condições de pagamento: Conforme o edital.

Não nos responsabilizamos pela instalação e armazenagem após a entrega do produto ou material.

A empresa declara, sob as penas da lei:

1. Que cumpre integralmente as exigências do edital e da Lei nº 14.133/2021.
2. Que possui plena capacidade técnica, jurídica, fiscal e trabalhista para execução do objeto licitado.
3. Que os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, fretes e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato.
4. Que não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento ou vedação previstas nos arts. 14 e 155 da Lei nº 14.133/2021.
5. Que se compromete a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual.
6. Termo de concordância com edital.



63.421.545  
VALDIR  
MARCAL  
JUNIOR:634  
21545000191

Assinado digitalmente por  
63.421.545 VALDIR MARCAL  
JUNIOR:63421545000191  
ND: C=BR, CN=63.421.545  
VALDIR MARCAL  
JUNIOR:63421545000191, L=  
Curitiba, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado P.J A1, ST=PR  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2026.05.20 12:26:10-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

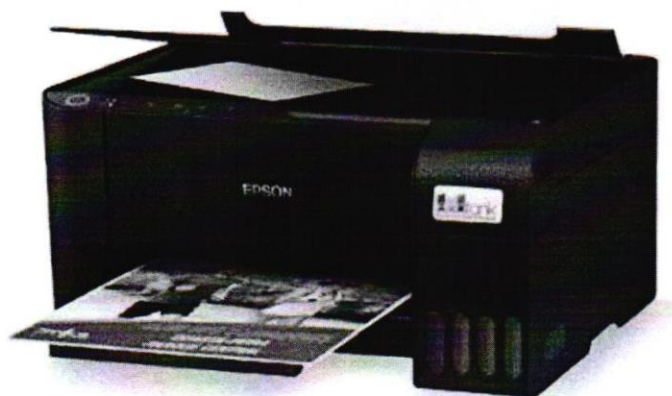
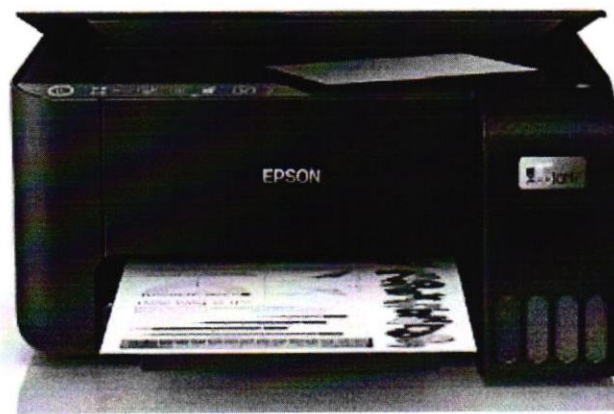
---

VALDIR MARÇAL JUNIOR

CNPJ: 63.421.545/0001-91

# Impresora multifuncional Epson EcoTank L3250

Marca: **Epson**





A Impressora Multifuncional Epson EcoTank L3250 é o mais novo lançamento da 7ª geração de impressoras EcoTank, que chegou para substituir a Impressora Epson L3150. Projetada para o uso tanto

em casa quanto no escritório, ela está mais rápida, mais econômica, com alta conectividade e mais qualidade na impressão, trazendo cores muito mais realistas.

**Voltagem:127/220V**

Vantagens da Impressora Multifuncional Epson EcoTank L3250:

1. Menor custo de impressão: Imprima até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com cada kit de tintas de reposição original; 2. Tecnologia Heat-Free da Epson que evita altos custos de impressão e desperdício, garante qualidade às impressões, além de conferir longa vida e alta performance ao equipamento; 3. Tecnologia de abastecimento EcoFit: simples, sem sujeira e sem desperdícios; 4. Preto aprimorado para garantir melhor impressão de textura, sombras e contraste em fotos; 5. Operação por Controle de Voz: compatível com Amazon Alexa, Google Home e atalhos Siri; 6. Controle sua impressora a partir de dispositivos móveis através do novo aplicativo Smart Panel; 7. Conectividade avançada: impressão wireless e Wi-Fi Direct integrado, imprima sem fios diretamente do seu smartphone, tablet ou PC.

Especificações Técnicas: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo - Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi - Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores - Cabo USB Incluso: Sim - Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4 - Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4 - Tamanhos de papel suportados Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6

Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in) - Envelopes: 10 - Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm - Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais EPSON - Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi - Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa) - Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm - Velocidade máxima de escaneamento: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi) - Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct - Voltagem: AC 100 - 240 V / 50 - 60 Hz - Consumo elétrico: 12 W em operação e 0,7W em repouso

Itens Inclusos: - Multifuncional Epson EcoTank L3250, 1 kit de garrafas originais Epson T544 (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo) - Cabo de alimentação - Cabo USB - CD de instalação e Softwares Epson - Guia de instalação rápida



63.421.545  
VALDIR  
MARCAL  
JUNIOR:634  
21545000191

Assinado digitalmente por  
63.421.545 VALDIR MARCAL  
JUNIOR:63421545000191  
ND: C=BR, CN=63.421.545  
VALDIR MARCAL  
JUNIOR:63421545000191, L=  
Curitiba, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado PJ A1, ST=PR  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2026.05.20 12:40:24-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

---

VALDIR MARCAL JUNIOR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 63.421.545/0001-91  
Razão Social: 63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 63.421.545/0001-91  
Razão Social: 63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **29/10/2026**

**Dados do Nível**

Situação do Nível: **Cadastrado**

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **22/09/2026**  
Código de Controle: **9DB62FAE1018171D**

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **24/05/2026**  
Código de Controle: **2026042501546482015987**

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/11/2026**  
Código de Controle: **476252042026**

## 63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR

Rua Professora Kloldi Jane Assis, nº 663, Sítio Cercado, Curitiba/PR, CEP 81.925-130

CNPJ: 63.421.545/0001-91 | E-mail: valdirjr3@gmail.com | Tel: (41) 99877-4227

À Comissão de Contratação / Pregoeiro(a)

Órgão Licitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU / PR (CNPJ: 80.548.764/0001-48)

Processo Administrativo nº: 35/2026 | Pregão Eletrônico nº: 13/2026

Objeto: Aquisição de Impressoras para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)

### ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA (HABILITAÇÃO E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS)

A empresa **63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.421.545/0001-91**, com sede estabelecida no endereço **Rua Professora Kloldi Jane Assis, nº 663, Sítio Cercado, Curitiba/PR, CEP 81.925-130**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, o(a) Sr(a). **VALDIR MARCAL JUNIOR**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **9.025.906-7 SESP/PR** e inscrito(a) no CPF sob o nº **064.179.409-69**, em cumprimento às exigências estabelecidas na **Lei nº 14.133/2021** e no instrumento convocatório do certame em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- 1. ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA / EPP:** Que preenche os requisitos legais para o enquadramento na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a receita bruta anual da empresa não excede o limite legal estabelecido e que não incorre em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da referida lei, estando apta a usufruir de todos os benefícios e do tratamento diferenciado concedido no certame.
- 2. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA INTEGRAL:** Que tomou pleno conhecimento de todas as condições estipuladas no Edital, em seus Anexos e no Termo de Referência, aceitando-as integralmente e sem qualquer tipo de ressalva, dispondo de plena capacidade para executar e fornecer o objeto licitado conforme as diretrizes do órgão.
- 3. INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** Que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes, de ordem técnica, econômica ou jurídica, impeditivos para a sua habilitação ou contratação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4. TRABALHO DE MENOR (CONSTITUIÇÃO FEDERAL):** Que cumpre plenamente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 5. ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE:** Que a proposta econômica apresentada foi elaborada de maneira totalmente independente, em conformidade com a legislação de defesa da concorrência.

não tendo havido qualquer tipo de combinação, acordo, colusão, comunicação ou ajuste sobre o teor da proposta, preços ou condições com qualquer outro participante ou concorrente.

**6. RESERVA DE CARGOS (PCD E REABILITADOS):** Que atende e cumpre com as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (PCD) ou para reabilitado da Previdência Social, conforme preconiza o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991 e regulamentações do artigo 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba/PR, 20 de maio de 2026.

63.421.545  
VALDIR  
MARCAL  
JUNIOR:63421  
545000191

Assinado digitalmente por 63.421.545  
VALDIR MARCAL  
JUNIOR:63421545000191  
ND: C=BR, CN=63.421.545 VALDIR  
MARCAL JUNIOR:63421545000191,  
L=Curitiba, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado PJ A1, ST=PR  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2026.05.20 12:06:35-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

---

**63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR**

CNPJ: 63.421.545/0001-91

Representante Legal: VALDIR MARCAL JUNIOR

CPF: 064.179.409-69

## **63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR**

Rua Professora Kloldi Jane Assis, nº 663, Sítio Cercado, Curitiba/PR, CEP 81.925-130

CNPJ: 63.421.545/0001-91 | E-mail: valdirjr3@gmail.com | Tel: (41) 99877-4227

**À Comissão de Contratação / Pregoeiro(a)**

**Órgão Licitante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU / PR (CNPJ: 80.548.764/0001-48)

**Processo Administrativo nº:** 35/2026 | **Pregão Eletrônico nº:** 13/2026

**Objeto:** Aquisição de Impressoras para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)

### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

A Empresa **63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.421.545/0001-91**, com sede à **Rua Professora Kloldi Jane Assis, nº 663, Sítio Cercado, Curitiba/PR, CEP 81.925-130**, declara que, caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) **VALDIR MARCAL JUNIOR**, brasileiro(a), solteiro(a), comerciante independente, portador(a) do RG nº **9.025.906-7 SESP/PR** e inscrito(a) no CPF/MF sob nº **064.179.409-69**, residente e domiciliado(a) à **Rua Professora Kloldi Jane Assis, nº 663, Sítio Cercado, Curitiba/PR, CEP 81.925-130**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: **valdirjr3@gmail.com** e telefone: **(41) 99877-4227**.

Curitiba/PR, 20 de maio de 2026.

---

**63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR**

CNPJ: 63.421.545/0001-91

Representante Legal: VALDIR MARCAL JUNIOR

CPF: 064.179.409-69



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 63.421.545/0001-91  
Razão Social: 63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Dados do Nível**

---

Situação do Nível: **Não cadastrado**

**Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 63.421.545/0001-91  
Razão Social: 63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 63.421.545/0001-91  
Razão Social: 63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 63.421.545/0001-91  
Razão Social: 63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 29/10/2026  
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**  
MEI: **Sim**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/09/2026	Automática
FGTS	Validade:	24/05/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	09/11/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/06/2026
Receita Municipal	Validade:	29/04/2026 (*)

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906  
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

## CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# 63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR #

CNPJ.63.421.545/0001-91

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 23/04/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 27 de abril de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 48.00)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:  
1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157  
Data: 27/04/2026 11:02:58

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 5CFFFF5D \*\*\*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR  
CNPJ: 63.421.545/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:22:58 do dia 26/03/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/09/2026.  
Código de controle da certidão: **9DB6.2FAE.1018.171D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 63.421.545/0001-91  
**Razão Social:** 63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR  
**Endereço:** R PROFESSORA KLOLDI JANE ASSIS 663 / SITIO CERCADO / CURITIBA / PR / 81925-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2026 a 24/05/2026

**Certificação Número:** 2026042501546482015987

Informação obtida em 05/05/2026 11:24:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 39434671-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **63.421.545/0001-91**  
Nome: **63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/08/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 63.421.545/0001-91  
Certidão n°: 44285452/2026  
Expedição: 27/04/2026, às 16:21:05  
Validade: 24/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **63.421.545/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 13.090.991

CNPJ: 63.421.545/0001-91

Nome: 63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:47 do dia 27/04/2026.

Código de autenticidade da certidão: 80FDA8B6B50C40ED0B4BC930010FE4E262

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 26/07/2026 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

VALDIR MARCAL JUNIOR

**CPF**

064.179.409-69

**CNPJ**

63.421.545/0001-91

**Data de Abertura**

29/10/2025

**Nome Empresarial**

63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR

**Capital Social**

3.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

29/10/2025

## Endereço Comercial

**CEP**

81925-130

**Logradouro**

RUA PROFESSORA KLOLDI JANE ASSIS

**Número**

663

**Bairro**

SITIO CERCADO

**Município**

CURITIBA

**UF**

PR

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

**Período**

1º período

**Início**

29/10/2025

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Internet, Televenda, Correio

**Ocupação Principal**

Comerciante independente de equipamentos para escritório

**Atividade Principal (CNAE)**

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

**Ocupações Secundárias**

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

Comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de materiais hidráulicos

Comerciante independente de móveis

**Atividades Secundárias (CNAE)**

4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante independente de materiais de construção em geral	4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico	4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
Comerciante independente de tintas e materiais para pintura	4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

# CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS



NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA <b>63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR</b>		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>00 00 1.279.872-0</b>		CNPJ/CPF <b>63.421.545/0001-91</b>
ENDEREÇO <b>R. PROFESSORA KLOLDI JANE ASSIS</b>		NÚMERO <b>663</b>
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO
BAIRRO <b>SÍTIO CERCADO</b>		CEP <b>81925-130</b>
INÍCIO DA ATIVIDADE <b>29/10/2025</b>	SITUAÇÃO DO CADASTRO <b>DISPENSADO DE ALVARÁ CONFORME RESOLUÇÃO CGSIM Nº 59/2021</b>	
REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS <b>SIMPLES NACIONAL DESDE 29/10/2025 • SIMEI DESDE 29/10/2025</b>		
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO <b>CORREIO, INTERNET, TELEVENDAS</b>		
ATIVIDADES		
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA		
<b>G.47.8.9-0/07.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO</b>		
G.47.5.5-5/03.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO		
G.47.7.3-3/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS		
G.47.6.3-6/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS		
G.47.7.2-5/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL		
G.47.4.4-0/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS		
G.47.4.4-0/99.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL		
G.47.4.4-0/03.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS		
G.47.4.2-3/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO		
G.47.5.4-7/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS		
G.47.8.9-0/05.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS		
G.47.4.1-5/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA		
G.47.5.3-9/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO		
G.47.5.1-2/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
G.47.5.7-1/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet  
29/10/2025 - 20:11:27

Versão P.4.1.0.8.1404 (27/03/2025) Lib 2.0.1.7.1404

	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**Cadastro atualizado até  
a data da consultaData/Hora Host  
CELEPAR

08/05/2026 - 08:34:30

<b>CNPJ:</b>	63.421.545/0001-91	<b>Inscrição Estadual:</b>	91183886-98
<b>Nome Empresarial:</b>	63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	RUA PROFESSORA KLOLDI JANE ASSIS		
<b>Número:</b>	663	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	SITIO CERCADO		
<b>Município:</b>	CURITIBA	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	81.925-130	<b>Telefone:</b>	(41)9877-4227
<b>E-mail:</b>	HARPACOMPANYLTDA@GMAIL.COM		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	4741500 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744003 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4755503 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
<b>Início das Atividades:</b>	10/2025
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 10/2025
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 10/2025
<b>Regime Tributário:</b>	SIMPLES NACIONAL / MEI - PRAZO NAO APLICAVEL
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>63.421.545/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/10/2025</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R PROFESSORA KLOLDI JANE ASSIS</b>	NÚMERO <b>663</b>	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP <b>81.925-130</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SITIO CERCADO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HARPACOMPANYLTDA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(41) 9877-4227</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/10/2025</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/05/2026** às **08:51:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RECEBEMOS DE 63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e  
Nº 000011  
Série 1

Data de recebimento

Identificação e assinatura do receptor



63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR  
RUA PROFESSORA KLOLDI JANE  
ASSIS, 663, SÍTIO CERCADO  
81.925-130 - Curitiba - PR  
Fone (41) 99877-4227 -  
contatoharpacompanyltda@gmail.com

**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica

0-Entrada

1-Saída

1

Nº 000011

SERIE: 1

Página: 1 de 1

Controle do Fisco



Chave de acesso

4126 0363 4215 4500 0191 5500 1000 0000 1112 5440 9150

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação Venda de mercadoria a não contribuinte		Protocolo de autorização de uso 141260122001130 30/03/2026 17:32:18	
Inscrição Estadual 91183886-98	Inscr.est. do subst.trib.	CNPJ 63.421.545/0001-91	

**Destinatário/Remetente**

Nome / Razão Social 15o BATALHAO LOGISTICO	CNPJ/CPF 09.541.775/0001-49	Inscrição Estadual	Data emissão 30/03/2026
Endereço Rua da Lapa, 1502 - 15o BATALHAO LOGISTICO	Bairro Maria Luiza	CEP 85.819-740	Data saída 30/03/2026
Município Cascavel	UF PR	Fone/Fax (45) 3099-3286	Hora saída 17:32:17

**Faturas**

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

**Cálculo do imposto**

Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 5.503,70
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 5.503,70

**Transportador/Volumes transportados**

Nome	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade 0	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto 0,000	Peso líquido 0,000

**Itens da nota fiscal**

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP5102	CESTO LIXO PRETO	39249000	0102	5.102	UN	20,00	51,89	1.037,80	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP5102	DESINCROSTANTE 5L	34029090	0102	5.102	UN	60,00	39,89	2.393,40	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP5102	INSETICIDA Imunizelar Borrifador	38089197	0102	5.102	UN	50,00	41,45	2.072,50	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

**Cálculo do ISSQN**

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

**Dados adicionais**

Observações Total aproximado de tributos: R\$ 1.792,23 (32,56%) Federais R\$ 915,72 (16,64%) Estaduais R\$ 876,51 (15,93%) . Fonte IBPT. PAGAMENTO PRAZO MÁXIMO PELO EDITAL 10 DIAS. GRATO. BANCO 001 BANCO DO BRASIL S.A. AGENCIA 3663-3 CONTA CORRENTE 69694-3 PRAZO MÁXIMO PELO EDITAL 27/03 CNPJ 63.421.545/0001-91 RUA PROFESSORA KLOLDI JANE ASSIS 663 CURITIBA - PARANÁ CONTATO 41998774227	Reservado ao fisco
---	--------------------

30/03/2026 17:33:44

RECEBEMOS DE 63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000012 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

 <p><b>63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR</b> RUA PROFESSORA KLOLDI JANE ASSIS, 663, SÍTIO CERCADO 81.925-130 - Curitiba - PR Fone (41) 99877-4227 - contatoharpacompanyltda@gmail.com</p>	<p><b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0- Entrada 1-Saída</p> <p><b>Nº 000012</b> SERIE: 1 Página: 1 de 1</p>	<p>Controle do Fisco</p>  <p>Chave de acesso 4126 0563 4215 4500 0191 5500 1000 0000 1211 9816 2306</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora</p>
--	--	--

Natureza da operação Venda de mercadoria a não contribuinte	Protocolo de autorização de uso 141260186357164 15/05/2026 07:06:24
Inscrição Estadual 91183886-98	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 63.421.545/0001-91

<b>Destinatário/Remetente</b>		CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
Nome / Razão Social 5 COMPANHIA DE COMUNICACOES BLINDADA		09.636.761/0001-09		15/05/2026
Endereço Avenida Republica Argentina, 3800 - 5 COMPANHIA DE COMUNICACOES BLINDADA		Bairro Novo Mundo	CEP 81.050-000	Data saída 15/05/2026
Município Curitiba		UF PR	Fone/Fax (41) 3592-4643	Hora saída 07:06:24

<b>Faturas</b>																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Número</th> <th>Vencimento</th> <th>Valor</th> <th>Número</th> <th>Vencimento</th> <th>Valor</th> <th>Número</th> <th>Vencimento</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor									
Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor										

<b>Cálculo do imposto</b>					
Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 2.939,87
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 2.939,87

<b>Transportador/Volumes transportados</b>					
Nome	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade 1	Espécie Pacote(s)	Marca HARPA	Numeração	Peso bruto 0,000	Peso líquido 0,000

<b>Itens da nota fiscal</b>													
Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vir.ICMS	Vir.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP5102	Conjunto Alarme Contra Intrusao	85311090	0102	5.102	UN	1,00	2.939,87	2.939,87	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

<b>Cálculo do ISSQN</b>			
Inscrição Municipal	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00

<b>Dados adicionais</b>	
Observações Total aproximado de tributos: R\$ 1.076,87 (36,63%) Federais R\$ 503,60 (17,13%) Estaduais R\$ 573,27 (19,50%) . Fonte IBPT. BANCO 001 BANCO DO BRASIL S.A. AGÊNCIA 3663-3 CONTA 69694-3 E-MAIL harpacompanyltda@gmail.com CELULAR 41998774227 CNPJ 63.421.545/0001-91 RAZÃO SOCIAL 63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR DISPENSA DE LICITACAO 28/2026 - UASG 160214 DESPACHO DO PROCESSO 64393.000804/2026-62, DE 17 ABR 26, 2026NC003863 - 5 MAR 26 16021406000282026 - UASG Minuta: 160214	Reservado ao fisco

15/05/2026 07:06:51

RECEBEMOS DE 63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		<b>NF-e</b> <b>Nº 000006</b> Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do receptor	



**63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR**  
 RUA PROFESSORA KLOLDI JANE ASSIS, 663, SITIO CERCADO  
 81.925-130 - Curitiba - PR  
 Fone (41) 99877-4227 -  
 contatoharpacompanyltda@gmail.com

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
 0-Entrada 1  
 1-Saída 1  
**Nº 000006**  
 SERIE: 1  
 Página: 1 de 1

Controle do Fisco



Chave de acesso  
4126 0263 4215 4500 0191 5500 1000 0000 0612 5069 1264

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)  
 ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação Venda de mercadoria a não contribuinte	Protocolo de autorização de uso 141260056436233 11/02/2026 20:14:34
Inscrição Estadual 91183886-98	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 63.421.545/0001-91

<b>Destinatário/Remetente</b>		CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
Nome / Razão Social MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS		80.620.172/0001-05		11/02/2026
Endereço AVENIDA BELO HORIZONTE, 695 - CENTRO		Bairro CENTRO	CEP 85.250-000	Data saída 11/02/2026
Município Nova Tebas		UF PR	Fone/Fax (42) 99962-2718	Hora saída 20:14:33

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

<b>Cálculo do imposto</b>						
Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 781,78	
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 781,78	

<b>Transportador/Volumes transportados</b>		Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Nome	Município	UF	Inscrição Estadual			
Endereço						
Quantidade 2	Espécie	Marca MONDIAL LANAX	Numeração	Peso bruto 0,000	Peso líquido 0,000	



Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP5102	Ferro a Vapor Mondial 1200W Branco/Azul FVN01-BL	85164000	0102	5.102	UN	1,00	190,89	190,89	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP5102	Ferro de Passar a Vapor Profissional 1.300W Lanmax L-ES-94AL com Sapata Anti Brilho Voltagem:220V	85164000	0102	5.102	UN	1,00	590,89	590,89	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

<b>Cálculo do ISSQN</b>	Inscrição Municipal	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00
-------------------------	---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

<b>Dados adicionais</b>	Reservado ao fisco
Observações Total aproximado de tributos: R\$ 285,28 (36,49%) Federais R\$ 132,82 (16,99%) Estaduais R\$ 152,44 (19,50%) . Fonte IBPT.	

11/02/2026 20:14:49

RECEBEMOS DE 63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000001 Série 2
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

 <p><b>63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR</b> RUA PROFESSORA KLOLDI JANE ASSIS, 663, SÍTIO CERCADO 81.925-130 - Curitiba - PR Fone (41) 99877-4227 - contatoharpacompanyltda@gmail.com</p>	<p><b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0-Entrada 1-Saída</p> <p><b>Nº 000001</b> SERIE: 2 Página: 1 de 1</p>	<p>Controle do Fisco</p>  <p>Chave de acesso 4126 0263 4215 4500 0191 5500 2000 0000 0112 5069 0110</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora</p>
--	---	--

Natureza da operação Venda de mercadoria a não contribuinte	Protocolo de autorização de uso 141260056421711 11/02/2026 19:57:35
Inscrição Estadual 91183886-98	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 63.421.545/0001-91

**Destinatário/Remetente**

Nome / Razão Social COMANDO DE OPERACOES NAVAIS	CNPJ/CPF 00.394.502/0087-14	Inscrição Estadual 20.091-000	Data emissão 11/02/2026
Endereço Praça Barao de Ladario, sn - LADARIO,S/N - 6 ANDAR ED. ALTE. TAMANDARE	Bairro Centro	CEP 20.091-000	Data saída 11/02/2026
Município Rio de Janeiro	UF RJ	Fone/Fax (55) 2199-1312	Hora saída 19:57:34

**Faturas**

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

**Cálculo do imposto**

Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 78,00
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 78,00

**Transportador/Volumes transportados**

Nome	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade 1	Espécie Volume(s)	Marca JOMARCA	Numeração 1	Peso bruto 120,000	Peso líquido 110,000

**Itens da nota fiscal**

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vir.ICMS	Vir.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP6102	Parafuso Para Madeira 4,0 X 45 Chipfix Chato Philips 500pc	73181200	0102	6.102	UN	1,00	78,00	78,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

**Cálculo do ISSQN**

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

**Dados adicionais**

Observações Total aproximado de tributos: R\$ 28,08 (36,00%) Federais R\$ 12,87 (16,50%) Estaduais R\$ 15,21 (19,50%) . Fonte IBPT.	Reservado ao fisco
--	--------------------

11/02/2026 19:57:41



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA NO PARANÁ (SFA-PR/MAPA), CNPJ nº 00.396.895/0029-26, sediada na Rua José Veríssimo, 420, Tarumã, CEP nº 82.820-000, Curitiba/PR.

ATESTA, para os devidos fins, que a empresa VALDIR MARCAL JUNIOR, CNPJ nº 63.421.545/0001-91, sediada na Rua Professora Kloldi Jane Assis, nº 663, Sítio Cercado, Curitiba/PR, CEP nº 81.925-130m, participou da Dispensa Eletrônica nº 19/2025.

Objeto: aquisição de 720 (setecentas e vinte) resmas de papel sulfite de 500 (quinhentas) folhas.

Observações: a empresa apresentou o menor preço global com base na soma dos itens solicitados, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica; e realizou entrega em proveito desta Superintendência, cumprindo satisfatoriamente os compromissos assumidos, com equipamentos de acordo com os prazos e padrões de qualidade exigidos.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX JONAS SERRA CHAGAS**, **Coordenador de Administração**, em 08/12/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48864251** e o código CRC **E705B477**.

Referência: Processo nº 21034.004312/2024-51

SEI nº 48864251

RECEBEMOS DE 63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e  
Nº 000007  
Série 1

Data de recebimento

Identificação e assinatura do receptor



63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR  
RUA PROFESSORA KLOLDI JANE  
ASSIS, 663, SÍTIO CERCADO  
81.925-130 - Curitiba - PR  
Fone (41) 99877-4227 -  
contatoharpacompanyttda@gmail.com

**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0-Entrada  
1-Saída  
**Nº 000007**  
SERIE: 1  
Página: 1 de 1

Controle do Fisco



Chave de acesso

4126 0363 4215 4500 0191 5500 1000 0000 0712 5321 0209

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação

Venda de mercadoria a não contribuinte

Protocolo de autorização de uso

141260100360038 15/03/2026 18:40:01

Inscrição Estadual

91183886-98

Inscr.est. do subst.trib.

CNPJ

63.421.545/0001-91

**Destinatário/Remetente**

Nome / Razão Social

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

CNPJ/CPF

75.095.679/0001-49

Inscrição Estadual

Data emissão

15/03/2026

Endereço

Rua das Engenharias, 96 - CENTRO

Bairro

Jardim das Americas

CEP

81.530-000

Data saída

15/03/2026

Município

CURITIBA

UF

PR

Fone/Fax

Hora saída

18:40:00

**Faturas**

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor

**Cálculo do imposto**

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00
Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00

**Transportador/Volumes transportados**

Nome	Frete por conta	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
	0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)				
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
0				0,000	0,000

**Itens da nota fiscal**

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP5102	CAPACETE ABSOLUTE NERO PRETO	65061090	0102	5.102	UN	10,00	85,00	850,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

**Cálculo do ISSQN**

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
	0,00	0,00	0,00

**Dados adicionais**

Observações	Reservado ao fisco
<p>Total aproximado de tributos: R\$ 280,08 (32,95%) Federais R\$ 114,32 (13,45%) Estaduais R\$ 165,75 (19,50%) . Fonte IBPT. PAGAMENTO</p> <p>BANCO 001 BANCO DO BRASIL S.A. AGENCIA 3663-3 CONTA CORRENTE 69694-3 PRAZO MÁXIMO PELO EDITAL 27/03 CNPJ 63.421.545/0001-91 RUA PROFESSORA KLOLDI JANE ASSIS 663 CURITIBA - PARANÁ CONTATO 41998774227</p>	

15/03/2026 18:40:10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE MATERIAL - NUMAT/SELOG/DPF/FIG/PR

Processo nº 08389.000996/2026-03

Interessado: VALDIR MARCAL JUNIOR

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025 - 90.005/2025

Declaramos, para os devidos fins, que a Empresa **VALDIR MARCAL JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 63.421.545/0001-91, sediada na Rua Professora Kloldi Jane Assis, 663 Bairro: Sítio Cercado, Curitiba/PR - Tel. 41 998774227 E-mail: harpacompanyltda@gmail.com, forneceu para a Delegacia da Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0077-34, o item e serviço de instalação, referentes à tabela abaixo, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, durante a execução da entrega do bem e instalação, registros negativos que comprometessem o fornecimento, conforme Informações do Fiscal Técnico SEI 144441788 e SEI 144489690 :

Item	Especificação	Quantidade	Nota de Empenho	Nota Fiscal
1	Motor Industrial Ppa Dz Eurus Industrial + 10m Crem Portão 2000kg 220v	1	2026NE000014 (144290331)	004/2026 (144605429)
2	Serviço de Instalação	1		

**MARIA APARECIDA MENDES PEREIRA**

Agente Administrativo  
NUMAT/SELOG/DPF/FIG/PR

Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA MENDES**



**PEREIRA, Agente Administrativo(a)**, em 06/02/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144606505&crc=2C4D1710)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=144606505&crc=2C4D1710](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144606505&crc=2C4D1710)  
Código verificador: **144606505** e Código CRC: **2C4D1710**.

Página 220

## ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa HARPA COMPANY, inscrita no CNPJ nº 63.421.545/0001-91, forneceu materiais à Capitania Fluvial do Rio Paraná, Organização Militar da Marinha do Brasil, inscrita no CNPJ nº 00.394.502/0231-95, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 170, Centro, CEP 85851-310, Foz do Iguaçu – PR, de acordo com as seguintes informações:

Nota Empenho	Descrição de Produto	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
2025NE583 NF000002	Mata-mosquito 110 V, repelente elétrico e armadilha para moscas, potência de 20 W.	3	R\$354,71	R\$1.064,13
Valor total do fornecimento: R\$1.064,13(mil e sessenta e quatro reais e treze centavos)				

Atestamos, ainda, que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, atendendo integralmente às especificações, quantidades e condições estabelecidas, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

Foz do Iguaçu – PR, 18 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
RODRIGO FILIPE MATOS LAU PINHEIRO  
Data: 06/01/2026 09:24:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome do Responsável: Rodrigo Filipe Matos Lau Pinheiro  
Posto: 1º Tenente (RM2-T)  
Cargo: Gestor de Material  
Fone:(11)96271-5302  
E-mail: rodrigo.matos@marinha.mil.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 90013/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR  
Objeto da compra: Aquisição de Impressoras para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).  
Entrega de propostas: De 06/05/2026 às 08:00 até 20/05/2026 às 08:00  
Abertura da sessão pública: Dia 20/05/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2026 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2026 às 12:53:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/05/2026 às 12:53:24	Boa tarde senhores fornecedores,
Sistema	20/05/2026 às 12:53:50	vamos iniciar o julgamento e aceitabilidade das propostas e documentação de habilitação.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/05/2026 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
20/05/2026 às 12:53:06	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Impressora multifuncional**

Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Jato Tinta, Resolução Impressão: 5760 X 1440DPI, Tensão Alimentação: BivoltV, Resolução Scanner: 1.200 X 2.400DPI, Conectividade: Usb E Wifi, Características Adicionais: Color, Sistema Eco Tank

Quantidade:	5	Valor estimado:	R\$ 1.901,6900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 9.508,4500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.957.\*\*\*-7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para 63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR, CNPJ 63.421.545/0001-91, melhor lance: R\$ 1.149,8400 (unitário) / R\$ 5.749,2000 (total)

**Propostas do Item 1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Equidade de gênero:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.437.027/0001-72 - 48.437.027 EDSON LAZDENAS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 1.844,0000 (unitário) R\$ 9.220,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Multifuncional Epson EcoTank L4360, imprime frente Modelo/versão: Multifuncional Epson EcoTank L4360, imprime frente Valor proposta: R\$ 1.844,0000 (unitário) Valor negociado: Não Realizado R\$ 9.220,0000 (total) Quantidade ofertada: 5		
54.005.372/0001-30 - 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.530,3900 (unitário) R\$ 7.651,9500 (total)	-
Marca/Fabricante: EPSON Modelo/versão: EPSON Valor proposta: R\$ 2.755,0000 (unitário) Valor negociado: Não Realizado R\$ 13.775,0000 (total) Quantidade ofertada: 5		
57.758.803/0001-27 - 57.758.803 APARECIDA LOPES DE ALMEIDA SENA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 1.267,1000 (unitário) R\$ 6.335,5000 (total)	-
Marca/Fabricante: Epson Modelo/versão: mpressora multifuncional cor Epson EcoTank L3250 Valor proposta: R\$ 1.901,6900 (unitário) Valor negociado: Não Realizado R\$ 9.508,4500 (total) Quantidade ofertada: 5		

Forneecedor	Valor ofertado	Situação
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1.899,9900 (unitário) R\$ 9.499,9500 (total)	-
Marca/Fabricante: Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Jato Tin Modelo/versão: Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Jato Tin Valor proposta: R\$ 1.899,9900 (unitário) Valor negociado: Não Realizado R\$ 9.499,9500 (total) Quantidade ofertada: 5		
63.421.545/0001-91 - 63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.149,8400 (unitário) R\$ 5.749,2000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: EASYTECH EPSON Modelo/versão: EASYTECH EPSON Valor proposta: R\$ 1.901,6900 (unitário) Valor negociado: Não Realizado R\$ 9.508,4500 (total) Quantidade ofertada: 5		
63.476.132/0001-04 - 63.476.132 BIANCA MENDES DA SILVA CUNHA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 1.901,6800 (unitário) R\$ 9.508,4000 (total)	-
Marca/Fabricante: conforme TR Modelo/versão: conforme TR Valor proposta: R\$ 1.901,6800 (unitário) Valor negociado: Não Realizado R\$ 9.508,4000 (total) Quantidade ofertada: 5		
66.861.132/0001-16 - 66.861.132 DANIEL HERINGER CARLOS AIRES Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R\$ 1.901,6900 (unitário) R\$ 9.508,4500 (total)	-
Marca/Fabricante: CONFORME TR Modelo/versão: CONFORME TR Valor proposta: R\$ 1.901,6900 (unitário) Valor negociado: Não Realizado R\$ 9.508,4500 (total) Quantidade ofertada: 5		
56.043.196/0001-56 - A PINHEIRO DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 1.900,0000 (unitário) R\$ 9.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Impressora multifunciona Modelo/versão: Impressora multifunciona Valor proposta: R\$ 1.900,0000 (unitário) Valor negociado: Não Realizado R\$ 9.500,0000 (total) Quantidade ofertada: 5		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.524.430/0001-06 - AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 4.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TR Modelo/versão: TR Valor proposta: R\$ 4.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
44.922.438/0001-00 - AI SIM COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 1.500,0000 (unitário) R\$ 7.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EPSON Modelo/versão: L3250 Valor proposta: R\$ 1.500,0000 (unitário) R\$ 7.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 1.612,6100 (unitário) R\$ 8.063,0500 (total)	-
Marca/Fabricante: EPSON Modelo/versão: L3250 Valor proposta: R\$ 1.901,6900 (unitário) R\$ 9.508,4500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
30.870.178/0001-54 - COMERCIAL FASTPRINTER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.900,0000 (unitário) R\$ 9.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EPSON Modelo/versão: L3250 Valor proposta: R\$ 1.900,0000 (unitário) R\$ 9.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
48.192.048/0001-75 - GORGEN DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 1.259,8000 (unitário) R\$ 6.299,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EPSON Modelo/versão: L3250 Valor proposta: R\$ 1.901,0000 (unitário) R\$ 9.505,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
63.846.157/0001-52 - HATECH TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R\$ 1.478,2900 (unitário) R\$ 7.391,4500 (total)	-
Marca/Fabricante: EPSON Modelo/versão: L3250 Valor proposta: R\$ 1.901,6900 (unitário) R\$ 9.508,4500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
63.480.888/0001-27 - JM TECNOLOGIA, SUPORTE E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: TO	R\$ 1.215,9999 (unitário) R\$ 6.079,9995 (total)	-
Marca/Fabricante: CONFORME TR Modelo/versão: CONFORME TR Valor proposta: R\$ 1.901,0000 (unitário) R\$ 9.505,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
54.209.506/0001-34 - KRODS TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 1.250,0000 (unitário) R\$ 6.250,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EPSON Modelo/versão: L3250 Valor proposta: R\$ 1.800,0000 (unitário) R\$ 9.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.387,0000 (unitário) R\$ 6.935,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EPSON Modelo/versão: L3250 Valor proposta: R\$ 1.500,0000 (unitário) R\$ 7.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
49.300.396/0001-81 - LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNACAO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 1.901,6900 (unitário) R\$ 9.508,4500 (total)	-
Marca/Fabricante: EPSON Modelo/versão: C11CL41302 Valor proposta: R\$ 1.901,6900 (unitário) R\$ 9.508,4500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.607.352/0001-64 - LICITA INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R\$ 1.901,6900 (unitário) R\$ 9.508,4500 (total)	-
Marca/Fabricante: HP / SIMILAR Modelo/versão: HP / SIMILAR Valor proposta: R\$ 1.901,6900 (unitário) R\$ 9.508,4500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
63.755.916/0001-71 - LICITMAIS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 1.698,9900 (unitário) R\$ 8.494,9500 (total)	-
Marca/Fabricante: IMPRESSORA Modelo/versão: IMPRESSORA Valor proposta: R\$ 2.000,0000 (unitário) R\$ 10.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 1.699,0000 (unitário) R\$ 8.495,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SIMILAR Modelo/versão: SIMILAR Valor proposta: R\$ 1.999,0000 (unitário) R\$ 9.995,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
23.539.439/0001-92 - MASTER INFORMATICA DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.149,8500 (unitário) R\$ 5.749,2500 (total)	-
Marca/Fabricante: EPSON Modelo/versão: L3250 Valor proposta: R\$ 1.900,0000 (unitário) R\$ 9.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
40.095.452/0001-19 - ME PEREIRA LICITA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 1.267,0900 (unitário) R\$ 6.335,4500 (total)	-
Marca/Fabricante: EPSON Modelo/versão: L3250 Valor proposta: R\$ 1.270,0000 (unitário) R\$ 6.350,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.791.096/0001-99 - MICRON INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 1.189,9900 (unitário) R\$ 5.949,9500 (total)	-
Marca/Fabricante: epson Modelo/versão: l3250 Valor proposta: R\$ 1.900,0000 (unitário) R\$ 9.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
12.027.340/0001-95 - MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 1.889,9000 (unitário) R\$ 9.449,5000 (total)	-
Marca/Fabricante: Epson Modelo/versão: L3250 Valor proposta: R\$ 1.898,8900 (unitário) R\$ 9.494,4500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
62.763.428/0001-43 - NEXUS IMPORTS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.216,0000 (unitário) R\$ 6.080,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Epson Modelo/versão: L3250 Valor proposta: R\$ 1.901,7000 (unitário) R\$ 9.508,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
38.013.510/0001-76 - PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.823,0000 (unitário) R\$ 9.115,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Epson Modelo/versão: Eopson Valor proposta: R\$ 1.901,6900 (unitário) R\$ 9.508,4500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
34.140.249/0001-14 - R2GROUP DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 1.270,4700 (unitário) R\$ 6.352,3500 (total)	-
Marca/Fabricante: EPSON Modelo/versão: ECOTANK L3250 Valor proposta: R\$ 1.770,4700 (unitário) R\$ 8.852,3500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
64.911.773/0001-02 - RASCORP EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 1.901,6900 (unitário) R\$ 9.508,4500 (total)	-
Marca/Fabricante: 900132026 Modelo/versão: 900132026 Valor proposta: R\$ 1.901,6900 (unitário) R\$ 9.508,4500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
04.567.265/0001-27 - SCORPION INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 1.478,3000 (unitário) R\$ 7.391,5000 (total)	-
Marca/Fabricante: EPSON Modelo/versão: L3250 Valor proposta: R\$ 1.901,6900 (unitário) R\$ 9.508,4500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
52.750.930/0001-66 - STELAR TECNOLOGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.613,0000 (unitário) R\$ 8.065,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EPSON Modelo/versão: L3250 Valor proposta: R\$ 1.901,6900 (unitário) R\$ 9.508,4500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
13.345.633/0001-83 - TECNO SEG INFORMATICA E SEGURANCA DE DADOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 1.889,8900 (unitário) R\$ 9.449,4500 (total)	-
Marca/Fabricante: EPSON Modelo/versão: L4260 Valor proposta: R\$ 1.901,6900 (unitário) R\$ 9.508,4500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
60.316.552/0001-35 - TH SERVICOS E LOGISTICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R\$ 1.217,0000 (unitário) R\$ 6.085,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Epson EcoTank L3250 Modelo/versão: Impressora multifuncional cor Epson EcoTank L3250 Valor proposta: R\$ 1.901,0000 (unitário) R\$ 9.505,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.335.448/0001-78 - VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 1.379,9900 (unitário) R\$ 6.899,9500 (total)	-
Marca/Fabricante: epson Modelo/versão: multifuncional Valor proposta: R\$ 1.900,0000 (unitário) R\$ 9.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
05.207.424/0001-45 - VINICIUS CHAVES DOS SANTOS Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R\$ 1.388,0000 (unitário) R\$ 6.940,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EPSON L3250 Modelo/versão: EPSON L3250 Valor proposta: R\$ 1.388,0000 (unitário) R\$ 6.940,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2026 às 08:00:14	34.140.249/0001-14	R\$ 1.270,4700
20/05/2026 às 08:00:55	52.750.930/0001-66	R\$ 1.613,0000
20/05/2026 às 08:04:05	48.192.048/0001-75	R\$ 1.269,9900
20/05/2026 às 08:07:35	62.763.428/0001-43	R\$ 1.900,0000
20/05/2026 às 08:07:45	23.539.439/0001-92	R\$ 1.260,0000
20/05/2026 às 08:08:06	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,9800
20/05/2026 às 08:08:17	48.192.048/0001-75	R\$ 1.259,8000
20/05/2026 às 08:08:26	23.539.439/0001-92	R\$ 1.250,0000
20/05/2026 às 08:08:42	63.846.157/0001-52	R\$ 1.499,9900
20/05/2026 às 08:08:42	63.755.916/0001-71	R\$ 1.799,9900
20/05/2026 às 08:08:57	60.316.552/0001-35	R\$ 1.249,0000
20/05/2026 às 08:09:03	23.539.439/0001-92	R\$ 1.245,0000
20/05/2026 às 08:09:07	60.316.552/0001-35	R\$ 1.244,0000
20/05/2026 às 08:09:23	04.567.265/0001-27	R\$ 1.478,3000
20/05/2026 às 08:09:40	49.704.499/0002-98	R\$ 1.612,6100
20/05/2026 às 08:09:40	63.846.157/0001-52	R\$ 1.478,2900
20/05/2026 às 08:09:56	39.791.096/0001-99	R\$ 1.243,9900
20/05/2026 às 08:10:24	23.539.439/0001-92	R\$ 1.243,0000

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2026 às 08:10:40	60.316.552/0001-35	R\$ 1.242,0000
20/05/2026 às 08:10:48	23.539.439/0001-92	R\$ 1.241,9000
20/05/2026 às 08:11:05	39.791.096/0001-99	R\$ 1.241,8900
20/05/2026 às 08:11:07	62.763.428/0001-43	R\$ 1.241,0000
20/05/2026 às 08:11:09	23.539.439/0001-92	R\$ 1.240,0000
20/05/2026 às 08:11:23	62.763.428/0001-43	R\$ 1.239,0000
20/05/2026 às 08:11:23	23.539.439/0001-92	R\$ 1.235,0000
20/05/2026 às 08:11:36	60.316.552/0001-35	R\$ 1.234,0000
20/05/2026 às 08:11:37	23.539.439/0001-92	R\$ 1.230,0000
20/05/2026 às 08:11:50	62.763.428/0001-43	R\$ 1.150,0000 *
20/05/2026 às 08:11:51	23.539.439/0001-92	R\$ 1.225,0000
20/05/2026 às 08:12:07	39.791.096/0001-99	R\$ 1.224,9900
20/05/2026 às 08:12:15	23.539.439/0001-92	R\$ 1.220,0000
20/05/2026 às 08:12:29	60.316.552/0001-35	R\$ 1.219,0000
20/05/2026 às 08:12:45	39.791.096/0001-99	R\$ 1.218,9900
20/05/2026 às 08:13:02	62.763.428/0001-43	R\$ 1.224,0000
20/05/2026 às 08:13:19	23.539.439/0001-92	R\$ 1.215,0000
20/05/2026 às 08:13:36	39.791.096/0001-99	R\$ 1.214,9900
20/05/2026 às 08:14:02	23.539.439/0001-92	R\$ 1.210,0000
20/05/2026 às 08:14:19	39.791.096/0001-99	R\$ 1.209,9900
20/05/2026 às 08:14:36	62.763.428/0001-43	R\$ 1.218,9900
20/05/2026 às 08:14:42	23.539.439/0001-92	R\$ 1.200,0000
20/05/2026 às 08:14:58	39.791.096/0001-99	R\$ 1.199,9900
20/05/2026 às 08:15:38	23.539.439/0001-92	R\$ 1.195,0000
20/05/2026 às 08:15:55	39.791.096/0001-99	R\$ 1.194,9900
20/05/2026 às 08:16:05	23.539.439/0001-92	R\$ 1.194,0000
20/05/2026 às 08:16:21	39.791.096/0001-99	R\$ 1.193,9900
20/05/2026 às 08:16:42	23.539.439/0001-92	R\$ 1.190,0000
20/05/2026 às 08:16:58	39.791.096/0001-99	R\$ 1.189,9900
20/05/2026 às 08:17:13	23.539.439/0001-92	R\$ 1.170,0000
20/05/2026 às 08:18:13	13.345.633/0001-83	R\$ 1.898,8800
20/05/2026 às 08:19:44	63.421.545/0001-91	R\$ 1.169,9900
20/05/2026 às 08:20:06	23.539.439/0001-92	R\$ 1.160,0000

Página 232

(lances com \* foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2026 às 08:21:36	63.421.545/0001-91	R\$ 1.159,9900
20/05/2026 às 08:22:54	23.539.439/0001-92	R\$ 1.159,8000
20/05/2026 às 08:23:33	08.335.448/0001-78	R\$ 1.387,9900
20/05/2026 às 08:25:04	63.421.545/0001-91	R\$ 1.159,7900
20/05/2026 às 08:25:16	23.539.439/0001-92	R\$ 1.159,6000
20/05/2026 às 08:26:47	63.421.545/0001-91	R\$ 1.159,5900
20/05/2026 às 08:28:37	23.539.439/0001-92	R\$ 1.159,5000
20/05/2026 às 08:30:08	63.421.545/0001-91	R\$ 1.159,4900
20/05/2026 às 08:30:28	53.953.936/0001-01	R\$ 1.387,0000
20/05/2026 às 08:30:29	08.335.448/0001-78	R\$ 1.386,9900
20/05/2026 às 08:32:04	23.539.439/0001-92	R\$ 1.159,4800
20/05/2026 às 08:33:35	63.421.545/0001-91	R\$ 1.159,4700
20/05/2026 às 08:33:43	23.539.439/0001-92	R\$ 1.159,4600
20/05/2026 às 08:35:12	54.005.372/0001-30	R\$ 1.530,3900
20/05/2026 às 08:36:43	63.421.545/0001-91	R\$ 1.159,4500
20/05/2026 às 08:37:05	23.539.439/0001-92	R\$ 1.159,4400
20/05/2026 às 08:38:36	63.421.545/0001-91	R\$ 1.159,4300
20/05/2026 às 08:38:48	23.539.439/0001-92	R\$ 1.159,4200
20/05/2026 às 08:39:16	12.027.340/0001-95	R\$ 1.898,8700
20/05/2026 às 08:40:15	13.345.633/0001-83	R\$ 1.898,8500
20/05/2026 às 08:41:46	63.421.545/0001-91	R\$ 1.159,4100
20/05/2026 às 08:41:56	23.539.439/0001-92	R\$ 1.159,4000
20/05/2026 às 08:43:21	51.338.619/0001-41	R\$ 1.699,0000
20/05/2026 às 08:43:25	63.755.916/0001-71	R\$ 1.698,9900
20/05/2026 às 08:44:24	13.345.633/0001-83	R\$ 1.898,8300
20/05/2026 às 08:45:45	12.027.340/0001-95	R\$ 1.890,0000
20/05/2026 às 08:46:44	13.345.633/0001-83	R\$ 1.889,9900
20/05/2026 às 08:48:15	63.421.545/0001-91	R\$ 1.159,3900
20/05/2026 às 08:49:03	23.539.439/0001-92	R\$ 1.159,0000
20/05/2026 às 08:50:26	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,9700
20/05/2026 às 08:51:57	63.421.545/0001-91	R\$ 1.158,9900
20/05/2026 às 08:52:16	23.539.439/0001-92	R\$ 1.158,9800
20/05/2026 às 08:53:47	63.421.545/0001-91	R\$ 1.158,9700

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2026 às 08:54:41	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,9600
20/05/2026 às 08:55:39	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,9500
20/05/2026 às 08:55:54	23.539.439/0001-92	R\$ 1.158,9600
20/05/2026 às 08:55:54	12.027.340/0001-95	R\$ 1.889,9000
20/05/2026 às 08:55:55	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,9400
20/05/2026 às 08:56:40	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,9300
20/05/2026 às 08:56:56	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,9200
20/05/2026 às 08:57:40	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,9100
20/05/2026 às 08:57:41	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,9000
20/05/2026 às 08:58:40	13.345.633/0001-83	R\$ 1.889,8900
20/05/2026 às 08:58:40	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,8900
20/05/2026 às 08:58:41	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,8800
20/05/2026 às 08:59:23	60.316.552/0001-35	R\$ 1.217,0000
20/05/2026 às 08:59:41	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,8700
20/05/2026 às 08:59:52	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,8600
20/05/2026 às 09:00:20	38.013.510/0001-76	R\$ 1.823,0000
20/05/2026 às 09:00:41	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,8500
20/05/2026 às 09:00:49	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,8400
20/05/2026 às 09:01:42	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,8300
20/05/2026 às 09:01:47	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,8200
20/05/2026 às 09:02:42	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,8100
20/05/2026 às 09:02:55	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,8000
20/05/2026 às 09:03:43	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,7900
20/05/2026 às 09:04:12	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,7800
20/05/2026 às 09:04:43	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,7700
20/05/2026 às 09:04:45	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,7600
20/05/2026 às 09:05:44	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,7500
20/05/2026 às 09:05:45	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,7400
20/05/2026 às 09:06:44	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,7300
20/05/2026 às 09:08:04	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,7200
20/05/2026 às 09:08:55	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,7100
20/05/2026 às 09:09:10	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,7000
20/05/2026 às 09:09:56	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,6900

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2026 às 09:10:01	54.209.506/0001-34	R\$ 1.380,0000
20/05/2026 às 09:10:05	08.335.448/0001-78	R\$ 1.379,9900
20/05/2026 às 09:10:15	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,6800
20/05/2026 às 09:10:56	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,6700
20/05/2026 às 09:12:27	63.421.545/0001-91	R\$ 1.158,9500
20/05/2026 às 09:12:39	23.539.439/0001-92	R\$ 1.158,9400
20/05/2026 às 09:13:45	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,6600
20/05/2026 às 09:14:41	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,6500
20/05/2026 às 09:14:44	62.763.428/0001-43	R\$ 1.216,9900
20/05/2026 às 09:14:58	54.209.506/0001-34	R\$ 1.250,0000
20/05/2026 às 09:15:08	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,6400
20/05/2026 às 09:15:41	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,6300
20/05/2026 às 09:16:21	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,6200
20/05/2026 às 09:16:42	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,6100
20/05/2026 às 09:18:13	63.421.545/0001-91	R\$ 1.158,9300
20/05/2026 às 09:18:21	23.539.439/0001-92	R\$ 1.158,9200
20/05/2026 às 09:19:53	63.421.545/0001-91	R\$ 1.158,9100
20/05/2026 às 09:20:04	23.539.439/0001-92	R\$ 1.158,9000
20/05/2026 às 09:21:35	63.421.545/0001-91	R\$ 1.158,8900
20/05/2026 às 09:21:55	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,6000
20/05/2026 às 09:22:27	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,5900
20/05/2026 às 09:22:28	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,5800
20/05/2026 às 09:22:39	23.539.439/0001-92	R\$ 1.158,8800
20/05/2026 às 09:23:27	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,5700
20/05/2026 às 09:23:31	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,5600
20/05/2026 às 09:24:28	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,5500
20/05/2026 às 09:25:01	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,5400
20/05/2026 às 09:25:28	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,5300
20/05/2026 às 09:25:38	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,5200
20/05/2026 às 09:26:10	63.480.888/0001-27	R\$ 1.259,7999
20/05/2026 às 09:26:28	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,5100
20/05/2026 às 09:26:50	63.480.888/0001-27	R\$ 1.216,9999
20/05/2026 às 09:28:16	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,5000

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2026 às 09:29:12	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,4900
20/05/2026 às 09:29:28	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,4800
20/05/2026 às 09:30:13	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,4700
20/05/2026 às 09:30:26	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,4600
20/05/2026 às 09:31:13	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,4500
20/05/2026 às 09:31:18	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,4400
20/05/2026 às 09:32:14	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,4300
20/05/2026 às 09:32:15	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,4200
20/05/2026 às 09:33:14	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,4100
20/05/2026 às 09:33:24	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,4000
20/05/2026 às 09:34:15	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,3900
20/05/2026 às 09:34:25	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,3800
20/05/2026 às 09:35:15	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,3700
20/05/2026 às 09:35:25	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,3600
20/05/2026 às 09:36:16	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,3500
20/05/2026 às 09:36:27	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,3400
20/05/2026 às 09:37:16	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,3300
20/05/2026 às 09:37:21	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,3200
20/05/2026 às 09:38:16	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,3100
20/05/2026 às 09:38:18	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,3000
20/05/2026 às 09:39:17	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,2900
20/05/2026 às 09:39:24	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,2800
20/05/2026 às 09:40:17	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,2700
20/05/2026 às 09:40:34	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,2600
20/05/2026 às 09:41:18	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,2500
20/05/2026 às 09:41:22	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,2400
20/05/2026 às 09:42:18	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,2300
20/05/2026 às 09:42:23	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,2200
20/05/2026 às 09:43:19	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,2100
20/05/2026 às 09:43:33	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,2000
20/05/2026 às 09:44:19	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,1900
20/05/2026 às 09:44:25	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,1800
20/05/2026 às 09:44:33	62.763.428/0001-43	R\$ 1.216,0000

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2026 às 09:45:20	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,1700
20/05/2026 às 09:45:21	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,1600
20/05/2026 às 09:46:20	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,1500
20/05/2026 às 09:46:22	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,1400
20/05/2026 às 09:47:21	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,1300
20/05/2026 às 09:47:24	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,1200
20/05/2026 às 09:48:21	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,1100
20/05/2026 às 09:48:25	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,1000
20/05/2026 às 09:49:22	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,0900
20/05/2026 às 09:49:24	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,0800
20/05/2026 às 09:50:22	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,0700
20/05/2026 às 09:50:31	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,0600
20/05/2026 às 09:51:22	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,0500
20/05/2026 às 09:51:35	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,0400
20/05/2026 às 09:52:23	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,0300
20/05/2026 às 09:52:32	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,0200
20/05/2026 às 09:53:23	40.095.452/0001-19	R\$ 1.269,0100
20/05/2026 às 09:53:30	57.758.803/0001-27	R\$ 1.269,0000
20/05/2026 às 09:54:24	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,9900
20/05/2026 às 09:54:28	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,9800
20/05/2026 às 09:55:24	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,9700
20/05/2026 às 09:55:41	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,9600
20/05/2026 às 09:56:24	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,9500
20/05/2026 às 09:56:27	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,9400
20/05/2026 às 09:57:25	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,9300
20/05/2026 às 09:57:34	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,9200
20/05/2026 às 09:58:25	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,9100
20/05/2026 às 09:58:26	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,9000
20/05/2026 às 09:59:26	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,8900
20/05/2026 às 09:59:33	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,8800
20/05/2026 às 10:00:26	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,8700
20/05/2026 às 10:00:28	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,8600
20/05/2026 às 10:01:26	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,8500

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2026 às 10:01:28	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,8400
20/05/2026 às 10:02:27	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,8300
20/05/2026 às 10:02:33	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,8200
20/05/2026 às 10:02:51	63.421.545/0001-91	R\$ 1.158,8700
20/05/2026 às 10:03:27	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,8100
20/05/2026 às 10:03:31	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,8000
20/05/2026 às 10:04:28	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,7900
20/05/2026 às 10:04:38	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,7800
20/05/2026 às 10:05:28	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,7700
20/05/2026 às 10:05:30	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,7600
20/05/2026 às 10:06:14	23.539.439/0001-92	R\$ 1.158,8500
20/05/2026 às 10:06:14	63.421.545/0001-91	R\$ 1.158,8400
20/05/2026 às 10:06:23	23.539.439/0001-92	R\$ 1.158,8000
20/05/2026 às 10:06:24	63.421.545/0001-91	R\$ 1.158,7900
20/05/2026 às 10:06:29	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,7500
20/05/2026 às 10:06:30	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,7400
20/05/2026 às 10:06:36	23.539.439/0001-92	R\$ 1.158,7800
20/05/2026 às 10:06:36	63.421.545/0001-91	R\$ 1.158,7700
20/05/2026 às 10:06:44	23.539.439/0001-92	R\$ 1.158,7500
20/05/2026 às 10:06:45	63.421.545/0001-91	R\$ 1.158,7400
20/05/2026 às 10:06:49	23.539.439/0001-92	R\$ 1.158,7000
20/05/2026 às 10:06:50	63.421.545/0001-91	R\$ 1.158,6900
20/05/2026 às 10:06:57	23.539.439/0001-92	R\$ 1.158,6000
20/05/2026 às 10:06:57	63.421.545/0001-91	R\$ 1.158,5900
20/05/2026 às 10:07:29	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,7300
20/05/2026 às 10:07:36	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,7200
20/05/2026 às 10:07:36	23.539.439/0001-92	R\$ 1.158,0000
20/05/2026 às 10:07:37	63.421.545/0001-91	R\$ 1.157,9900
20/05/2026 às 10:07:46	23.539.439/0001-92	R\$ 900,0000 *
20/05/2026 às 10:08:29	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,7100
20/05/2026 às 10:08:35	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,7000
20/05/2026 às 10:09:30	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,6900
20/05/2026 às 10:09:33	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,6800

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2026 às 10:09:53	23.539.439/0001-92	R\$ 1.157,0000
20/05/2026 às 10:09:53	63.421.545/0001-91	R\$ 1.156,9900
20/05/2026 às 10:10:30	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,6700
20/05/2026 às 10:10:38	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,6600
20/05/2026 às 10:11:31	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,6500
20/05/2026 às 10:11:32	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,6400
20/05/2026 às 10:12:31	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,6300
20/05/2026 às 10:12:32	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,6200
20/05/2026 às 10:13:32	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,6100
20/05/2026 às 10:13:47	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,6000
20/05/2026 às 10:14:32	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,5900
20/05/2026 às 10:14:42	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,5800
20/05/2026 às 10:15:33	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,5700
20/05/2026 às 10:15:47	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,5600
20/05/2026 às 10:16:34	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,5500
20/05/2026 às 10:16:49	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,5400
20/05/2026 às 10:17:09	23.539.439/0001-92	R\$ 1.156,0000
20/05/2026 às 10:17:10	63.421.545/0001-91	R\$ 1.155,9900
20/05/2026 às 10:17:34	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,5300
20/05/2026 às 10:17:49	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,5200
20/05/2026 às 10:18:16	23.539.439/0001-92	R\$ 1.155,9800
20/05/2026 às 10:18:17	63.421.545/0001-91	R\$ 1.155,9700
20/05/2026 às 10:18:35	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,5100
20/05/2026 às 10:18:42	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,5000
20/05/2026 às 10:19:35	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,4900
20/05/2026 às 10:19:44	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,4800
20/05/2026 às 10:20:36	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,4700
20/05/2026 às 10:20:47	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,4600
20/05/2026 às 10:20:55	23.539.439/0001-92	R\$ 1.155,0000
20/05/2026 às 10:20:56	63.421.545/0001-91	R\$ 1.154,9900
20/05/2026 às 10:21:36	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,4500
20/05/2026 às 10:21:44	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,4400
20/05/2026 às 10:22:37	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,4300

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2026 às 10:23:06	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,4200
20/05/2026 às 10:23:37	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,4100
20/05/2026 às 10:23:51	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,4000
20/05/2026 às 10:23:55	63.480.888/0001-27	R\$ 1.215,9999
20/05/2026 às 10:24:07	23.539.439/0001-92	R\$ 1.150,0000
20/05/2026 às 10:24:07	63.421.545/0001-91	R\$ 1.149,9900
20/05/2026 às 10:24:38	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,3900
20/05/2026 às 10:24:46	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,3800
20/05/2026 às 10:25:39	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,3700
20/05/2026 às 10:25:43	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,3600
20/05/2026 às 10:26:39	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,3500
20/05/2026 às 10:26:46	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,3400
20/05/2026 às 10:27:40	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,3300
20/05/2026 às 10:27:47	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,3200
20/05/2026 às 10:28:40	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,3100
20/05/2026 às 10:28:45	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,3000
20/05/2026 às 10:29:41	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,2900
20/05/2026 às 10:29:45	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,2800
20/05/2026 às 10:30:41	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,2700
20/05/2026 às 10:30:49	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,2600
20/05/2026 às 10:31:42	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,2500
20/05/2026 às 10:31:44	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,2400
20/05/2026 às 10:32:43	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,2300
20/05/2026 às 10:32:45	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,2200
20/05/2026 às 10:33:43	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,2100
20/05/2026 às 10:33:45	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,2000
20/05/2026 às 10:33:52	23.539.439/0001-92	R\$ 1.149,9800
20/05/2026 às 10:33:53	63.421.545/0001-91	R\$ 1.149,9700
20/05/2026 às 10:34:44	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,1900
20/05/2026 às 10:34:49	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,1800
20/05/2026 às 10:35:44	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,1700
20/05/2026 às 10:35:53	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,1600
20/05/2026 às 10:36:45	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,1500

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2026 às 10:36:56	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,1400
20/05/2026 às 10:37:45	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,1300
20/05/2026 às 10:37:46	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,1200
20/05/2026 às 10:38:46	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,1100
20/05/2026 às 10:38:47	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,1000
20/05/2026 às 10:39:46	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,0900
20/05/2026 às 10:39:53	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,0800
20/05/2026 às 10:40:47	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,0700
20/05/2026 às 10:41:07	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,0600
20/05/2026 às 10:41:47	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,0500
20/05/2026 às 10:41:56	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,0400
20/05/2026 às 10:42:48	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,0300
20/05/2026 às 10:42:50	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,0200
20/05/2026 às 10:43:48	40.095.452/0001-19	R\$ 1.268,0100
20/05/2026 às 10:43:59	57.758.803/0001-27	R\$ 1.268,0000
20/05/2026 às 10:44:49	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,9900
20/05/2026 às 10:44:54	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,9800
20/05/2026 às 10:45:49	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,9700
20/05/2026 às 10:46:02	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,9600
20/05/2026 às 10:46:50	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,9500
20/05/2026 às 10:46:57	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,9400
20/05/2026 às 10:47:50	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,9300
20/05/2026 às 10:47:53	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,9200
20/05/2026 às 10:48:51	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,9100
20/05/2026 às 10:48:53	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,9000
20/05/2026 às 10:49:51	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,8900
20/05/2026 às 10:49:56	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,8800
20/05/2026 às 10:50:51	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,8700
20/05/2026 às 10:50:57	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,8600
20/05/2026 às 10:51:52	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,8500
20/05/2026 às 10:51:53	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,8400
20/05/2026 às 10:52:02	23.539.439/0001-92	R\$ 1.149,9600
20/05/2026 às 10:52:02	63.421.545/0001-91	R\$ 1.149,9500

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2026 às 10:52:52	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,8300
20/05/2026 às 10:52:57	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,8200
20/05/2026 às 10:53:53	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,8100
20/05/2026 às 10:53:57	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,8000
20/05/2026 às 10:54:53	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,7900
20/05/2026 às 10:54:58	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,7800
20/05/2026 às 10:55:46	23.539.439/0001-92	R\$ 1.149,9000
20/05/2026 às 10:55:46	63.421.545/0001-91	R\$ 1.149,8900
20/05/2026 às 10:55:53	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,7700
20/05/2026 às 10:56:06	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,7600
20/05/2026 às 10:56:54	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,7500
20/05/2026 às 10:57:04	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,7400
20/05/2026 às 10:57:54	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,7300
20/05/2026 às 10:58:08	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,7200
20/05/2026 às 10:58:23	23.539.439/0001-92	R\$ 1.149,8800
20/05/2026 às 10:58:24	63.421.545/0001-91	R\$ 1.149,8700
20/05/2026 às 10:58:55	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,7100
20/05/2026 às 10:59:15	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,7000
20/05/2026 às 10:59:55	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,6900
20/05/2026 às 11:00:08	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,6800
20/05/2026 às 11:00:55	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,6700
20/05/2026 às 11:01:08	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,6600
20/05/2026 às 11:01:56	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,6500
20/05/2026 às 11:02:04	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,6400
20/05/2026 às 11:02:56	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,6300
20/05/2026 às 11:03:09	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,6200
20/05/2026 às 11:03:56	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,6100
20/05/2026 às 11:04:09	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,6000
20/05/2026 às 11:04:57	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,5900
20/05/2026 às 11:05:04	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,5800
20/05/2026 às 11:05:57	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,5700
20/05/2026 às 11:05:58	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,5600
20/05/2026 às 11:06:58	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,5500

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2026 às 11:07:09	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,5400
20/05/2026 às 11:07:58	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,5300
20/05/2026 às 11:08:07	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,5200
20/05/2026 às 11:08:59	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,5100
20/05/2026 às 11:09:02	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,5000
20/05/2026 às 11:09:59	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,4900
20/05/2026 às 11:10:09	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,4800
20/05/2026 às 11:11:00	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,4700
20/05/2026 às 11:11:16	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,4600
20/05/2026 às 11:12:01	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,4500
20/05/2026 às 11:12:11	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,4400
20/05/2026 às 11:13:01	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,4300
20/05/2026 às 11:13:03	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,4200
20/05/2026 às 11:13:27	23.539.439/0001-92	R\$ 1.149,8500
20/05/2026 às 11:13:27	63.421.545/0001-91	R\$ 1.149,8400
20/05/2026 às 11:14:02	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,4100
20/05/2026 às 11:14:04	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,4000
20/05/2026 às 11:15:02	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,3900
20/05/2026 às 11:15:06	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,3800
20/05/2026 às 11:16:02	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,3700
20/05/2026 às 11:16:10	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,3600
20/05/2026 às 11:17:03	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,3500
20/05/2026 às 11:17:07	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,3400
20/05/2026 às 11:18:03	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,3300
20/05/2026 às 11:18:08	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,3200
20/05/2026 às 11:19:04	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,3100
20/05/2026 às 11:19:09	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,3000
20/05/2026 às 11:20:04	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,2900
20/05/2026 às 11:20:08	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,2800
20/05/2026 às 11:21:05	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,2700
20/05/2026 às 11:21:06	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,2600
20/05/2026 às 11:22:05	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,2500
20/05/2026 às 11:22:07	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,2400

Data/hora	Participante	Lance
20/05/2026 às 11:23:06	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,2300
20/05/2026 às 11:23:11	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,2200
20/05/2026 às 11:24:06	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,2100
20/05/2026 às 11:24:20	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,2000
20/05/2026 às 11:25:07	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,1900
20/05/2026 às 11:25:11	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,1800
20/05/2026 às 11:26:07	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,1700
20/05/2026 às 11:26:12	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,1600
20/05/2026 às 11:27:07	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,1500
20/05/2026 às 11:27:17	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,1400
20/05/2026 às 11:28:07	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,1300
20/05/2026 às 11:28:11	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,1200
20/05/2026 às 11:29:08	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,1100
20/05/2026 às 11:29:11	57.758.803/0001-27	R\$ 1.267,1000
20/05/2026 às 11:30:09	40.095.452/0001-19	R\$ 1.267,0900

### Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2026 às 08:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/05/2026 às 08:12:01	O lance no valor de R\$ 1.150,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	20/05/2026 às 10:07:50	O lance no valor de R\$ 900,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	20/05/2026 às 11:32:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 63.421.545/0001-91	20/05/2026 às 12:56:05	Sr. Fornecedor 63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR, CNPJ 63.421.545/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:57:00 do dia 20/05/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.
Pelo participante 63.421.545/0001-91	20/05/2026 às 13:57:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:57:18 de 20/05/2026. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor 63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR, CNPJ 63.421.545/0001-91.
Pelo participante 63.421.545/0001-91	20/05/2026 às 13:57:42	Seguem os documentos, permanecemos online e a disposição. Grato
Sistema para o participante 63.421.545/0001-91	20/05/2026 às 14:02:10	Iniciaremos o julgamento.
Sistema	20/05/2026 às 14:10:02	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/05/2026 14:20:02.
Sistema	20/05/2026 às 14:30:17	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/05/2026 14:40:17.

**Eventos do Item 1**

Data/Hora	Descrição
20/05/2026 às 08:00:05	Item aberto para lances.
20/05/2026 às 11:32:10	Item com etapa aberta encerrada.
20/05/2026 às 11:32:10	Item encerrado para lances.
20/05/2026 às 12:56:05	Fornecedor 63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR, CNPJ 63.421.545/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:57:00 do dia 20/05/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.
20/05/2026 às 13:57:18	Fornecedor 63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR, CNPJ 63.421.545/0001-91 finalizou o envio de anexo.
20/05/2026 às 14:10:02	Fornecedor 63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR, CNPJ 63.421.545/0001-91 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.149,8400. Motivo: Recebemos a proposta de preços da licitante que ofertou o melhor lance. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício..
20/05/2026 às 14:30:17	Fornecedor 63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR, CNPJ 63.421.545/0001-91 foi habilitado.
20/05/2026 às 14:54:28	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

**ADJUDICAR** o Processo nº 35/2026 Pregão Eletrônico nº13/2026, à empresa: **63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR.**

**CNPJ: 63.421.545/0001-91**

**Objeto:** Aquisição de Impressoras para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	MULTIFUNCIONAL tanque de tinta 3 em 1 com conexão wireless, permitindo impressão sem fios diretamente de smartphones, tablets ou computadores. funcionalidades mínimas exigidas: • continuidade de impressão: deve combinar tintas coloridas para manter a impressão quando a tinta preta acabar. • tecnologia heat-free: sistema sem aquecimento da tinta, garantindo rapidez, economia de energia e confiabilidade. • tanques frontais: design com acesso fácil e visualização clara dos níveis de tinta, incluindo sistema anti-desperdício. especificações mínimas: • cor: preto. • voltagem: bivolt	UND	5	R\$ 1.149,84	R\$ 5.749,20



<p>(compatível com 110v e 220v). • conectividade mínima: usb 2.0 de alta velocidade, wireless (wi-fi) e wi-fi direct. impressão (requerimentos mínimos): • tecnologia: jato de tinta sem aquecimento (heatfree). • resolução mínima: 5.760 x 1.440 dpi. • velocidade mínima de impressão iso: • preto: 10,5 ppm (a4/carta). • cores: 5 ppm (a4/carta) • velocidade máxima de impressão: • preto: 33 ppm. • cores: 15 ppm. scanner (requerimentos mínimos): • resolução interpolada mínima: 1.200 x 2.400 dpi. • profundidade de cor mínima: 48-bit interna (24-bit externa). • área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm. • velocidade mínima de digitalização: • preto: 11 segundos por página (200 dpi). • cores: 28 segundos por página (200 dpi). papel (capacidades mínimas): • tamanho máximo suportado: 215,9 mm x 1.200 mm. • tipos de papel: comum e papéis especiais. • capacidade mínima de entrada: 100 folhas (a4). •</p>				
---	--	--	--	--

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



capacidade mínima de saída: 30 folhas (a4). dimensões e peso máximos permitidos: • altura: 18,7 cm. • largura: 37,5 cm. • profundidade: 34,7 cm. • peso máximo: 5,4 kg. itens mínimos inclusos: • 1 multifuncional tanque de tinta. • 1 cabo de alimentação. • 1 cabo usb. • 1 cd de instalação e softwares. • 1 guia de instalação rápida. • 1 kit de garrafas de tinta originais (preto, ciano, magenta e amarelo).				
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$5.749,20</b>

Porecatu, 25 de maio de 2026.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO Nº 35, 20 DE MAIO DE 2026

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 35/2026 – Pregão Eletrônico nº 13/2026**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

**OBJETO:** Aquisição de Impressoras para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

**Empresa: 63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR.**

**CNPJ: 63.421.545/0001-91**

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	MULTIFUNCIONAL tanque de tinta 3 em 1 com conexão wireless, permitindo impressão sem fios diretamente de smartphones, tablets ou computadores. funcionalidades mínimas exigidas: • continuidade de impressão: deve combinar tintas coloridas para manter a impressão quando a tinta preta acabar. • tecnologia heat-free: sistema sem aquecimento da tinta, garantindo rapidez, economia de energia e confiabilidade. • tanques frontais: design com acesso fácil e visualização clara dos níveis de	UND	5	R\$ 1.149,84	R\$ 5.749,20



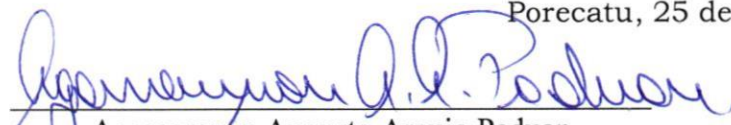
<p>tinta, incluindo sistema anti-desperdício. especificações mínimas: • cor: preto. • voltagem: bivolt (compatível com 110v e 220v). • conectividade mínima: usb 2.0 de alta velocidade, wireless (wi-fi) e wi-fi direct. impressão (requerimentos mínimos): • tecnologia: jato de tinta sem aquecimento (heatfree). • resolução mínima: 5.760 x 1.440 dpi. • velocidade mínima de impressão iso: • preto: 10,5 ppm (a4/carta). • cores: 5 ppm (a4/carta) • velocidade máxima de impressão: • preto: 33 ppm. • cores: 15 ppm. scanner (requerimentos mínimos): • resolução interpolada mínima: 1.200 x 2.400 dpi. • profundidade de cor mínima: 48-bit interna (24-bit externa). • área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm. • velocidade mínima de digitalização: • preto: 11 segundos por página (200 dpi). • cores: 28 segundos por página (200 dpi). papel (capacidades mínimas): • tamanho máximo suportado: 215,9 mm x 1.200 mm. • tipos de papel:</p>					
--	--	--	--	--	--

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



comum e papéis especiais. • capacidade mínima de entrada: 100 folhas (a4). • capacidade mínima de saída: 30 folhas (a4). dimensões e peso máximos permitidos: • altura: 18,7 cm. • largura: 37,5 cm. • profundidade: 34,7 cm. • peso máximo: 5,4 kg. itens mínimos inclusos: • 1 multifuncional tanque de tinta. • 1 cabo de alimentação. • 1 cabo usb. • 1 cd de instalação e softwares. • 1 guia de instalação rápida. • 1 kit de garrafas de tinta originais (preto, ciano, magenta e amarelo).				
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$5.749,20</b>

Porecatu, 25 de maio de 2026.

  
Agamemnon Augusto Araujo Paduan  
Prefeito Municipal

0600	SECRETARIA DE FAZENDA	
0604	Divisão de Tesouraria	
0.005	Amortização e Encargos de Financiamento/Confissões de Dívidas/Precatórios	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	280.000,00

Fonte de Recursos – 2 – Desvinculação Receitas Municípios - DRM

**ARTIGO 3.º** - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

**ARTIGO 4.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (25.05.2026).

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nauany Fernanda Antonio

**Código Identificador:**21B267E4

#### CONTABILIDADE

#### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – SUBVENÇÃO ENTIDADES

##### TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2026

Concedente: Prefeitura Municipal de Porecatu

Conveniente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Objeto: "Custeio/Manutenção dos Serviços da APAE."

Valor: 100.000,00 (cem mil reais)

Data: 25/05/2026

Vigência: 26/05/2026 à 31/12/2026

##### TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2026

Concedente: Prefeitura Municipal de Porecatu

Conveniente: Serviço de Obras Sociais (S.O.S)

Objeto: "Programa Fortalecendo Vidas – Atendimento Integral à Crianças e Adolescentes do SOS Porecatu."

Valor: 100.000,00 (cem mil reais)

Data: 25/05/2026

Vigência: 26/05/2026 à 31/12/2026

**Publicado por:**

Nauany Fernanda Antonio

**Código Identificador:**C9C5FDDB

#### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº13/2026

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

##### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 35/2026

Pregão Eletrônico nº 13/2026

**Objeto:** Aquisição de Impressoras para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

**Contratada:** 63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR.

**CNPJ:** 63.421.545/0001-91

Valor: R\$ 5.749,20 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

**Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52.35 – 1738

Porecatu, 25 de maio de 2026.

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adrian Fabricio Goncalves

**Código Identificador:**56A8EEF7

#### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº41/2026

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU EXTRATO DO CONTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO nº 41/2026

**Procedimento Licitatório:** 29/2026

**Pregão Eletrônico:** 10/2026

**Objeto:** Aquisição de equipamentos destinados à implementação e melhoria dos serviços prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Porecatu.

**Contratada:** ASYS TECNOLOGIA LTDA.

**CNPJ:** 49.354.820/0001-70

**Valor:** R\$ 12.174,00 (doze mil, cento e setenta e quatro reais).

**Desdobramento:** 4.4.90.52.34 - 1768

**Data de Assinatura:** 25/05/2026

**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**

Adrian Fabricio Goncalves

**Código Identificador:**ABE6FFAF

#### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº42/2026

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU EXTRATO DO CONTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO nº 42/2026

**Procedimento Licitatório:** 29/2026

**Pregão Eletrônico:** 10/2026

**Objeto:** Aquisição de equipamentos destinados à implementação e melhoria dos serviços prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Porecatu.

**Contratada:** JACKELINE INACIO LOPES.

**CNPJ:** 62.586.604/0001-19

**Valor:** R\$ 3.884,00 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

**Desdobramento:** 4.4.90.52.34 - 1768

**Data de Assinatura:** 25/05/2026

**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**

Adrian Fabricio Goncalves

**Código Identificador:**A7FCB276

#### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº43/2026

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU EXTRATO DO CONTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO nº 43/2026

**Procedimento Licitatório:** 29/2026

**Pregão Eletrônico nº** 10/2026

**Objeto:** Aquisição de equipamentos destinados à implementação e melhoria dos serviços prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Porecatu.

**Contratada:** COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA.

**CNPJ:** 10.942.831/0001-36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL E A EMPRESA 63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR.**

O MUNICÍPIO DE PORECATU, inscrito sob o CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, doravante denominado CONTRATANTE, e por intermédio da **Secretaria Municipal de Serviço Social**, cujo Ordenador de Despesas: **MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA**, Secretária Municipal de Serviço Social em exercício, e **DE OUTRO LADO o(a) 63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **63.421.545/0001-91**, sediado(a) na RUA: PROFESSORA KLOLDI JANE ASSIS N°663 – CURITIBA/PR, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por VALDIR MARCAL JUNIOR conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 35/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 13/2026** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA**

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) VALDIR MARCAL JUNIOR, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico **harpacompanyltda@gmail.com**, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

2.1. Aquisição de Impressoras para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	MULTIFUNCIONAL tanque de tinta 3 em 1 com conexão wireless, permitindo impressão sem fios diretamente	UND	5	R\$ 1.149,84	R\$ 5.749,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

<p>de smartphones, tablets ou computadores. funcionalidades mínimas exigidas: • continuidade de impressão: deve combinar tintas coloridas para manter a impressão quando a tinta preta acabar. • tecnologia heat-free: sistema sem aquecimento da tinta, garantindo rapidez, economia de energia e confiabilidade. • tanques frontais: design com acesso fácil e visualização clara dos níveis de tinta, incluindo sistema anti-desperdício. especificações mínimas: • cor: preto. • voltagem: bivolt (compatível com 110v e 220v). • conectividade mínima: usb 2.0 de alta velocidade, wireless (wi-fi) e wi-fi direct. impressão (requerimentos mínimos): • tecnologia: jato de tinta sem aquecimento (heatfree). • resolução mínima: 5.760 x 1.440 dpi. • velocidade mínima de impressão iso: • preto:</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

<p>10,5 ppm (a4/carta). • cores: 5 ppm (a4/carta) • velocidade máxima de impressão: • preto: 33 ppm. • cores: 15 ppm. scanner (requerimentos mínimos): • resolução interpolada mínima: 1.200 x 2.400 dpi. • profundidade de cor mínima: 48-bit interna (24-bit externa). • área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm. • velocidade mínima de digitalização: • preto: 11 segundos por página (200 dpi). • cores: 28 segundos por página (200 dpi). papel (capacidades mínimas): • tamanho máximo suportado: 215,9 mm x 1.200 mm. • tipos de papel: comum e papéis especiais. • capacidade mínima de entrada: 100 folhas (a4). • capacidade mínima de saída: 30 folhas (a4). dimensões e peso máximos permitidos: • altura: 18,7 cm. • largura: 37,5 cm. • profundidade: 34,7 cm. • peso máximo: 5,4 kg. itens mínimos inclusos: • 1</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

	multifuncional tanque de tinta. • 1 cabo de alimentação. • 1 cabo usb. • 1 cd de instalação e softwares. • 1 guia de instalação rápida. • 1 kit de garrafas de tinta originais (preto, ciano, magenta e amarelo).				
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$5.749,20</b>

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO** (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://porecatu.pr.gov.br/>

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$5.749,20 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO** (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE** (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Não se aplica.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
Aldilene de Fatima Pico Agostinho	205/2025

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou

*mar*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas “a” à “k”;

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas “b” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas “h” à “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:** 12 - Secretaria de Serviço Social

**Unidade Orçamentária:** 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:** 082440024 – Assistência Social



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 3839 REPASSE ESTADO GAR. CRIANÇA E ADOLESCENTE

**Desdobramento:** 4.4.90.52.35 - 1738 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 4.4.90.52 – 1767

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) \*quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

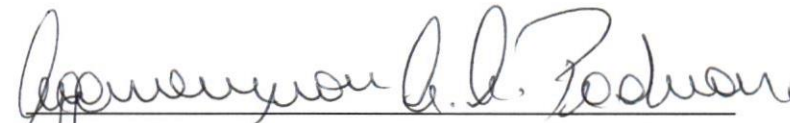
Porecatu, 26 de maio de 2026.

*masi*

Página 265



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

  
**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU

  
**MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL

63.421.545  
VALDIR MARCAL  
JUNIOR:6342154  
5000191

Assinado digitalmente por 63.421.545  
VALDIR MARCAL JUNIOR.63421545000191  
ND: C=BR, CN=63.421.545 VALDIR MARCAL  
JUNIOR:63421545000191, L=Curitiba, O=  
ICP-Brasil, OU=Certificado PJ A1, ST=PR  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.05.25 17:28:34-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

**63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR**  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Adrian Fablício Gonçalves  
**Código Identificador:**E3F052D5

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº55/2026**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 55/2026**  
**Procedimento Licitatório:** 35/2026  
**Pregão Eletrônico:** 13/2026

**Objeto:** Aquisição de Impressoras para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

**Contratada:** 63.421.545 VALDIR MARCAL JUNIOR.  
**CNPJ:** 63.421.545/0001-91.

**Valor:** R\$5.749,20 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).  
**Desdobramento:** 4.4.90.52.35 - 1738

**Data de Assinatura:** 01/06/2026  
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**  
Adrian Fablício Gonçalves  
**Código Identificador:**55C6733F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO DECISÓRIO EM RECURSO HIERARQUICO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 009/2026**

**ATO DECISÓRIO EM RECURSO HIERARQUICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2026**  
**ASSUNTO:** INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADE PARA IDOSOS, DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS, ACOLHIDOS NA CASA LAR VOVÓ LUIZA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**RECORRENTES:** RJS CONSULTORIA, SERVIÇOS & CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA. (CNPJ 54.974.103/0001-81)  
**RECORRIDOS:** LEÃO & KOURANI SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA. (CNPJ 39.495.628/0001-40) e PREGOEIRA MUNICIPAL.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de recurso administrativo interposto no âmbito do Pregão Eletrônico nº 009/2026 pela empresa RJS CONSULTORIA, SERVIÇOS & CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 54.974.103/0001-81, em face da decisão que habilitou e declarou vencedora do certame a empresa LEÃO & KOURANI SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.495.628/0001-40.

Em suas razões recursais, a empresa RJS CONSULTORIA, SERVIÇOS & CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA. sustenta a possível inexecuibilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, alegando incompatibilidade entre o valor ofertado e os custos mínimos decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável. Aduz, ainda, suposta insuficiência financeira para cobertura dos encargos trabalhistas e benefícios obrigatórios, bem como a necessidade de apresentação de planilha detalhada de composição de

custos. Também aponta a existência de inconsistências documentais em declarações apresentadas pela recorrida.

Em sede de contrarrazões, a empresa LEÃO & KOURANI SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA. arguiu, preliminarmente, a ausência de interesse recursal da recorrente, sob o fundamento de que esta se encontra classificada na nona colocação entre as participantes do certame. No mérito, sustenta a possibilidade de adoção de regimes de contratação diversos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, defendendo a exequibilidade da proposta apresentada, a qual, segundo afirma, encontra respaldo em contratos similares anteriormente executados pela empresa. Quanto às alegadas inconsistências documentais, argumenta tratar-se de vícios meramente formais, passíveis de saneamento.

A Pregoeira Municipal conheceu do recurso interposto pela empresa recorrente, porquanto apresentado tempestivamente e em conformidade com os requisitos formais exigidos pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório. Da mesma forma, as contrarrazões apresentadas pela empresa recorrida também foram recebidas, em razão de sua tempestividade.

No tocante à preliminar de ausência de interesse recursal arguida pela recorrida, a Pregoeira entendeu pelo seu não acolhimento, considerando que o interesse recursal no âmbito dos procedimentos licitatórios não se restringe à mera expectativa imediata de contratação, abrangendo igualmente a defesa da legalidade, da competitividade e da regularidade do certame.

Nesse sentido, a Pregoeira Municipal entendeu que a discussão acerca da exequibilidade da proposta vencedora, bem como da conformidade da documentação apresentada, reveste-se de evidente interesse público, podendo impactar diretamente a validade e a legitimidade do procedimento licitatório como um todo.

Dessa forma, diante dos apontamentos apresentados pela empresa recorrente, a Pregoeira, em sede de julgamento, conheceu o recurso apresentado pela empresa RJS CONSULTORIA, SERVIÇOS & CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA. e determinou a realização de diligência junto à empresa LEÃO & KOURANI SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA., com fundamento no art. 59, §2º, e no art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, visando o saneamento de erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos apresentados nem sua validade jurídica, mas que possam conferir eficácia para fins de habilitação e classificação da empresa, desde que comprovadamente atendidos os requisitos exigidos no instrumento convocatório.

O entendimento adotado pela Pregoeira foi integralmente corroborado pelo Parecer Jurídico nº 103/2026 – AJ.

Diante disso, o presente recurso é submetido à apreciação desta Autoridade Superior para análise e decisão.

**2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A análise do Recurso Hierárquico deve observar os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações, notadamente a vinculação ao edital, o julgamento objetivo e o formalismo moderado.

**2.1. Da Admissibilidade**

No juízo de admissibilidade, verifica-se que a empresa RJS CONSULTORIA, SERVIÇOS & CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA. têm legitimidade para recorrer, por ter participado do Pregão Eletrônico nº 009/2026. O recurso encontra amparo no art. 165, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de impugnação de atos de habilitação ou inabilitação no prazo de 3 (três) dias úteis. Além disso, foi interposto dentro do prazo legal, razão pela qual deve ser conhecido, com efeito suspensivo próprio dessa fase.

A Pregoeira afirma em seu julgamento que a apresentação da interposição do recurso foi anexada diretamente na Plataforma Pública de Licitações e Leilões – BLL, bem como a contrarrazão foi inserida diretamente na mesma plataforma pela recorrida, ambos dentro do prazo, sendo declarados atos tempestivos.

**2.2. Do Mérito**

Superada a admissibilidade, o mérito deve ser analisado à luz dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, isonomia, vinculação ao edital e interesse público.

**2.2.1. Da ausência de exigibilidade de planilha de custos na fase de habilitação**